

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EDINEUZA PUCHACZ DIAS**

**OS REFLEXOS DA DÍVIDA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS**  
**PARANAENSES**

**DISSERTAÇÃO**

**CAMPO MOURÃO**  
**2018**

**EDINEUZA PUCHACZ DIAS**

**OS REFLEXOS DA DÍVIDA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS  
PARANAENSES**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração Pública, do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr.<sup>a</sup> Hilda Alberton de Carvalho  
Coorientador: Dr. Marcelo Guelbert

**CAMPO MOURÃO  
2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

D541o

Dias, Edineuza Puchacz

Os reflexos da dívida pública nos municípios paranaenses /  
Edineuza Puchacz Dias – 2018.

110 f. : il. ; 30 cm.

Texto em português com resumo em inglês

Orientador: Hilda Alberton de Carvalho.

Coorientador: Marcelo Guelbert.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Tecnológica Federal do  
Paraná. Programa de Pós-Graduação em Administração Pública,  
Campo Mourão, 2018.

Inclui bibliografias.

1. Administração pública. 2. Orçamento municipal. 3. Transparência na  
administração pública - Dissertações. I. Carvalho, Hilda Alberton de,  
orient. II. Guelbert, Marcelo, coorient. III. Universidade Tecnológica  
Federal do Paraná - Programa de Pós-Graduação em Administração  
Pública. IV. Título.

CDD: 354.8162

Biblioteca Câmpus Medianeira  
Marci Lucia Nicodem Fischborn 9/1219

**TERMO DE APROVAÇÃO DE DISSERTAÇÃO Nº****015**

A Dissertação de Mestrado intitulada:

**Os reflexos da dívida pública nos municípios paranaenses**

defendida em sessão pública pelo candidato:

**Nome do Candidato:** **Edineuza Puchacz Dias**

**Instituição / Campus:** Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campo Mourão

no dia **04** de **dezembro** de 2018, foi julgada para a obtenção do título de Mestre

em Administração Pública, área de concentração Administração Pública, e aprovada em sua forma final, pelo Mestrado Profissional em Administração Pública.

**Banca Examinadora:**

Componentes da Banca (Nomes)			Instituição / Campus
Profa. Dra.	Hilda Alberton de Carvalho	Presidente	UTFPR / Curitiba
Profa. Dra.	Tanatiana Ferreira Guelbert	Membro 1	UTFPR / Curitiba
Prof. Dr.	Jorge Leandro Delconte Ferreira	Membro 2	UNESPAR

A via original deste documento encontra-se arquivada na Secretaria do Programa, contendo a assinatura da Coordenação após a entrega da versão corrigida do trabalho.

Curitiba, **04** de **dezembro** de 2018.

Profª. Rosângela de Fátima Stankowitz, Drª.  
Nome do Coordenador do PROFIAP-UTFPR

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Dedico este trabalho aos meus pais:  
Tereza Puchacz Dias e Moises Souza  
Dias (*in memoriam*), sem os quais eu não  
estaria aqui hoje, e ao meu filho, Lucas  
Natan Dias Ferreira, que sempre esteve  
ao meu lado.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora pela oportunidade de realizar esse estudo.

Agradeço a minha orientadora, Prof. Dr.<sup>a</sup> Hilda Alberton de Carvalho, e ao meu coorientador Prof. Dr. Marcelo Guelbert, por toda a atenção, empenho e dedicação na orientação, ajudando-me nos momentos de dificuldade e mostrando-me o caminho a seguir. Meu muito obrigada por contribuir tanto para com a minha formação acadêmica.

Agradeço a todos os professores do programa de mestrado profissional em administração pública que muito me ajudaram no meu crescimento e desenvolvimento acadêmico, em especial, à coordenadora prof. Dr. Rosângela de Fátima Stankowitz, ao ex-coordenador, prof. Dr. Cezar Augusto Romano, e também ao prof. Dr. João Mansano Neto.

Agradeço à banca examinadora por aceitar o convite e fornecer preciosas sugestões para a melhoria do trabalho.

Agradeço a todos os colegas mestrandos pelo aprendizado que adquiri e pelo belíssimo convívio que tivemos durante todo o curso.

“No mundo, todas as coisas se parecem,  
mas coisas mais próximas são mais  
parecidas que aquelas mais distantes”.  
(TOBLER, 1970)

## RESUMO

DIAS, Edineuza Puchacz. Os reflexos da dívida pública nos municípios paranaenses. Ano de defesa: 2018 101 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Campo Mourão, 2018.

A dívida pública está presente em todas as esferas de governo e, mesmo com as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que visa, dentre outras questões, o equilíbrio fiscal e o controle da dívida pública, a situação de uso desse tipo de dívida persiste, e os municípios paranaenses recorreram a esse recurso em 2017 mais do que os demais municípios brasileiros. Este estudo procurou identificar os reflexos da dívida pública na efetividade das ações e no desenvolvimento dos municípios paranaenses por meio de uma pesquisa quantitativa, tendo a coleta de dados sido feita a partir de dados públicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). Como método, optou-se pela análise exploratória de dados espaciais (AEDE) com a utilização do Índice Global de Moran e do Índice Local de Associação Espacial (LISA). Como resultados, os dados indicam que os recursos oriundos da dívida pública não estão gerando reflexos relevantes no atendimento à população e, dessa forma, não se justificam, uma vez que os entes devem buscar atender ao interesse público. Nesse sentido, a área da saúde apresenta indícios de receber efeitos negativos advindos da dívida pública, enquanto, a área de educação, apresenta indícios de receber reflexos positivos oriundos dos investimentos realizados com lastro na dívida pública. Um aspecto de destaque foi o fato de que a efetividade das ações em educação gera impactos positivos no desenvolvimento dos municípios. A pesquisa também proporcionou a compreensão de como a aquisição de dívida pública pode não se justificar se não apresenta reflexos positivos para os munícipes, denotando, assim, a necessidade de um planejamento apropriado que vise o equilíbrio público por meio da estabilidade das contas públicas sem que seja necessário o uso da dívida pública para complementar o orçamento.

**Palavras-chave:** Dívida pública municipal. IEGM. IFDM. Efetividade. Gestão Municipal.



## **ABSTRACT**

Public debt is present in all spheres of government, and even with the determinations of Complementary Law No. 101 of 2000, known as the Fiscal Responsibility Law (LRF), which aims, among other issues, fiscal balance and public debt control, the situation of use of this type of debt persists, and the municipalities of Paraná resorted to this resource in 2017 more than the other Brazilian municipalities. This study aimed to identify the effects of public debt on the effectiveness of the actions and the development of the municipalities of Paraná through a quantitative survey, the data collection has been done by using public data from the Audit Court of Paraná State, Federation of Industries of Rio de Janeiro State (FIRJAN) and the Rui Barbosa Institute (IRB). As a method, exploratory spatial data analysis (AEDE) was chosen using the Moran Global Index and the Local Spatial Association Index (LISA). As a result, the data indicate that the funds from the public debt are not bringing forth relevant reflexes in serving the population and, therefore, are not justified, since the entities must seek to serve the public interest. In this sense, the health care area shows signs of receiving negative effects from public debt, while the education area shows signs of receiving positive reflexes from the investments made with backing in the public debt. One highlight was the fact that the effectiveness of education actions generates positive impacts on the development of municipalities. The research also provided an understanding of how the acquisition of public debt may not be justified if it does not have positive repercussions for the residents, thus denoting the need for appropriate planning that aims the public balance through the stability of public accounts without being necessary to use public debt to complement the budget.

**Keywords:** Municipal public debt. IEGM. IFDM. Effectiveness. Municipal Management.

## LISTA DE QUADROS E TABELAS

<b>Quadro 1-</b>	Ciclo orçamentário brasileiro	<b>31</b>
<b>Quadro 2-</b>	Normas de equilíbrio orçamentário e redução do deficit introduzidas pela LRF	<b>39</b>
<b>Quadro 3-</b>	Faixas de classificação do IEGM	<b>49</b>
<b>Quadro 4-</b>	Resumo das variáveis componentes do IFDM – por Área de Desenvolvimento	<b>51</b>
<b>Quadro 5-</b>	Lista dos Municípios com seus indicadores	<b>97</b>
<b>Quadro 6-</b>	Equivalência para o cálculo do IEGM	<b>110</b>

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 01</b>	Dívida do Setor Público Consolidado de 2006 a out/2017	<b>22</b>
<b>Figura 02</b>	Ciclo de Gestão Financeira Municipal	<b>45</b>
<b>Figura 03</b>	Estrutura do diagrama de dispersão	<b>55</b>
<b>Figura 04</b>	Tipos de contiguidade entre áreas.	<b>56</b>
<b>Figura 05</b>	Box Plot da variável Log_DC	<b>58</b>
<b>Figura 06</b>	Box Plot da variável Log_IE	<b>59</b>
<b>Figura 07</b>	Cartograma da variável Log_DC	<b>60</b>
<b>Figura 08</b>	Cartograma da variável Log_IE	<b>60</b>
<b>Figura 09</b>	Análise Univariada de Moran Log_DC	<b>61</b>
<b>Figura 10</b>	Análise Univariada de Moran Log_IE	<b>62</b>
<b>Figura 11</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_IE	<b>64</b>
<b>Figura 12</b>	Mapa de Cluster Log_DC e Log_IE	<b>65</b>
<b>Figura 13</b>	Mapa de significancia Log_DC e Log_IE	<b>65</b>
<b>Figura 14</b>	Análise bivariada Plot Log_DC e Log_ISAU	<b>66</b>
<b>Figura 15</b>	Mapa de Cluster Log_DC e Log_ISAU	<b>67</b>
<b>Figura 16</b>	Mapa de significância Log_DC e Log_ISAU	<b>67</b>
<b>Figura 17</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_IEDU	<b>68</b>
<b>Figura 18</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_IPLA	<b>69</b>
<b>Figura 19</b>	Box Plot da variável Log_DM	<b>70</b>
<b>Figura 20</b>	Cartograma da variável Log_DM	<b>70</b>

<b>Figura 21</b>	Análise Univariada de Moran Log_DM	<b>71</b>
<b>Figura 22</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_DM	<b>72</b>
<b>Figura 23</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_SAUD	<b>73</b>
<b>Figura 24</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_EDUC	<b>74</b>
<b>Figura 25</b>	Análise bivariada Log_DC e Log_ER	<b>75</b>
<b>Figura 26</b>	Mapa de Cluster Log_DC e Log_ER	<b>75</b>
<b>Figura 27</b>	Mapa de significância Log_DC e Log_ER	<b>76</b>
<b>Figura 28</b>	Análise bivariada Log_IE e Log_DM	<b>77</b>
<b>Figura 29</b>	Scatter Plot Log_IE e Log_DM	<b>77</b>
<b>Figura 30</b>	Mapa de Cluster Log_IE e Log_DM	<b>78</b>
<b>Figura 31</b>	Mapa de significância Log_IE e Log_DM	<b>79</b>
<b>Figura 32</b>	Análise bivariada Log_IEDU e Log_DM	<b>79</b>
<b>Figura 33</b>	Mapa de Cluster Log_IEDU e Log_DM	<b>80</b>
<b>Figura 34</b>	Mapa de significância Log_IEDU e Log_DM	<b>80</b>
<b>Figura 35</b>	Análise bivariada Log_IPLA e Log_DM	<b>81</b>
<b>Figura 36</b>	Mapa de Cluster Log_IPLA e Log_DM	<b>82</b>
<b>Figura 37</b>	Mapa de significância Log_IPLA e Log_DM	<b>82</b>
<b>Figura 38</b>	Análise bivariada Log_IFISC e Log_DM	<b>83</b>
<b>Figura 39</b>	Mapa de Cluster Log_IFISC e Log_DM	<b>84</b>
<b>Figura 40</b>	Mapa de significância Log_IFISC e Log_DM	<b>84</b>

## **LISTA DE SIGLAS**

CF/88 Constituição Federal de 1988

IBGC Instituto Brasileiro De Governança Corporativa

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

IDH-M Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IEGM Índice de Efetividade da Gestão Municipal

IFDM Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal

IG Índice de Gini

LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA Lei do Orçamento Anual

LRF Lei de Responsabilidade Fiscal

ONU Organização das Nações Unidas

PIB Produto Interno Bruto

PPA Plano Plurianual

STN Secretaria do Tesouro Nacional

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
1.1 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO .....	14
1.2 PROBLEMA DE PESQUISA.....	17
1.2.1 Objetivo Geral .....	17
1.2.2 Objetivos Específicos.....	18
1.3 ESTRUTURA.....	18
<b>2 REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	<b>19</b>
2.1 A DÍVIDA PÚBLICA.....	19
2.1.1 A Origem da Dívida Pública.....	20
2.1.2 O Deficit Público .....	22
2.1.3 Classificações da Dívida Pública .....	25
2.1.4 Interações da Dívida Pública .....	26
2.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO .....	28
2.2.1 Orçamento Público.....	29
2.3 INSTRUMENTOS DE CONTROLE .....	32
2.4 LRF .....	36
2.4.1 Transparência Pública .....	40
2.5 GOVERNANÇA PÚBLICA .....	42
2.6 GESTÃO MUNICIPAL .....	44
2.7 EFETIVIDADE.....	46
2.7.1 Índice de Efetividade da Gestão Municipal .....	47
2.8 ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL .....	50
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	<b>52</b>
3.1 POPULAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA .....	52
3.1.1 Construção e Apresentação das Variáveis .....	53
3.2 ANÁLISE DE DADOS ESPACIAIS .....	54
<b>4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS ENCONTRADOS</b> .....	<b>58</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>87</b>
<b>6 LIMITAÇÕES DO ESTUDO</b> .....	<b>90</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>91</b>
<b>APÊNDICE</b> .....	<b>97</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Um dos princípios que rege a administração pública é o da indisponibilidade do interesse público. O interesse público pode ser entendido como a vontade geral, a vontade do povo. As leis são elaboradas pelos representantes do povo, logo, devem traduzir a vontade geral. Os governantes, nas suas gestões, devem buscar o bem da sociedade à qual representam. Para isso, podem fazer uso de políticas públicas, tomar decisões e agir para a solução dos problemas existentes na sociedade, visando sempre o atendimento das necessidades dos cidadãos.

A gestão dos recursos públicos é uma fatia importante nas atividades dos gestores públicos, pois, conforme Avelino et al. (2013), esses recursos são necessários para viabilizar as atividades para as quais o Estado foi criado, podendo, desse modo, executar as ações e políticas públicas de que as populações necessitam.

O gestor pode identificar, em algum momento, uma necessidade ou oportunidade de investimento público para implementar uma nova política pública ou melhorar o atendimento em algum serviço público, mas sem que haja um recurso destinado especificamente para tal. Nesse momento, pode surgir a possibilidade da assunção de uma dívida pública como opção. De acordo com Andrade (2012), o endividamento constitui um importante mecanismo de gestão de recursos e também um poderoso instrumento de política financeira.

Ainda conforme Andrade (2012), a dívida pública pode ser considerada como um mecanismo de gestão dos recursos públicos que pode fazer frente a deficits momentâneos ou pode financiar despesas que têm por objetivo beneficiar várias gerações. Entretanto, a dívida não pode ser utilizada como meio de deixar para as gerações futuras o peso das despesas atuais. Na esteira desse pensamento, Andrade e Oliveira (2017) consideram saudável o endividamento público que se destina a obter ativos estruturais, beneficiando várias gerações.

O endividamento público tem estado presente na história brasileira, tanto da União como dos estados e dos municípios, porém, cada ente possui suas particularidades, seja em virtude da sua situação, localização, história, atribuições, etc. Segundo Andrade e Oliveira (2017), o endividamento é um tema que preocupa tanto empresas e famílias como governos nacionais e locais.

No que tange aos municípios, Mello e Dalchiavon (2012) ressaltam que eles começaram a apresentar uma elevação do grau de endividamento na década de 1970

e até a data à qual se estende seu estudo – 2009 - não haviam conseguido fazer os ajustes necessários para reverter essa situação.

De acordo com Lima (2011), a dívida pública tem crescido de forma significativa na história econômica do Brasil, sendo objeto recorrente de debates e reflexões. Os dados apresentados pelo boletim Monitor fiscal, da Câmara dos Deputados (2017), que divulga dados e projeções econômicas, demonstram como a contabilidade consolidada do setor público vem demonstrando um crescimento da dívida pública a partir do ano de 2013, e há uma projeção de crescimento que é contínua e impulsionada pelos deficit fiscais apresentados pelos entes da federação.

### 1.1 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A dívida pública é um assunto que preocupa todas as esferas de governo. No Brasil, impulsionada, dentre outros fatores, por seguidos deficit fiscais, a dívida pública representava, em 2017, 74% do PIB e já contava com uma projeção de, no ano de 2019, alcançar 80% do PIB (ALVARENGA; HENRIQUES, 2018).

Seguindo a tendência da União, os municípios paranaenses apresentaram um crescimento do seu endividamento no ano de 2017. O Paraná, com seus municípios, chegou a liderar o ranking de financiamentos do Brasil no ano de 2017. De acordo com os dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), publicados em agosto de 2017, das 125 operações autorizadas até então, 44 beneficiaram municípios paranaenses – 35,2% do total (FELIX, 2017).

Para Viana (2010), a gestão pública municipal no Brasil exhibe problemas históricos relacionados à estrutura de governança e de controle, levando os municípios a uma situação de endividamento progressivo e ocasionando uma baixa capacidade de investimentos, além de uma consequente incapacidade de satisfazer às demandas locais.

Por outro lado, esse incremento na dívida pública dos municípios paranaenses pode representar uma oportunidade para executar obras e investimentos em meio à crise econômica e política na qual se encontra o país. No entanto, ainda existiria a questão da amortização da dívida e pagamento de juros que, por muitos anos, poderia prejudicar a disponibilidade financeira necessária para atender às demandas dos cidadãos.

Com relação à crise economia e financeira, Araújo (2017) afirma que crises financeiras são permanentes na história do capitalismo, citando o ano de 2015 que ficou marcado por protestos, crise econômica, política e financeira. Esse assunto também foi retratado por Barbosa Filho (2017), que afirma que a economia do Brasil está em uma situação de recessão desde 2014, sendo que uma das causas é uma série de choques de oferta e demanda que foram provocadas, em sua maior parte, por erros de políticas públicas que teriam reduzido a capacidade da economia do Brasil crescer. Assim, o setor público, como um todo, deixou de alcançar o superávit primário e passou a apresentar deficit. Logo, a simples existência de uma crise financeira não justifica o crescimento do endividamento, apesar de contribuir, pois, quando um ente começa a apresentar deficit, é necessário equalizar essa equação e, uma maneira para se fazer isso é a aquisição de dívida pública.

Este estudo dá ênfase aos municípios pois os considera importantes na organização política-administrativa brasileira e, de acordo com Gerigk e Clemente (2011), são vistos como o ente que pode melhor atender às demandas da população por estarem próximos de seus problemas e, em teoria, de suas soluções. Para Santolin, Jayme Jr e Reis (2009), o atual sistema federativo atribuiu aos municípios mais responsabilidades sem fazer o mesmo com as fontes de recursos.

Se um município assume uma dívida, isso faz com que parte de seu orçamento fique comprometido pelo pagamento da amortização e dos juros, deixando de estar disponível para atender às demandas dos munícipes. Essa situação já preocupava Lima (2011) que afirma que o elevado crescimento da dívida tem exigido uma parcela maior das receitas para o pagamento de juros e amortizações.

Logo, por um lado, o recurso obtido pela dívida pública para financiar investimento tem potencial de trazer benefícios para os municípios; por outro lado, a amortização dos financiamentos e os juros podem comprometer o orçamento de vários anos. Para Oliveira, Peter e Meneses (2010), na medida em que o ente público consegue controlar o nível de endividamento e também dos gastos públicos, buscando o equilíbrio das contas públicas e com uma política pautada na transparência, um volume maior de recursos é disponibilizado para atender às demandas da sociedade de educação e de saúde.

No trabalho feito por Lima (2011), avaliando o desempenho fiscal da dívida dos grandes municípios brasileiros, o autor chegou à conclusão de que os mecanismos de restrição orçamentárias, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), provocam



efeitos positivos no nível da dívida dos grandes municípios brasileiros, podendo, inclusive, alavancar o desenvolvimento econômico do Município. Conforme Pinto et al. (2015), os gestores regionais precisam atuar para alavancar o crescimento socioeconômico de suas áreas, assim, o endividamento municipal é um aspecto importante na aquisição de recursos para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. E, quando se avalia as políticas públicas já executadas, facilita o direcionamento de novas decisões e ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos(SILVA et al., 2013).

É possível depreender dos dados e do ponto de vista dos autores que, quando não existe um planejamento adequado e existe um excesso de endividamento ou um comprometimento do orçamento com juros e amortizações, os cidadãos podem ser afetados.

De acordo com Santana (2017), devido ao cenário de descontrole nas contas públicas, o Brasil já sofreu rebaixamentos nas agências de classificação de risco<sup>1</sup>, como a ocorrida no início de 2016 pela Mood's, que tem como uma de suas consequências a retirada de recursos investidos no Brasil. Os Estados também apresentam problemas: em 2016, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais declararam calamidade pública no âmbito financeiro. Em seu estudo, Andrade (2012) já chamava a atenção para o fato de que o descontrole nas contas públicas pode criar desconfiança no mercado de capitais, afugentando investidores estrangeiros.

O Brasil encontra-se, em 2018, classificado pelas principais agências de risco como investimento de especulação de baixa classificação. A agência Fitch justificou o último rebaixamento dado ao Brasil, em 23 de fevereiro de 2018, como sendo devido a “persistentes e grandes deficit fiscais”, mas o mercado já esperava esse rebaixamento e um dos motivos seria a demora na aprovação de medidas que reequilibrem as contas públicas (ALVARENGA; HENRIQUES, 2018).

A dívida pública é uma questão estudada em todos os países, apesar de ter mais visibilidade nos países pobres ou em desenvolvimento. Em um estudo feito por Chen et al. (2017), as economias mais avançadas do mundo apresentaram um crescimento de 29% na relação entre a dívida pública e o PIB no período de 1991 a 2014, o que para elas é preocupante, pois o potencial que a dívida pública possui de

---

<sup>1</sup> As agências classificadoras de risco são instituições especializadas em análise de crédito de países que emitem títulos de dívida pública, elas “avaliam a capacidade e a disposição de um país em honrar, pontual e integralmente, os pagamentos de sua dívida”. (TESOURO NACIONAL, 2018, p. 1)

fomentar o crescimento econômico diminui quando a relação dívida/PIB ultrapassa 59,72%.

Entende-se que a necessidade pública que motivou o endividamento precisa ser atendida de forma suficiente, com economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. O simples investimento, sem que os cidadãos tenham suas necessidades atendidas, não justifica o endividamento.

Conforme Teles e Mussolini (2011), as pesquisas que procuram aferir os efeitos que as políticas fiscais possuem no crescimento econômico não têm levado em consideração o papel que a dívida pública possui nessa relação e, de acordo com Rose (2010), a maior parte da literatura existente envolvendo a dívida pública versa sobre instituições no nível estadual, logo, são necessárias mais pesquisas em nível municipal.

Este estudo torna-se relevante uma vez que se pode obter dados sobre a relação entre a dívida pública e a efetividade das ações nas principais áreas dos municípios paranaenses e seu desenvolvimento, por meio de uma análise espacial de dados, sendo possível, a partir do estudo dos dados do exercício de 2016, inferir como o crescimento do endividamento municipal no Paraná que, ocorrido principalmente em 2017, interferirá nos serviços prestados à comunidade desses municípios.

## 1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

Houve um crescimento do número de municípios paranaenses que recorreram à dívida pública. Esse fato impactará, no exercício de 2017 e nos exercícios seguintes, nas finanças do ente e na vida dos cidadãos.

Nessa dissertação pretende-se estudar a seguinte questão de pesquisa: Quais os reflexos da dívida pública na efetividade das ações e no desenvolvimento dos municípios paranaenses?

### 1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral dessa pesquisa é investigar se a dívida pública consolidada dos municípios paranaenses em 2016 resulta em efetividade das ações ou desenvolvimento para os municípios.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

Objetivando o alcance do objetivo principal, o estudo propõe os seguintes objetivos específicos:

- Analisar o reflexo da dívida pública na efetividade das ações dos municípios paranaenses;
- Analisar o reflexo da dívida pública no desenvolvimento dos municípios paranaenses;
- Estimular o desenvolvimento de estudos empírico-analíticos na área de finanças públicas, em especial sobre a dívida pública de governos locais.

### 1.3 ESTRUTURA

A estrutura dessa dissertação está organizada em cinco seções, iniciando com a introdução onde é contextualizado o problema a ser estudado, determinada a questão de pesquisa, estabelecida a importância da dívida pública e o estudo de seus reflexos, traçados os objetivos gerais e específicos que norteiam a pesquisa e, por fim, é apresentada a justificativa para estudo do assunto.

Na segunda seção, é apresentada a dívida pública, sua origem, possíveis causas, as suas classificações e as interações dela decorrentes. Nela também se trata a respeito da importância do planejamento, o orçamento público controle e a LRF com uma breve contextualização dos seus antecedentes, objetivos e mecanismos de controle. Trata-se, ainda, da governança pública e da gestão municipal. Também são apresentados alguns conceitos sobre efetividade, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) com seus componentes e também o índice Firjam de Desenvolvimento Municipal (IFDM).

A terceira seção é destinada à apresentação da metodologia. Na quarta, os resultados da pesquisa são demonstrados, seguidas das considerações finais e, na última seção as limitações do estudo.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo, examinam-se os conceitos que serão utilizados ao longo dessa dissertação. A finalidade é discutir os conceitos que possam vir a contribuir para com os próximos capítulos, nos quais a pesquisa é desenvolvida. Apresenta-se a dívida pública e analisa-se os seus reflexos em indicadores socioeconômicos que podem retratar a efetividade das ações dos municípios junto à sua população e o desenvolvimento desses mesmos municípios.

### 2.1 A DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública pode ser entendida como um conjunto de obrigações que o setor público possui. Um ente público pode vir a contrair obrigações junto a instituições financeiras (públicas ou privadas), mercado financeiro (interno ou externo), empresas, organismos (nacionais ou internacionais), pessoas e até mesmo junto a outros governos (nacionais ou estrangeiros).

Segundo Andrade (2012), a dívida pública é estática e é composta por um conjunto de obrigações do ente público, já o endividamento é algo dinâmico e diz respeito aos atos para a contração da dívida, que possui o objetivo de suplementar as receitas necessárias para que o Estado possa cumprir sua finalidade.

Para Macedo e Corbari (2009), o endividamento público ocorre quando um ente público apresenta despesas maiores do que as receitas, isso acontece somente porque existe crédito que foi concedido por terceiros de forma voluntária ou involuntária. A forma voluntária de concessão de crédito se dá por meio de instituições financeiras oficiais, no mercado financeiro, ou com outros intergovernamentais, o que gera juros e encargos financeiros; já a forma involuntária é o pagamento com atraso de fornecedores e funcionários públicos, sem juros ou correção monetária.

Esses recursos financeiros ficarão à disposição do ente para atender à finalidade pela qual a obrigação foi contraída assim como ficará a obrigação pelo pagamento da amortização da dívida e do pagamento dos juros, quando houver.

O papel da dívida é dar maiores condições ao Estado para realizar investimentos que garantam maior bem-estar aos cidadãos, por meio de políticas e programas de atenção à saúde, educação, habitação, etc. (ARAUJO, 2017).

Segundo Oates (1972), os empréstimos efetuados pelos governos locais e federal possuem propósitos distintos: o governo federal contrai dívidas para regular a demanda agregada do setor público, enquanto os governos locais fazem o mesmo para fornecer bens e serviços de acordo com as preferências de seus residentes.

A dívida pública pode ser justificada economicamente para quatro objetivos básicos: (1) o financiamento do deficit público; (2) proporcionar formas adequadas para a execução de políticas econômicas; (3) como base de longo prazo visando o financiamento do setor privado, uma vez que as emissões públicas, por seu alto volume e também menor risco de crédito, se prestam de referência para a precificação da dívida pública; (4) propiciar a alocação de recursos entre gerações, já que caberá à geração futura o pagamento das despesas feitas no presente com recursos provenientes do endividamento (PEDRAS, 2009).

Wassmer e Fisher (2010) afirmam que as finalidades com que os governos estaduais e locais realizam empréstimos são: financiar projetos de capital público ou instalações públicas, apoiar ou subsidiar atividades privadas, e criar fluxos de caixa para despesas de curso prazo para projetos especiais. Para eles, as dívidas de longo prazo são adequadas para financiar projetos e atividades de fins específicos.

Lima (2011) assevera que a dívida pública nos grandes municípios brasileiros, quando é adquirida dentro dos limites da capacidade de pagamento do ente, permite que investimentos importantes sejam realizados rapidamente, proporcionando maior flexibilidade ao atender as necessidades públicas. E quando contraída com o propósito de investimento pode produzir uma alavancagem do desenvolvimento econômico. Entretanto, se não ocorrer desse modo, pode causar um estresse fiscal nas finanças do governo, vindo a prejudicar a solvência financeira e dificultar a prestação de serviços essenciais à comunidade.

Assim, é possível concluir que a dívida pública tem potencial de desempenhar um papel positivo para os municípios, podendo ser utilizada para atender efetivamente às necessidades de seus cidadãos.

### 2.1.1 A Origem da Dívida Pública

A emissão de moeda pode ser considerada como a primeira ocorrência de dívida pública, pois permitia e permite ao Estado apropriar-se de uma parcela da produção do setor privado sem esforços. Com o passar dos anos, muitos governos começaram a emitir títulos da dívida pública como forma de financiamento para suas

ações, e essa prática foi se expandindo juntamente com a expansão do sistema bancário, principalmente nos países capitalistas.

Para Andrade (2012), os entes subnacionais passaram a adotar um padrão de endividamento como fonte de financiamento em função do fácil acesso ao crédito interno e externo, o que ocorreu durante o regime militar, com a elevação da arrecadação da União e a redução da autonomia dos demais entes.

Especificamente no que tange aos municípios, a Constituição de 1891 não os proibia de contrair dívidas sem consultar a União, sendo somente em 1930 revogado o direito de os Estados e Municípios contraírem dívida externa sem que fosse necessária uma autorização. Outro fator que contribuía com o crescimento da dívida pública era a tendência ao desequilíbrio que os municípios possuíam, pois somente na Constituição de 1934 foi que os municípios tiveram outorgadas suas competências próprias, passando a arrecadar essas receitas a partir de 1936, o que deu ao ente uma possibilidade de começar a equilibrar suas contas e diminuir a necessidade de endividamento.

Segundo Romano e Mourão (2015), as opções de fontes de financiamento que os municípios possuem são: sua receita corrente – composta das receitas próprias e transferências de outros entes governamentais -; o endividamento; e o artifício de postergar o pagamento de despesas.

A dívida pública, ao longo do tempo, foi utilizada para atender a despesas extraordinárias, como as ocorridas em caso de guerra, calamidade pública ou investimentos urgentes, mas também foi utilizada como parte da política econômica de governos. O seu crescimento mais tarde ensejaria a instituição de limites para manter a saúde financeira dos entes.

O Monitor Fiscal, que é um boletim das consultorias de orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, acompanha as finanças do governo e o seu desempenho. Na versão de dezembro de 2017, dentre outras informações, disponibiliza o valor da consolidação da dívida bruta e líquida do governo. Na dívida bruta do governo geral incluem-se os governos federal, estaduais e municipais e exclui-se o Banco Central e empresas estatais. Já a dívida líquida do setor público, além dos governos federal, estaduais e municipais inclui o Banco Central e as empresas estatais.

A figura 01, na sequência, demonstra a variação ocorrida com a dívida pública consolidada desde 2006. A dívida consolidada, neste caso, conforme Câmara dos

Deputados (2017), é a junção das dívidas do setor público: União, Estados e Municípios.

**Figura 01** – Dívida do Setor Público Consolidado de 2006 a out/2017



Fonte: Câmara dos Deputados (2017, p. 4)

A variação do gráfico demonstra que, ao longo dos anos, o valor da dívida oscilou, entretanto, o gráfico demonstra que ela tem apresentado um crescimento desde 2013 e apresenta tendência de alta nos próximos anos.

### 2.1.2 O Deficit Público

Alguns governos apresentam o deficit público como uma das justificativas para a aquisição da dívida pública. Ele ocorre quando o montante dos gastos de um ente é maior do que o montante da sua receita. A sucessão de deficit públicos pode levar à geração de uma necessidade de endividamento para que o ente possa cumprir as obrigações que possui junto aos seus credores.

Segundo Costa (2008), a ocorrência de seguidos deficit públicos com o aumento do endividamento pode acarretar uma taxa menor de crescimento do PIB e também originar uma elevação das taxas de juros. Existindo um montante maior de dívida, o custo de captação de recursos do Governo também pode crescer.

Já Conceição (2017) afirma que os deficit públicos não são o verdadeiro perigo que assombra a economia brasileira. A contração do gasto estatal, com o estímulo ao crédito privado poderia gerar uma crise de insolvência generalizada no Brasil, nas empresas e famílias, o que pode alimentar a depressão da economia do país.

No que diz respeito aos municípios, um fator que contribui com o desequilíbrio entre as receitas e as despesas é a competência tributária reduzida e a grande demanda por bens e serviços públicos. O ente é afetado por essa demanda por estar mais próximo aos cidadãos. Para reduzir esse problema, os municípios recebem transferências de recursos dos governos superiores, o que lhes é assegurado pela Constituição Federal.

Existem municípios que são dependentes das transferências intergovernamentais, pois na espera pelo recebimento de transferências de recursos da União e dos Estados deixam de se esforçar para produzir arrecadação própria. Aqueles que possuem como sua principal fonte de recursos a arrecadação própria, tendem a possuir uma gestão fiscal mais responsável (OLIVEIRA, 2014).

O deficit público pode gerar problemas, tanto para a gestão financeira do ente como para a economia, podendo gerar inclusive a necessidade de endividamento para sanar a situação. Para evitar o deficit, é preciso promover o equilíbrio das contas públicas, seja pelo acréscimo de receitas ou pela contenção dos gastos, e isso é reconhecido por autores como: Santana (2017), Oliveira (2014), Passos e Mengden (2018), etc.; e pela legislação como por exemplo: a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, etc.

De acordo com Rose (2010), regras orçamentárias que privilegiem o equilíbrio entre as receitas e as despesas contribuem para a redução de deficit e das dívidas e, no caso de choques fiscais inesperados, melhoram a velocidade com que os governos conseguem promover os ajustes necessários nas despesas e na tributação.

Contudo, de acordo com Dafflon (2010), para obter um orçamento equilibrado, a disciplina fiscal não é o melhor caminho para os governos descentralizados, é preciso responsabilidade orçamentária e autodisciplina por parte dos gestores no momento em que fazem escolhas entre meios limitados. O orçamento equilibrado é o resultado de uma política orçamentária prudente e proativa ajustada à real capacidade fiscal. No entanto, isso não dispensa uma política regulatória para evitar o endividamento excessivo.

Para Silva, Silva Filho e Silva (2009), na dimensão regional, as relações econômicas tornam-se assunto para discussão, dado que o pensamento atual sobre economia sugere que é benéfica a manutenção da estabilidade econômica e o equilíbrio das contas públicas.



O gasto público, segundo Giambiagi e Além (2011), precisa ser reduzido em determinados momentos para que em outros seja possível a compensação de uma expansão excessiva realizada anos anteriores. Para controlar o endividamento público e promover a estabilidade e o desenvolvimento econômico é necessário o equilíbrio das contas públicas (OLIVEIRA, 2014).

Entretanto, mesmo com os esforços para promover o equilíbrio das contas públicas o endividamento pode se fazer necessário. Conforme Dafflon (2010) afirma, seria muito difícil para um governo local governar sem deficit, pois reduziria em muito sua capacidade de investimento e isso requereria transferências financeiras da camada superior, o que reduziria sua autonomia.

Se, por um lado, o deficit pode ser prejudicial para o ente, o endividamento, que muitas vezes é utilizado para reequilibrar o orçamento, também pode trazer malefícios, uma vez que o ente terá, nos próximos exercícios, a obrigação da amortização da dívida e o pagamento de seus juros. Assim, o ente terá uma fatia de seu orçamento comprometido, o que pode levar a um novo deficit ou a deficiências no atendimento às necessidades públicas.

Na busca pelo equilíbrio, foram editadas legislações e dentre as quais destacam-se as abaixo.

A Lei 8.727/93 estatuiu diretrizes para que a União pudesse fazer a consolidação e o reescalonamento das dívidas dos estados, Distrito Federal e municípios (BRASIL, 1993).

A Medida Provisória nº 1.560/97, mais tarde, criou o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados e foi convertida na Lei nº 9.496/97 estabelecendo, assim, o refinanciamento das dívidas pelo governo federal de 25 dos 27 estados brasileiros que possuíam gastos elevados, principalmente com a despesa de pessoal. Essa lei serviu de base para a renegociação das dívidas de estados e municípios brasileiros, inclusive da dívida mobiliária (BRASIL, 1997).

Em 2000, foi publicada a Lei Complementar 101, contendo, dentre suas disposições, diretrizes sobre como os gestores devem planejar e executar seus orçamentos visando uma gestão fiscal responsável e estabelecendo sanções pelo seu descumprimento (BRASIL, 2000).

Existe a possibilidade de que essas e outras medidas poderiam não ser necessárias, se houvesse um planejamento efetivo que pudesse atender às necessidades dos cidadãos de forma efetiva com os recursos existentes.

### 2.1.3 Classificações da Dívida Pública

A dívida é classificada, de acordo com o prazo de pagamento, como fluante ou consolidada. A dívida fluante é composta por empréstimos de curto prazo utilizados para atender necessidades momentâneas de caixa ou investir e financiar serviços públicos; a fundada ou consolidada é composta de dívidas com prazo de pagamento superior a 12 meses sendo contraídas para atender desequilíbrios orçamentários ou financeiros de obras ou serviços públicos e também para o reconhecimento de alguma obrigação legal ou tributária perante o fisco ou com terceiros (OLIVEIRA, 2014).

A dívida de longo prazo ou dívida fundada ou consolidada constitui-se, segundo o inciso I do art. 29 da LRF (BRASIL, 2000), do “montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses”. O primeiro parágrafo do mesmo artigo equipara a operações de crédito a assunção, reconhecimento ou confissão de dívida feitas pelo ente. O § 3º inclui na dívida pública consolidada as operações de crédito com menos de 12 meses de prazo, mas que constem do orçamento e o § 7º do art. 30 considera, para aplicação dos limites, os precatórios judiciais não pagos na execução do orçamento. A inclusão dos precatórios é vista por Andrade (2012) como meio de coibir os entes de realizarem um financiamento indireto, ultrapassando os limites da dívida com um instrumento que não está inserido na definição de operações de crédito.

A dívida pública consolidada é definida pelo Senado Federal no art. 1º, inciso III, da resolução 40/2001 como:

montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento; (SENADO FEDERAL, 2001, p. 1)

A dívida pública consolidada é considerada pela LRF como o montante das obrigações financeiras do ente da Federação, que tenham prazo de pagamento

superior a 12 meses. Compreende, portanto: a) dívida pública mobiliária, representada pela emissão de títulos; b) operações de crédito, obrigações financeiras que serão amortizadas futuramente; c) concessão de garantia, compromisso de adimplência com obrigação financeira ou contratual; d) refinanciamento da dívida mobiliária, emissão de títulos para o pagamento do principal e da atualização monetária; e) confissões de dívidas pelo ente público; e f) os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e ainda pendentes (BRASIL, 2000).

Segundo Lima (2011), a dívida pendente ou estoque da dívida é o montante apurado pela contabilidade depois de encerrado o exercício como dívida fundada ou consolidada que é inscrita no passivo exigível a longo prazo, reconhecendo, assim, o nível da dívida. Reflete o valor utilizado do total da capacidade de endividamento para financiamento do gasto público.

A dívida fluante é composta pelos restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os débitos de tesouraria e os depósitos que, como seu próprio nome sugere, flutuam ao longo do período. A dívida mobiliária compõe-se pelos títulos da dívida pública emitidos pelos entes e pelo Banco Central que podem sofrer refinanciamento com a emissão de novos títulos para pagamento do principal e atualização monetária (PALUDO, 2011).

#### 2.1.4 Interações da Dívida Pública

Para uma gestão financeira saudável, é necessário que haja um equilíbrio entre o que um governo arrecada e o que ele gasta. Conforme Souza (2009), a estabilidade depende do equilíbrio das contas públicas e, ao governo, cabe garantir o ajuste entre as despesas e as receitas para assegurar os benefícios sociais e uma melhor qualidade de vida para a população. O desequilíbrio fiscal termina por acarretar problemas para o desenvolvimento social, econômico e político do país, pois acaba por reduzir o atendimento às necessidades da sociedade de educação, saúde, saneamento básico, etc. (OLIVEIRA, 2014).

De acordo com Giambiagi e Além (2011), a importância de o Estado manter a dívida pública sob controle advém do fato que a geração de sucessivos deficit pode acarretar uma hostilidade do mercado contra o governo, quando aquele perceber que este não possui mais condições de honrar seus compromissos.

É de relevância nacional, segundo Andrade (2012), o controle da dívida pública, pois quando os entes subnacionais estão muito endividados há um impacto na

estabilidade econômica do país, chegando a obrigar, em alguns casos, o governo central a assumir dívidas desses entes subnacionais.

Tanto a legislação existente como o trabalho de estudos demonstram que a preocupação com a dívida pública no Brasil é histórica. Existe uma expectativa com relação a ela, seja dos benefícios que pode proporcionar ou seja do peso da amortização das dívidas e do pagamento de seus encargos para o orçamento. Ressalta-se ainda a insegurança em relação ao comportamento do endividamento nas trocas de mandato.

Segundo Oliveira (2014), até a edição da LRF a administração pública foi marcada pela má gestão dos recursos e, a cada nova eleição, a situação era agravada, quando o atual gestor, na incerteza de conseguir sua reeleição, realizava despesas sem lastro financeiro para sua amortização, prejudicando, assim, seus sucessores.

De acordo com Passos e Mengden (2018), o endividamento público tem atingido patamares que podem prejudicar o desenvolvimento, por isso a necessidade urgente da contenção de gastos. O trabalho de Kim, Ha e Kim (2017), analisando a economia de 77 países, concluiu que a dívida aumenta o crescimento e vice-versa somente dentro de um país transparente, sem corrupção. No Brasil, com esse intuito, foi editada a Emenda Constitucional (EC) 95, com validade a partir de 2017 (BRASIL, 2016).

A EC 95 instituiu um novo regime fiscal que estabelece limites individualizados para as despesas primárias a cada exercício, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (BRASIL, 2016). Conforme Passos e Mengden (2018), esses limites que a EC estabelece visam à responsabilidade fiscal e têm como horizonte os próximos 20 anos.

Essa é iniciativa tomada pelos legisladores em prol da União, entretanto, poderia ter sua viabilidade verificada para ser replicada para os estados e os municípios que, a exemplo da União, têm se utilizado da dívida pública como fonte de recursos.

O crescimento da dívida pública traz reflexos para os gestores e para a comunidade e, de acordo com Barbosa Filho (2017), o Brasil precisa de uma política que garanta a sustentabilidade de sua dívida, combinada com a flexibilização da política monetária para poder iniciar uma recuperação da economia. Segundo

Hanaoka et al. (2012), um dos motivos pelos quais os gestores têm as contas de suas gestões reprovadas pelos tribunais de contas são os elevados deficit fiscais.

Para Andrade (2012), o crédito público viabiliza a autonomia dos entes, entretanto, essa não é a única forma, pois eles também podem arrecadar receitas; logo, a imposição de limites para o endividamento não retiraria sua autonomia, seria apenas uma forma de assegurar a estabilidade econômica.

Uma dívida sustentável parece ser um requisito para uma administração responsável, visando sempre o bem dos cidadãos e o atendimento de suas necessidades.

## 2.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para que um gestor consiga manter as finanças de um ente equilibradas, ele pode fazer uso de uma ferramenta que é o planejamento, para gerir de forma eficiente seus recursos e atender às necessidades da população. Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2009, p. 68) afirmam que, para os gestores obterem bons resultados e conseguirem financiar as necessidades dos cidadãos, é preciso “conscientização da importância do planejamento como instrumento gerencial”.

O objetivo do planejamento é aperfeiçoar o uso dos recursos disponíveis visando controlar os deficit orçamentários, promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas e controlar a dívida pública (OLIVEIRA, 2014).

De acordo com Passos e Mengden (2018), independente da esfera do governo, a gestão pública deve ser gerida com planejamento, transparência e controle, visando o equilíbrio financeiro e a manutenção do patrimônio público.

O planejamento é um recurso para os gestores e busca prover o interesse público, pois visa aperfeiçoar o uso dos recursos disponíveis, conforme Oliveira (2014) e a manutenção do patrimônio público conforme salientado por Passos e Mengden (2018).

O planejamento pode levar o recurso até onde existe a necessidade, pelo melhor caminho, evitando danos no percurso. Conforme Pinto et al. (2015), o planejamento regional contribui com o desenvolvimento regional exercendo a função de controle, evitando o desperdício de recursos públicos. Entretanto, se os objetivos do planejamento não forem atingidos, segundo Gerigk, Clemente e Ribeiro (2014),

são os munícipes que mais sentirão os reflexos, tanto do não cumprimento dos objetivos traçados como das gestões irresponsáveis.

De um ponto de vista econômico, as ações governamentais precisam ser planejadas, pois afetam os rumos do crescimento e do desenvolvimento econômico. Consideram-se as funções do governo: estabilizadora, alocativa e distributiva. De acordo com Giambiagi e Alem (2011), a função alocativa diz respeito ao fornecimento de bens públicos, a função distributiva trata dos ajustes na distribuição de renda para que seja considerada justa pela sociedade e a função estabilizadora diz respeito ao uso de políticas econômicas visando um alto nível de emprego, estabilidade dos preços e obtenção de crescimento econômico.

Para Lima (2011), os governos locais preocupam-se preponderantemente com a função de alocação, deixando para o governo central a estabilização e distribuição, pois essas são questões que envolvem objetivos macroeconômicos. Assim, a decisão de financiar suas necessidades de gastos públicos com tributação ou com empréstimos deve levar em conta a política fiscal vigente no governo central.

Na função alocativa, conforme asseveram Giambiagi e Além (2011), o governo faz a divisão de recursos para o setor público e privado com o intuito de desenvolver atividades que não são realizadas de forma eficiente pela iniciativa privada, seja pelo alto custo dos investimentos necessários, seja pelo baixo retorno de investimento propiciado, ou ainda pela impossibilidade de cobrança individualizada. O Estado intervém nas relações econômicas buscando satisfazer as demandas da sociedade, fazendo investimentos em infraestrutura e provisão de bens públicos e meritórios (semipúblicos).

Tendo em vista que os municípios não possuem um comprometimento tão grande quanto o da União com a estabilidade macroeconômica, as limitações que o ente sofre na limitação de seu endividamento tendem a depender de dispositivos legais.

Como instrumento de planejamento disponível para os gestores, que comporta a gestão de projetos, das receitas e despesas, os entes contam com o orçamento público.

### 2.2.1 Orçamento Público

O planejamento, dentro da administração pública – União, Estados e Municípios -, é composto de três peças instituídas pela Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 (CF/88): o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária anual (LOA). Esses instrumentos auxiliam o gestor a planejar suas ações ao longo dos anos, prevendo as necessidades de recursos, as disponibilidades e as ações necessárias para o alcance das metas.

Entretanto, existe uma complexidade na elaboração do orçamento público. Conforme Cruz e Afonso (2018), na sua confecção, existe uma multiplicidade de agentes envolvidos, e ele é decorrente de decisões coletivas, de agentes com tendência a expandir o orçamento e criar deficit e outros com tendência a respeitar suas restrições.

O PPA define as diretrizes, as metas e os objetivos que a administração pública deve seguir para desenvolver suas atividades, disciplinando as ações do governo em busca do desenvolvimento econômico e do alcance do bem-estar social. A LDO estabelece metas e prioridades que deverão integrar o projeto da LOA do exercício seguinte.

É o PPA que rege a elaboração da LDO e da LOA, e a importância desses instrumentos fica evidente no Art. 165 da CF/88 que determina a exigência de lei para que sejam estabelecidos o PPA, LDO e LOA, sendo essas leis de iniciativa do Poder Executivo. Dessa forma, impede-se que sejam criadas por outros instrumentos que demandem menor rigidez.

Percebe-se o PPA como uma referência aos demais instrumentos de planejamento no § 4º do mesmo artigo que determina que “os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional” (BRASIL, 1988).

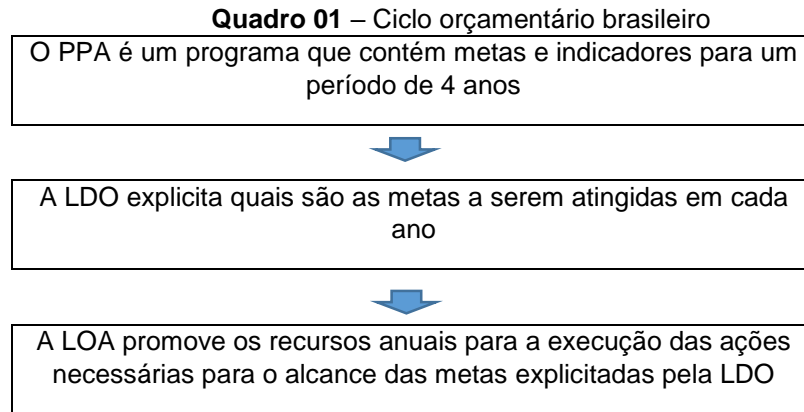
O § 3º do art. 166 determina que as emendas ao projeto de LOA ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO. Além disso, enfatiza, no § 4º, que as emendas ao projeto de LDO não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o PPA.

De acordo com Oliveira (2014), a LRF estabeleceu novas funções para a LDO, dentre elas, a de dispor sobre o equilíbrio entre as despesas e as receitas, e a de estabelecer formas e critérios para a limitação de empenhos caso haja uma arrecadação menor do que a prevista.

A principal característica da LRF é a inclusão de diretrizes claras e objetivas para o planejamento das ações governamentais que agora devem levar em

conta os aspectos econômicos e macroeconômicos, os objetivos e as metas de resultado estipuladas pelo Governo (OLIVEIRA, 2014, p. 25).

O quadro 01 mostra como os três instrumentos de planejamento relacionam-se para auxiliar na gestão dos entes.



Fonte: elaborado pela autora (2018)

O planejamento do orçamento público visa, entre outras coisas, o equilíbrio orçamentário que está relacionado à chamada regra de ouro que pressupõe que os gastos correntes devam ser suportados com a tributação daquele mesmo exercício. Contudo, aceita-se que os gastos de capital possam ser financiados por empréstimos, gerando uma despesa que será partilhada pela geração atual e algumas vezes pelas gerações futuras. Dessa lógica surge uma conexão entre os gastos correntes, a tributação e os gastos de capital e o endividamento (LIMA, 2011).

A regra de ouro nasceu na Constituição Federal que determina, em seu art. 167, que as operações de crédito não podem ser superiores às despesas de capital – constituídas principalmente de investimentos. Serve para impedir que o governo deixe para as gerações futuras o compromisso de arcar com despesas correntes. Conforme afirma Andrade (2012), a regra de ouro é bastante comum em países desenvolvidos.

A LRF também traz essa previsão no seu art. 12, § 2º, dispondo que “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária” (BRASIL, 2000).

A regra de ouro, além da premissa de que o valor da dívida seja despendido com investimento, envolve os gastos futuros gerados pelo pagamento dos juros e amortizações, a manutenção dos bens de capital produzidos e os custos operacionais gerados (DAFFLON; MADIÈS, 2011).



Com o objetivo de evitar que os gestores criem dívidas para deixar para os seus sucessores, a LRF estabeleceu limites de restos a pagar e proibiu a contratação de obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato ou que possuam parcelas que devam ser pagas no exercício seguinte sem que haja caixa suficiente para pagar essas obrigações. No caso de descumprimento, os gestores estarão sujeitos a sanções pessoais de acordo com o Código Penal.

Segundo a LRF, devem ser elaboradas anualmente as metas fiscais e relatórios trimestrais de acompanhamento, com mecanismos específicos para os anos de eleição para que não haja uso eleitoreiro do orçamento público.

A preocupação com o uso eleitoreiro do orçamento público é corroborada pelo trabalho de Sakurai e Menezes-Filho (2010) que analisou os municípios brasileiros nos anos de 1989 a 2005, encontrando resultados que demonstraram que, em anos eleitorais, os gastos cresciam e os investimentos diminuía.

A restrição ao gestor contrair obrigações nos dois últimos quadrimestres ajuda o município a não sofrer com o resultado de um endividamento sem planejamento, que não busca somente atender às necessidades dos munícipes, mas que possui objetivos eleitoreiros, feito por um gestor que busca sua reeleição ou que já sabe que seu opositor assumirá, no exercício seguinte, e pretende deixar uma dívida para que seu sucessor tenha que pagar no próximo mandato.

### 2.3 INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Para criar condições para que os entes possam atingir um equilíbrio entre as receitas e as despesas, surgiu a necessidade de ferramentas que limite os gastos, regule as receitas e restrinja o endividamento.

Segundo Arzo, Hita e Ezcurra (2008), as interferências nas políticas de endividamento podem induzir a um endividamento ineficiente dos governos locais. Assim, o governo central deve tomar medidas para restringir esse endividamento para evitar, entre outros, que esses governos locais se tornem insolventes e para que não usem o endividamento excessivo para buscar transferências financeiras como socorro pela situação gerada pelas dívidas.

Em se tratando da restrição ao endividamento, de acordo com Andrade (2012), no Brasil, o controle do endividamento dos entes subnacionais se dá por meio de normas jurídicas e controle administrativo.

Como parte do controle administrativo, o art. 52 da Constituição Federal determina que dependerá do Senado Federal a autorização para realização de operações externas de natureza financeira, do interesse tanto da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios (BRASIL, 1988).

Como parte do que seria o controle por meio de normas jurídicas, de acordo com Marques (2009), o controle determina que as normas sejam cumpridas visando o alcance das metas definidas. Os sistemas de controle interno e o externo exercem o papel de acompanhar o cumprimento das normas.

O controle de resultados é efeito da LRF e visa verificar o atingimento das metas e a qualidade dos serviços públicos (HANAOKA et al., 2012). Nesse sentido, Giambiagi e Além (2011) afirmam que a sociedade espera que os órgãos de controle contribuam para uma gestão responsável do endividamento e realizem o controle das contas públicas.

Com relação ao controle externo, o art. 71 da CF/88 determina que ele seja exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU). Esse controle será exercido pelas Assembleias Legislativas nos estados e pela Câmara Legislativa no Distrito Federal e das Câmaras Municipais, nos municípios; sempre auxiliados pelos respectivos tribunais de contas, pelo poder judiciário e pela população.

Os tribunais de contas são os guardiões do erário, e a qualidade do gasto público tem tanta importância quanto a sua quantidade. O controle externo deve procurar contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública visando o benefício da sociedade (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2016).

Para Viana (2010), com a implantação da LRF, os controles ganharam notoriedade. Cruz et al. (2012, p. 188) demonstram como a prestação de contas e o parecer prévio, emitido pelos respectivos Tribunais de Contas, são os mais importantes instrumentos para que se possa fazer uma avaliação da gestão fiscal, pois eles espelham “a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente avaliadas quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade”. Sendo assim, “o controle é melhorado pela maior transparência e

pela qualidade das informações, exigindo uma fiscalização mais efetiva e contínua dos Tribunais de Contas” (VIANA, 2010, p. 48).

O gestor público é o titular da gestão fiscal, e essa responsabilidade, para Marques (2009), determina que o gestor seja responsabilizado quando deixar de cumprir o que a lei determina, sujeitando-se às penalidades determinadas pela LC 101 e outras oriundas de outras leis ou de regulamentos.

Se um administrador não cumpre as regras da LRF, pode sofrer sanções institucionais e pessoais. As sanções pessoais podem ocorrer na esfera administrativa, civil e penal. As penas podem ser funcionais: cassação de mandato, inabilitação para o exercício da função pública; patrimoniais: multa sobre o seu vencimento; e/ou pessoais: detenção.

Segundo Marques (2009), o controle externo tem natureza política e técnica: política por ser exercida por órgãos eminentemente políticos e técnica por ser feita em colaboração com os Tribunais de Contas que são organismos técnicos especializados.

O Tribunal do Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme sua própria definição:

é o órgão responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público, do Estado e dos 399 Municípios paranaenses, em complemento à atividade fiscalizadora do Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Câmaras de Vereadores). Além de controlar todo volume de dinheiro público investido pelo governo do Paraná e prefeituras, o TCE também informa à comunidade o resultado destas contas públicas, isto é, se o dinheiro público foi aplicado corretamente e se os serviços oferecidos à população têm qualidade (TCEPR, 2018, p. 1).

Para Andrade (2012), o controle do endividamento público deve ocorrer de forma razoável e não pode chegar a impedir que os entes subnacionais venham a contrair obrigações financeiras para gerir seus recursos.

Um aspecto a ser considerado é que existe uma diferença entre a capacidade de endividamento e o limite legal, pois a primeira está relacionada com a solvência do governo e o segundo com restrições legais, logo, em seu planejamento, o gestor que pretende obter um empréstimo, deve pesar tanto os limites legais quanto a capacidade do ente em arcar com os pagamentos dos juros e amortizações sem comprometer os serviços públicos essenciais ou sem ultrapassar a capacidade contributiva de seus cidadãos, caso precise aumentar os tributos para arcar com os pagamentos.

Segundo Andrade (2012), o mercado financeiro também pode restringir o endividamento dos entes públicos, pela restrição da concessão de crédito quando os patamares da dívida estiverem muito elevados.

Ainda sobre o controle por normas, para dispor sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, foi editada pelo Senado Federal a Resolução nº 40 de 2001 em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX da CF/88; o mesmo órgão também editou a nº 43 para dispor sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Essa resolução nº 43 estipulou, em seu art. 07, como limite para os municípios, 16% da Receita Corrente Líquida (RCL) para operações de crédito adquiridas no exercício financeiro e que, anualmente, não pode ser comprometido com pagamentos de juros e encargos da dívida pública consolidada a mais de 11,5% da RCL.

Os limites são fixados como percentual da RCL que é a base de cálculo para quase todos os limites estabelecidos pela LRF e está definida no art. 02 como “somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes” feitas as devidas deduções (BRASIL, 2000).

Conforme a resolução nº 40 (SENADO FEDERAL, 2001), inciso II do artigo 3º, a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida, sendo que será fixado um prazo de enquadramento de quinze anos - que seria até 2016 -, posterior à publicação da resolução, aos municípios que possuísem, em 31/12/2001, um percentual de endividamento superior ao limite fixado. Assim, o ente deveria obter uma redução na proporção de 1/15 (um de quinze avos) em cada exercício financeiro.

De uma forma resumida, os limites estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43/2001 que limitam as dívidas de longo prazo devem corresponder a 120% da Receita Corrente Líquida (RCL); a contratação de operações de crédito, a 16% da RCL ao ano; as despesas realizadas com os serviços da dívida, a 11,5% da RCL; e a realização de antecipação de receitas orçamentárias (ARO), a 7% da RCL.

Já a dívida consolidada líquida (DCL), parte do somatório das obrigações financeiras assumidas em virtude de lei, contratos, convênios com prazo de amortização que são superiores a 12 meses, deduzido o somatório do ativo disponível

e dos haveres financeiros descontados deste, o valor de restos a pagar processados (BRASIL, 2000). A DCL é o parâmetro utilizado para o controle do limite legal do endividamento.

Se o município ultrapassar o limite da DCL em algum quadrimestre, deverá reverter isso nos próximos três quadrimestres, sendo 25% no primeiro, ao menos, conforme o art. 31 da LRF.

O administrador público poderá sofrer sanções pessoais no caso de descumprimento dos limites, que podem ser na esfera administrativa, civil e penal. Poderá, ainda, sofrer cassação do mandato, inabilitação para exercício da função pública, multa sobre o seu vencimento e até detenção.

Enquanto o município estiver com o limite da dívida pública extrapolado, ele estará proibido de efetuar operações de crédito interno ou externo, mesmo por antecipação de receita e não poderá receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

O controle do endividamento, como visto nesse tópico, é realizado por meio de um conjunto de regras fiscais criadas pela Constituição Federal e por leis infraconstitucionais e compõe mecanismos de restrições orçamentárias rígidas, visando que o ente mantenha um equilíbrio orçamentário e não deixe de atender às necessidades dos cidadãos.

## 2.4 LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal talvez seja a principal lei que rege os mecanismos de restrição orçamentária no Brasil. Nesse subitem, ela será apresentada, com a sua história, seus objetivos, suas exigências, dada uma ênfase no seu papel de controle da gestão fiscal municipal.

Segundo Abraham (2017), o Brasil não foi o único país a desenvolver ordenamentos jurídicos como a LRF, que disciplina um ajuste fiscal. Gerick, Clemente e Ribeiro (2014) complementam afirmando que algumas experiências internacionais de ajuste fiscal precederam a LRF, como o *Fiscal Transparency*, do Fundo Monetário Internacional, o Tratado de *Maastricht*, da Comunidade Econômica Europeia, a *Fiscal Responsibility Act*, da Nova Zelândia e o *Budget Enforcement Act*, dos EUA.

Para Paludo (2017), a LRF é um divisor de águas na história das finanças públicas. Abraham (2017, p. 15), por sua vez, destaca sua importância classificando-a como “um importante marco regulatório fiscal no Brasil”.

A Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (BRASIL, 2000), conhecida como a lei de responsabilidade fiscal (LRF), nasceu de uma exigência da Constituição Federal de 1988 (CF88) que, em seu art. 163, determinou a necessidade de uma lei complementar para regular, dentre outros assuntos, as finanças públicas e a dívida pública interna e externa. A Lei também complementa as obrigações estabelecidas na CF88, cria novas obrigações e aumenta a responsabilização dos gestores por suas ações.

Em seu projeto de lei, conforme anuncia Abraham (2017), na exposição de motivos, afirmava-se que o seu objetivo era a redução drástica e veloz do déficit público e também a estabilização do montante da dívida pública em relação ao produto interno bruto (PIB) da economia. Da mesma forma, Mello e Dalchiavon (2012) também tratam a LRF como um esforço na redução da dívida. E, segundo Gerigk, Clemente e Ribeiro (2014), a lei nasceu da necessidade de enrijecer o controle e de fortalecer os instrumentos de planejamento.

Objetivando uma disponibilidade maior de recursos públicos para serem aplicados no atendimento das necessidades dos cidadãos, o parágrafo primeiro do art. 1 da LRF explicita como deve ser a responsabilidade na gestão fiscal dos administradores públicos:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (BRASIL, 2000).

Para a consecução de seus objetivos, a LRF foi elaborada de acordo com os princípios elencados na CF88, ou seja: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, continuidade do serviço público, planejamento, transparência, controle e responsabilidade (MARQUES, 2009). Segundo Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2009), determina que haja um sistema de planejamento pelo qual exista o controle da execução orçamentária e também uma fiscalização da gestão fiscal. Na visão de

Santolin, Jayme Jr e Reis (2009, pp. 920–921), o cerne dos seus objetivos é “o controle dos gastos públicos na busca de uma administração mais transparente dos recursos”.

As suas três principais características, segundo Abraham (2017, p. 21), são: “o planejamento, a transparência e o equilíbrio nas contas públicas”. Já para Marques (2009) e Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2009), os princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal são: planejamento, transparência, controle e responsabilização.

A LRF busca o equilíbrio das finanças públicas e, para isso, deve ser feito um planejamento, no qual são definidas as metas e objetivos a serem alcançados e qual o caminho a ser percorrido para isso. Posteriormente, o alcance dessas metas deve ser demonstrado nos prazos estabelecidos no art. 48 da lei e também em audiência pública.

Para Gerigk, Clemente e Ribeiro (2014), a LRF sugere uma orientação para a eficiência e a qualidade na oferta, de serviços públicos e tem como propósito conter o déficit público e o aumento do endividamento para que haja um equilíbrio fiscal. Para eles, os gestores públicos, além da responsabilidade de controlar o endividamento público e manter o equilíbrio entre despesas e receitas, convivem com responsabilidades novas como desenvolver ações que visem uma maior efetividade dos recursos aplicados.

Além de respeitar os limites para o endividamento, os gestores públicos também devem apresentar, nos instrumentos de planejamento, as metas que devem ser cumpridas sobre o endividamento, com o resultado nominal, que é a diferença entre o saldo da dívida pública líquida - total da dívida pública menos as disponibilidades financeiras - dentro do período de referência e o saldo do período anterior ao da referência, que consta como anexo próprio na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Assim, é possível avaliar se o endividamento público cresceu ou se diminuiu em comparação com outros períodos.

A tabela 01 apresenta as normas que foram introduzidas pela LRF visando o equilíbrio orçamentário e a redução do déficit dos entes, entre eles os municípios.

**Quadro 02** – Normas de equilíbrio orçamentário e redução do deficit introduzidas pela LRF

Item	Descrição	Dispositivo legal
1	Equilíbrio entre receitas e despesas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Art. 4º, I, a
2	Critérios e formas de limitação de empenhos	Art. 4º, I, b
3	Controle de custos e avaliação de resultados	Art. 4º, I, e
4	Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) contendo medidas de compensação e renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado	Art. 5º, II
5	Reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos	Art. 5º, III
6	Inclusão no orçamento de todas as despesas relativas à dívida	Art. 5º, § 1º
7	Vedação a consignação de crédito com finalidade imprecisa	Art. 5º, § 4º
8	Vedação a autorização de investimento superior a um ano que não esteja previsto no Plano Plurianual (PPA)	Art. 5º, § 5º
9	Elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso	Art. 8º
10	Contenção de gastos mediante a limitação de empenhos	Art. 9º
11	Avaliação periódica do cumprimento das metas fiscais em audiência pública	Art. 9º, § 4º
12	Obrigatoriedade na instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da federação	Art. 11º
13	Vedação quanto às receitas de operações de crédito ultrapassarem as despesas de capital no projeto de lei orçamentária	Art. 12º, § 2º
14	Desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação acompanhadas de medidas de combate a evasão e sonegação.	Art. 13º
15	Demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a renúncia de receita com as respectivas medidas de compensação	Art. 14º, caput, e incisos I e II
16	Demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas	Art. 16º
17	Estabelecimento de limites percentuais sobre a Receita Corrente Líquida para as despesas de pessoal	Art. 19º
18	Vedação a atos que aumentem as despesas de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato de titular de poder ou determinados órgãos	Art. 21º, § único
19	Obrigatoriedade da indicação das fontes de recursos para a criação ou aumento de despesas com a seguridade social	Art. 24º

continua



conclusão

Item	Descrição	Dispositivo legal
20	Limitação da dívida por ato emitido pelo Senado Federal	Art. 30º
21	Exigência de recondução ao limite da dívida quando este for excedido ao final de um quadrimestre	Art. 31º
22	Proibição de contrair novas dívidas enquanto perdurar o excesso de endividamento	Art. 31º, § 1º, I
23	Vedação de assunção de obrigações sem autorização orçamentária	Art. 37º, IV
24	Cobertura de deficit de tesouraria apenas por operações de crédito por antecipação da receita que devem ser liquidadas no exercício	Art. 38º
25	Proibição de contrair operações de crédito por antecipação da receita enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada	Art. 38º, IV, a
26	Proibição de contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato de titular de poder e determinados órgãos sem a correspondente disponibilidade de caixa	Art. 42º
27	Vedação à aplicação da receita proveniente de alienação de bens para o financiamento de despesas correntes	Art. 44º
28	Obrigatoriedade para inclusão de novos projetos de capital depois de adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público	Art. 45º

Fonte: Lima (2011, p. 91)

A LRF busca o equilíbrio das finanças públicas e, para isso, é feito planejamento, que consiste na definição de metas e objetivos a serem alcançados, além do caminho a ser percorrido para isso. Posteriormente, o alcance dessas metas deve ser demonstrado nos prazos estabelecidos no art. 48 da Lei e em audiência pública.

Mesmo que a LRF apresente a preocupação em manter o equilíbrio das contas públicas, ela não impede que os entes contraiam novos empréstimos para financiar investimentos de interesse social.

#### 2.4.1 Transparência Pública

Para que o controle seja facilitado, faz-se necessária a transparência da gestão, levando ao conhecimento dos órgãos responsáveis e da população os atos e fatos da administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 indica que um dos princípios fundamentais que regem a administração pública é a publicidade que tem por objetivo levar ao conhecimento da população todos os atos praticados pela Administração. Isso reafirma o que se preconiza no art. 1 da CF/88 de que todo poder emana do povo, e a ele que deve ser dado conhecimento dos atos de gestão.

Para Marques (2009), a transparência é originada no princípio da publicidade que evoluiu por uma necessidade da sociedade que procura por informações mais claras e simplificadas do conteúdo dos atos de gestão pública. O art. 48 da LRF (BRASIL, 2000) coloca-a como instrumento da gestão fiscal, devendo ser utilizados até mesmo meios eletrônicos para tal. Por seu turno, Paludo (2011) ressalta que o foco das regras da LRF destinadas à transparência é permitir e fomentar o exercício do controle social.

A participação popular é incentivada na lei com o controle social por meio da transparência pública, incluso no art. 48, ou com participação em audiências públicas de acordo com o parágrafo único do mesmo artigo. Também é incentivada pela exigência da ampla divulgação, inclusive por meio de publicação de versões simplificadas dos documentos para que sejam de fácil entendimento.

As prestações de contas apresentadas pelo chefe do poder executivo ficarão disponíveis durante todo o exercício, conforme preceitua o art. 49 da LRF. As contas julgadas ou tomadas terão seus resultados amplamente divulgados de acordo com o § 3º do art. 56 (BRASIL, 2000).

Os relatórios exigidos pela LRF devem ser publicados para garantir a transparência dos gastos públicos e o alcance das metas fiscais, sempre observando os limites estabelecidos pela lei e pelas resoluções do Senado. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é publicado a cada bimestre nos municípios com mais de 50 mil habitantes e é facultado aos demais a sua divulgação semestral. Nele contém balanço e demonstrativos da execução de receitas e de despesas, com o objetivo de evidenciar a situação orçamentária com informações detalhadas sobre a execução, tornando, assim, possível uma comparação entre o previsto e o executado, a evolução do resultado do orçamento com a verificação de se ocorreu superavit ou deficit.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) contém: (a) comparativos dos limites de despesa com pessoal da dívida consolidada e da mobiliária, da concessão de garantias e das operações de crédito, inclusive das por antecipação de receita; (b)

indicação de medidas corretivas, no caso de ultrapassar qualquer um dos limites; (c) demonstrativo do último quadrimestre com a disponibilidade de caixa no último dia do ano e a inscrição em restos a pagar; (d) demonstrativo da liquidação das operações de créditos por antecipação de receita orçamentária e; (e) demonstrativo da obediência à proibição da contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do prefeito.

Segundo Oliveira (2014), a transparência contribui com a boa governança, ampliando o controle social com o debate público sobre a criação de políticas públicas e os resultados por elas alcançados. Para Cruz e Afonso (2018), as práticas de transparência foram aperfeiçoadas nos últimos anos, contudo, ainda podem existir lacunas nas informações sobre a aplicação dessas práticas nos resultados fiscais.

## 2.5 GOVERNANÇA PÚBLICA

A governança corporativa foi concebida nas empresas, em meados da década de 1980 e sua necessidade foi manifestada inicialmente no EUA, tendo depois se espalhado pelo mundo, chegando também ao Brasil. O seu conceito ainda está em construção e constante evolução, mas, de uma forma geral, trata de mitigar conflitos e proteger as partes interessadas da sociedade.

No Brasil, foi na década de 1990 que a governança corporativa começou a surgir por influência de empresas internacionais que possuíam filiais no país e, posteriormente, com a falência de algumas companhias abertas, houve um aumento na preocupação com os padrões da governança corporativa até então existente (BORGES; SERRÃO, 2005).

Na administração pública, muitas das práticas da governança corporativa que contribuíram com o aperfeiçoamento da gestão de empresas passaram a ser adotadas, na busca de melhores resultados. A governança pública pode ser entendida como um sistema de incentivo e monitoramento voltado para o desempenho, com foco na eficiência e na efetividade, mas também ligado à legitimidade e à legalidade.

De acordo com Paludo (2017), a governança pública pode ser percebida como a capacidade de governar, decidir e também de implementar políticas públicas com o objetivo de atender às necessidades da população, de modo a preservar o equilíbrio de poder e interesses entre governo, administração pública e os cidadãos. É a forma

como se controla e gerencia os recursos disponíveis para formular e implementar políticas públicas, sendo que a nova governança pública inclui a participação do mercado e da sociedade civil nas decisões.

Cabe à governança pública a divulgação de informações customizadas para os cidadãos, de forma que eles possam entender e comparar os dados apresentados, para que possam se sentir tranquilos de que os recursos públicos estão sendo aplicados de uma maneira eficiente (VIANA, 2010).

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), são princípios de governança: a responsabilidade corporativa, a equidade, a transparência e a prestação de contas (*accountability*) (INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2018).

De acordo com TCU (2014, p. 31), na busca por maior efetividade e maior economicidade, a governança de órgãos e entidades da administração pública possui as seguintes funções:

Definir o direcionamento estratégico; supervisionar a gestão; envolver as partes interessadas; gerenciar riscos estratégicos; gerenciar conflitos internos; auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e promover a *accountability* (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência (TCU, 2014, p. 31).

O setor público, da mesma forma que o setor privado, deve buscar maximizar seus resultados oferecendo um retorno maior aos seus colaboradores – nesse caso a sociedade -, e adotar práticas de gestão e governança corporativa (VIANA, 2010).

O TCU (2014), em seu referencial de governança, afirma que o termo é usado em diferentes setores da sociedade e o seu significado depende da perspectiva de análise. Assim, divide a governança no setor público em quatro perspectivas de observação: sociedade e Estado; entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; órgãos e entidades; e atividades intraorganizacionais.

As funções básicas da governança de órgãos e entidades da administração pública são:

- a) avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e

c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas (TCU, 2014, p. 30).

Essas funções se alinham com a ideia de que o gestor deve fazer o planejamento financeiro do ente, analisando cenários presentes e futuros, direcionando suas ações, e fazendo o acompanhamento dessas ações para que as necessidades dos cidadãos possam ser atendidas.

## 2.6 GESTÃO MUNICIPAL

Os municípios cuidam de interesses locais e, talvez por isso, sejam considerados por alguns, como Gerigk e Clemente (2011), o ente mais próximo aos cidadãos. A própria Constituição Federal, no seu art. 30 determina que cabe aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local (BRASIL, 1988).

A promoção de investimentos e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos por meio de políticas públicas é responsabilidade de todo gestor público (SILVA et al., 2013). Assim, na busca pelo atendimento dos interesses públicos, das necessidades dos cidadãos, os gestores municipais devem, por meio do planejamento, e respeitando as normas legais, em especial as de controle, desenvolver ações e prestar serviços necessários para atingir esses objetivos. Conforme Pinto et al (2015), os governos locais devem elaborar políticas públicas visando o desenvolvimento econômico de suas regiões.

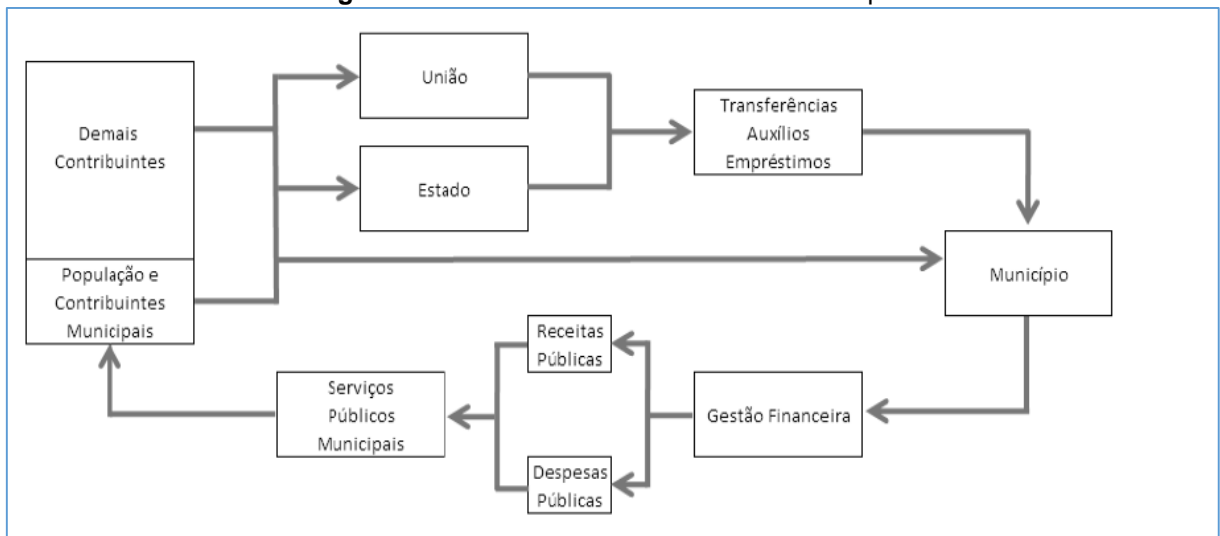
De acordo com Oliveira, Peter e Meneses (2010), a história da administração pública brasileira, principalmente a municipal, contém muitos exemplos de má gestão de recursos públicos, inclusive com falta de responsabilidade e de compromisso social de alguns gestores públicos, e isso colaborou para que houvesse elevados índices de corrupção e também de endividamento dos entes federativos, principalmente devido à ausência de uma regulação mais efetiva do controle dentro da gestão pública municipal brasileira.

A melhoria da gestão pública possui uma estreita relação com a forma com que são tratadas as questões financeiras, segundo Gerigk e Clemente (2011), ou seja, da correta administração das receitas e das despesas. Na mesma esteira de pensamento, Gerigk, Clemente e Ribeiro (2014) afirmam que muitos municípios

brasileiros convivem com falta de recursos financeiros, o que limita suas administrações, principalmente no custeamento dos serviços públicos.

A figura 02, a seguir, apresenta o ciclo da gestão financeira municipal, mostrando como os recursos financeiros provindos dos contribuintes chegam ao ente, de forma direta ou de forma indireta, e também como deve retornar aos mesmos contribuintes por meio, principalmente, dos serviços públicos.

**Figura 02 – Ciclo de Gestão Financeira Municipal**



Fonte: Gerigk e Clemente (2011, p. 520)

De acordo com Rose (2010), a melhoria da sustentabilidade financeira dos governos estaduais e municipais pode ser considerada uma tarefa assustadora, mas as experiências existentes podem indicar como retardar o crescimento das despesas dos governos, reduzir os deficit e a dívida na busca de um desenho institucional ideal.

Para Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2009), os prefeitos veem as peças orçamentárias apenas como procedimentos legais e formais, não sendo utilizadas para o planejamento. Como consequência, as despesas começam a crescer em volume maior do que as receitas causando deficit.

A gestão financeira dos municípios é feita com base em suas receitas e despesas, e visa, por meio dos serviços públicos, atender às necessidades dos cidadãos. Uma boa gestão financeira pode fazer um uso efetivo dos recursos, prestando serviços que atendam às demandas da sociedade e otimizem o uso desses recursos, de forma a atender um número maior de cidadãos com o recurso disponível.

## 2.7 EFETIVIDADE

Uma boa gestão deve ser eficiente, eficaz e efetiva. De acordo com Paludo (2017), a efetividade está mais ligada aos objetivos estratégicos, enquanto a eficácia está ligada com a capacidade de fazer uma entrega imediata de bens e serviços e a eficiência com o uso racional dos recursos. Uma boa governança no setor público pode permitir a qualidade e a efetividade dos serviços que são prestados aos cidadãos (TCU, 2014).

Efetividade é o impacto final das ações, é o grau de satisfação das necessidades e dos desejos da sociedade pelos serviços prestados pela instituição. A efetividade vai além das entregas imediatas (metas/objetivos) e analisa a transformação causada pela execução das ações (PALUDO, 2017, pp. 5–6).

Tendo em vista que a efetividade está relacionada à transformação que as ações de um ente ocasionam, o seu estudo torna-se relevante. De acordo com Castro e Carvalho (2017), atualmente, tanto os gestores, quanto a população têm identificado a necessidade de avaliar o desempenho da administração pública e os indicadores podem ser usados para esse propósito.

Diversos estudos já tentaram aferir o desempenho da gestão dos entes. O estudo de Romano e Mourão (2015) concluiu que existe uma correlação entre o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e o índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo que a qualidade da gestão pública responde por 6,282% do IDHM dos municípios paranaenses, demonstrando, assim, uma influência direta. O estudo de Oliveira e Pisa (2015), por seu turno, elaborou um índice para medir a governança pública, inclusive a efetividade das ações governamentais. Cita-se também o estudo de Woitke e Mourão (2015) que fizeram uma análise da qualidade na gestão fiscal nos municípios paranaenses comparando o IFGF de 2006 a 2011, concluindo que houve uma melhora na gestão fiscal dos municípios paranaenses, contudo, 60% dos municípios apresentavam uma gestão crítica – conceito mais baixo no IFGF. E, por fim, a pesquisa de Santana (2017), que verificou a relação entre os indicadores financeiros e o grau de endividamentos nos municípios do Estado de Minas Gerais, compreendendo o período de 2005 a 2013 e que indicou uma tendência de aumento do grau de endividamento.

Segundo Oliveira e Pisa (2015), ainda existe uma carência de instrumentos avaliativos que verifiquem a tempestividade e a efetividade das ações governamentais e que tenham por base a governança na administração pública. Segundo os autores,

a efetividade diz respeito à oportunidade e à real necessidade das ações governamentais e também aos seus impactos.

Na tentativa de fazer um acompanhamento e avaliação das ações dos entes públicos, ao longo dos anos têm sido criados índices que tentam retratar a situação dos entes, tantos por organizações: IDH, IDHM, IFGF, IFDM, IG, IDEB, etc., quanto por pesquisadores: IGovP (OLIVEIRA; PISA, 2015), etc. Mais recentemente, surgiu o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

### 2.7.1 Índice de Efetividade da Gestão Municipal

O IEGM é um indicador relativamente novo, que se relaciona com a gestão e com os efeitos das políticas públicas. Ele foi elaborado pela primeira vez tendo como base o exercício de 2015. Inicialmente, contou com a participação dos municípios de 22 estados e do Distrito Federal. Ficaram de fora: PA, PE, MT, e o PR (objeto desse estudo). O Estado do Paraná aderiu ao sistema apenas em 2016.

O IEGM é elaborado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) tendo como objetivo fornecer um diagnóstico completo da gestão municipal do Brasil. O instituto disponibilizou aos Tribunais de Contas a metodologia para apurar os índices que compõem o IEGM. Uma ferramenta com sete dimensões e 143 quesitos para mensurar os serviços públicos e a efetividade das políticas públicas, medindo a qualidade dos gastos públicos e dos investimentos realizados. Conforme o IRB, os resultados possibilitarão:

a aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento, favorecendo o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as exigências da sociedade (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2016, p. 3).

Esse índice foi elaborado inicialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e posteriormente foi adotado pelos demais tribunais de contas, podendo ser utilizado como um instrumento de análise das contas públicas (ibidem).

Segundo Castro e Carvalho (2017), com as mudanças no papel do Estado, a busca por maior eficiência, eficácia e efetividade, levou os Tribunais de Contas a incorporar técnicas de controle gerencial que contemplassem a análise da eficiência, eficácia e efetividade na atuação dos governos.

O IEGM procura medir a qualidade dos gastos e o alcance dos objetivos estratégicos, com relatórios das áreas sensíveis para o planejamento público.



O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia) (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2016, p. 7).

O índice considera informações: “dados governamentais e outras fontes oficiais de informação; dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização; informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas prefeituras Municipais” (ibidem, p.8).

Para Castro e Carvalho (2017, p. 57), o IEGM busca “condensar e aferir dados das administrações municipais” deixando de avaliar apenas a conformidade das ações governamentais e iniciando a mensuração e divulgação da sua efetividade.

O IEGM é composto por dimensões de execução do orçamento público, ou índices temáticos: educação; saúde, planejamento; gestão fiscal; meio ambiente; cidades protegidas e governança em tecnologia da informação que avaliam o resultado das ações efetuadas pelas gestões municipais em cada uma das dimensões, que serão apresentadas todas de acordo com os dados do Instituto Rui Barbosa (2016), na sequência.

A dimensão da educação gerou o indicador i-educ, que reúne informações sobre: avaliação escolar, planejamento de vagas, atuação do Conselho Municipal de Educação, problemas de infraestrutura, merenda escolar, situação e qualificação de professores, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares” (ibidem, p. 9).

A dimensão da saúde gerou o indicador i-saúde, que reúne informações das quais se destacam:

Atenção Básica, Cobertura e ação do Programa Saúde da Família, atuação do Conselho Municipal da Saúde, assiduidade dos médicos, atendimento à população para tratamento de doenças como a tuberculose e prevenção de doenças como a dengue, controle de estoque de insumos, cobertura das campanhas de vacinação e de orientação à população (ibidem, p. 9).

A dimensão do planejamento gerou o indicador i-planejamento, que confronta o planejado com o executado, procurando identificar a coerência das metas alcançadas com os recursos utilizados e entre os resultados que foram alcançados com os reflexos nos indicadores dos programas.

A dimensão fiscal gerou o indicador i-fiscal, que analisa a aplicação dos recursos vinculados, a transparência da gestão e o respeito aos limites da LRF.

A dimensão ambiental gerou o indicador i-amb, que possui informações sobre resíduos sólidos, sobre saneamento básico, sobre educação ambiental, sobre estrutura ambiental e sobre o conselho ambiental.

A dimensão cidades gerou o indicador i-cidade, que mede a proteção aos cidadãos contra possíveis eventos de sinistros ou desastres, com informações sobre a identificação de riscos e plano de contingência.

E, por fim, a dimensão governança em tecnologia da informação gerou o indicador i-Gov TI, com dados sobre as políticas de uso de informática, sobre segurança da informação, sobre a capacitação do quadro de pessoal dos municípios e a transparência.

O IEGM consolida<sup>2</sup> e apresenta seus resultados em cinco faixas, conforme tabela abaixo:

**Quadro 03 – Faixas de classificação do IEGM**

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: INSTITUTO RUI BARBOSA (2016, p. 1)

O índice apresenta algumas particularidades: se o município não atingir os 25% de aplicação para a educação, exigidos pela CF/88 será rebaixado para a faixa inferior; o município será rebaixado para a faixa C, a mais baixa, se não observar o art. 29-A da CF/88, que trata da despesa do poder legislativo municipal. Essa regra enfatiza a necessidade de o ente observar as disposições legais e, quando não o faz,

<sup>2</sup> Pesos dos índices que compõem o IEGM: 20% i-fiscal; 20% i-planejamento; 20% i-saúde; 20% i-educ; 10% i-amb; 5% i-cidade; 5% i-gov ti (TCEPR (2017, p. 11).

ele entra em uma faixa que considera que existe uma necessidade de readequação nos investimentos daquela área.

O IEGM não ranqueia os municípios, pois não tem como objetivo a competição e sim a compreensão da gestão municipal e a promoção de mudanças na atitude dos gestores (CASTRO; CARVALHO, 2017).

O índice foi elaborado com a ideia de que possa ser utilizado para ser comparado a outros índices:

O IEGM Brasil foi construído para ser uma ferramenta de auxílio à fiscalização e ao controle social. Entretanto, o foco na infraestrutura e na efetividade permite o seu cruzamento com outros índices finalísticos, cujos resultados são afetados diretamente pelas políticas públicas aplicadas nos municípios, como o IDHM, o IVS e o IDEB (INSTITUTO RUI BARBOSA, 2016, p. 18).

Infelizmente, como esse índice foi adotado recentemente, não existem muitas informações sobre os seus usos ou de estudos que o considerem, principalmente no que se refere ao Estado do Paraná que só aderiu ao sistema em 2016.

## 2.8 ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O índice FIRJAN de desenvolvimento municipal (IFDM) é um indicador que abrange três áreas do desenvolvimento humano: emprego e renda; educação; e saúde (FIRJAN, 2015).

Ele acompanha de forma anual o desenvolvimento socioeconômico dos mais de 5 mil municípios brasileiros. O índice foi criado em 2008, e é calculado com base em estatísticas públicas oficiais, que são disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde (FIRJAN, 2018). Leite Filho e Fialho (2015) consideram-no como um indicador que pode ser eficiente para avaliar aspectos tanto da gestão municipal como de seu desenvolvimento.

Devido ao fato de o IFDM utilizar-se de estatísticas oficiais para o cálculo de seus índices, existe a necessidade de um período de tempo para que haja divulgação dessas estatísticas e para sua coleta e reunião, gerando assim uma defasagem de tempo entre as ocorrências e a divulgação final do índice (FIRJAN, 2015). O índice referente ao ano base de 2016 foi divulgado apenas em 2018.

O quadro 02, abaixo, mostra as variáveis que o IDFM considera na elaboração dos índices de desenvolvimento nas áreas da saúde, educação e emprego e renda.

**Quadro 04** – Resumo das variáveis componentes do IFDM – por Área de Desenvolvimento

Emprego & Renda	Educação	Saúde
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Geração de emprego formal;</li> <li>- Absorção da mão de obra local;</li> <li>- Geração de renda formal;</li> <li>- Salários médios do emprego formal;</li> <li>- Desigualdade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrículas na educação infantil;</li> <li>- Abandono no ensino fundamental;</li> <li>- Distorção idade-série no ensino fundamental;</li> <li>- Docentes com ensino superior no ensino fundamental;</li> <li>- Média de horas aula diárias no ensino fundamental;</li> <li>- Resultado do IDEB no ensino fundamental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Números de consulta pré-natal;</li> <li>- Óbitos por causas mal definidas;</li> <li>- Óbitos infantis por causas evitáveis;</li> <li>- Internação sensível à atenção básica.</li> </ul>
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego	Fonte: Ministério da Educação	Fonte: Ministério da Saúde

Fonte: FIRJAN (2015, p. 2)

O índice final varia entre 0 e 1, quanto mais perto de 1, maior o nível de desenvolvimento do município e, quanto mais perto de 0, menor o nível de desenvolvimento. Assim, foram estipuladas as seguintes classificações dos municípios, de acordo com o índice final: entre 0 e 0,4 - baixo estágio de desenvolvimento; entre 0,4 e 0,6 - desenvolvimento regular; entre 0,6 e 0,8 - desenvolvimento moderado; e entre 0,8 e 1,0 - alto desenvolvimento. A metodologia busca padrões de desenvolvimento que são encontradas em países mais avançados, utilizando eles como referência para os indicadores nacionais (FIRJAN, 2015).

Esse índice permite fazer comparações absolutas e relativas, podendo identificar se a variação ocorreu pela adoção de políticas específicas ou apenas pela variação na classificação dos demais municípios do ranking (ibidem).

### 3. METODOLOGIA

Nessa seção serão descritos a metodologia, a base de dados e o modelo utilizado para atender os objetivos propostos. Primeiramente, é feita a classificação da pesquisa e suas características. Logo após, é realizada a descrição da base de dados utilizada para o estudo. E, a seguir, são expostas as variáveis da pesquisa.

No que se refere à metodologia utilizada para conseguir alcançar os objetivos da pesquisa, pode-se classificá-la sob duas perspectivas: quanto aos meios e quanto aos fins. No que concerne aos meios, o estudo classifica-se como pesquisa documental e bibliográfica que, de acordo com Marconi e Lakatos (2011), implica em pesquisar a bibliografia que é tornada pública. No que concerne aos fins, enquadra-se como explicativa ou analítica que, conforme Andrade (2010), analisa e interpreta fenômenos e seus determinantes procurando conhecer a realidade e buscando suas razões.

Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa se qualifica como quantitativa, já que foram utilizados modelos econométricos para explicar a influência do endividamento na efetividade das ações sociais dos municípios paranaenses. O experimento é *ex-post facto*, pois ocorre após os fatos.

Os dados que foram utilizados para as análises se caracterizam como secundários, uma vez que foram elaborados inicialmente com outra finalidade e disponibilizados para o uso público. O tratamento de dados é estatístico que, segundo Downing e Clark (2011), permite extrair de dados brutos informações significativas.

Como método analítico, utilizou-se a análise exploratória de dados espaciais (AEDE), com a utilização do Índice Global de Moran e do Índice Local de Associação Espacial (LISA) que, de acordo com Albuquerque (2009), é o método mais utilizado para calcular a autocorrelação espacial.

#### 3.1 POPULAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA

Foram utilizados os dados de todos os municípios situados no Estado do Paraná que tiveram seus dados divulgados. Dos 399 municípios paranaenses, apenas 288 responderam ao questionário que dá origem ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), um percentual de 72,18% de adesão, assim sendo, isso gerou

valores indisponíveis (*missing values*) durante o período em análise, o que pode gerar distorções nos resultados. Os dados dos municípios foram compilados e tabulados.

Utilizou-se dados de corte transversal ou *cross-section*, que podem ser considerados como uma amostra retirada de um dado ponto no tempo. A escolha do exercício de 2016 para análise se deu devido ser este o primeiro ano em que os municípios do Estado do Paraná aderiram à metodologia do IEGM.

Os dados utilizados foram extraídos de bases de dados de fontes confiáveis e com notória reputação como o TCE/PR, IRB e SISTEMA FIRJAM, buscando os reflexos que a dívida pública incide sobre os índices apresentados e levantando possibilidades para testes futuros, pesquisando relações ainda não estudadas, tendo em vista que não foram localizados estudos que tratem do recorte apresentado.

### 3.1.1 Construção e Apresentação das Variáveis

Algumas variáveis foram utilizadas para explicar os indicadores socioeconômicos utilizados, baseando-se em dados oficiais dos municípios. Para sua construção:

A dívida pública será representada pela dívida consolidada (bruta), conforme definida pela LRF, tendo em vista que esse é um valor estável, um dado público que todos municípios são obrigados a divulgar, tendo sido extraída do site do TCE/PR.

As notas do IEGM, que são dadas em letras foram transformadas em números; a nota geral do IEGM foi extraída do site do TCE/PR enquanto as notas dos índices que compõe o IEGM foram transformadas em números conforme o apêndice I. Logo após, realizou-se uma transformação utilizando o logaritmo de base 10 que é necessária para que os dados estejam nas mesmas grandezas.

O  $\text{Log\_DC}$ , que é o logaritmo em base 10 do percentual da dívida Consolidada, considera o valor da dívida consolidada do município dividida pela sua receita corrente líquida, o que permite comparar a dívida de municípios com tamanhos diferentes de orçamento.

Para fins desse estudo, são considerados os índices que compõem o IEGM: o i-educ; o i-saúde; o i-planejamento; i-fiscal. O i-fiscal não será comparado com a dívida consolidada, pois ele possui em sua composição aspectos do endividamento. Não serão considerados o i-amb, i-cidade e i-Gov TI, por representarem uma parcela menor que os demais na formação do IEGM.

O  $\text{Log\_IE} = \text{LOG}_{10}(\text{IEGM})$ .

O Log\_IEDU = LOG<sub>10</sub> (i-educ).

O Log\_IASU = LOG<sub>10</sub> (i-saúde).

O Log\_IPLA = LOG<sub>10</sub> (i-planejamento).

O Log\_IFIS = LOG<sub>10</sub> (i-IEGM).

O IFDM pondera com igual peso: educação; saúde; emprego e renda que, segundo o Firjan (2015), são as principais áreas de desenvolvimento humano.

O Log\_DM = LOG<sub>10</sub> (IFDM).

O Log\_EDUC = LOG<sub>10</sub> (IFDM educação).

O Log\_SAUD = LOG<sub>10</sub> (IFDM saúde).

O Log\_ER = LOG<sub>10</sub> (IFDM emprego e renda).

Construídas as variáveis que armazenam os dados extraídos dos índices e que vão gerar as análises, faz-se necessário analisar o método.

### 3.2 ANÁLISE DE DADOS ESPACIAIS

A correlação espacial pode ser estudada por análise exploratória de dados espaciais (AEDE). Essa técnica é utilizada para descrever como uma variável está distribuída dentro de um espaço, seja aleatoriamente, seja em uma relação de dependência com os seus vizinhos e pode identificar padrões, localizar *cluster*, e *outliers*<sup>3</sup>. O Geoda é um programa de software livre que trabalha com essas análises.

De acordo com Almeida (2012), a análise espacial de dados é mais indicada quando se utilizam variáveis que são divididas por indicadores de intensidade.

Após a realização do levantamento de dados, elabora-se o mapa de *cluster*, no qual é utilizado o índice de Moran I. Nesse método, o índice varia de -1 a +1 e fornece-se uma média geral de associação espacial, examinando, assim, a existência ou não de dependência espacial. Os valores próximos de zero indicam ausência de uma autocorrelação espacial significativa. Já os valores positivos indicam autocorrelação espacial positiva, dessa forma, o valor da variável estudada de determinada região possui uma tendência a ser semelhante aos de seus vizinhos (ALBUQUERQUE, 2009).

Em alguns casos, os valores globais podem ocultar os padrões locais de autocorrelação espacial, assim, é necessário analisar com maior detalhamento a

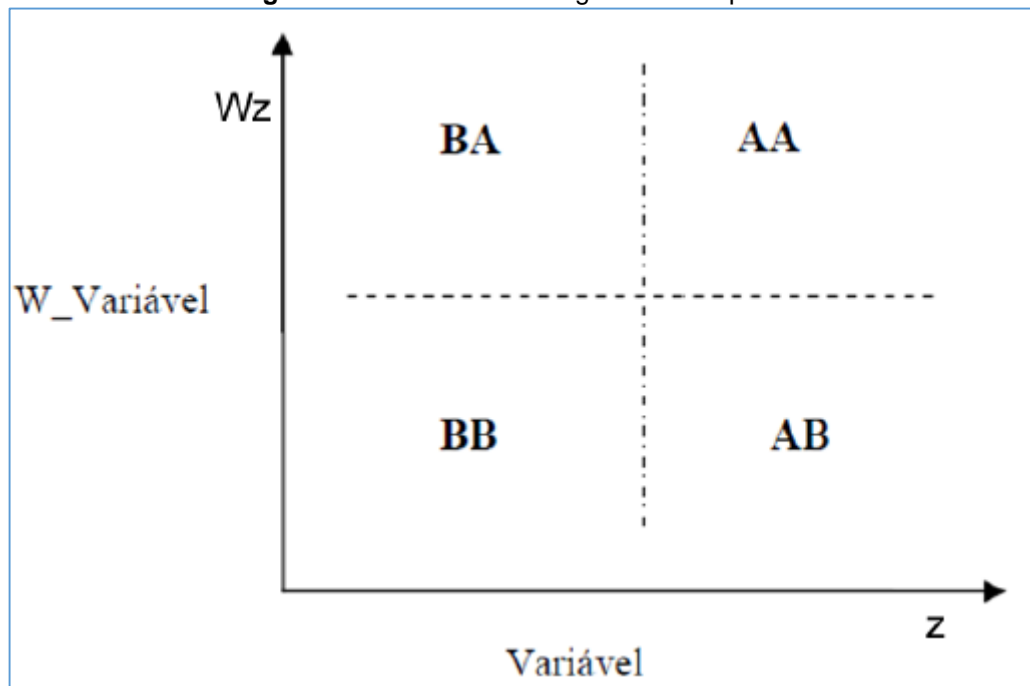
---

<sup>3</sup> Valor ou pessoa que, numa média, apresenta um grande afastamento em relação aos **demais** da amostra.

dependência espacial existente. Dessa forma, existem os indicadores locais que podem permitir uma análise mais detalhada de cada região, identificando diferentes padrões espaciais, tornando possível identificar agrupamentos com valores parecidos (*clusters*) ou divergentes (*outliers*). Também é possível levantar informações sobre a presença de heterogeneidade espacial, e descobrir associações espaciais do tipo alto-alto (AA) ou baixo-baixo (BB), e também do tipo alto-baixo (AB) ou baixo-alto (BA) (ibidem).

Após a aplicação do Índice de Moran global, pode ser realizada a análise gráfica da autocorrelação espacial utilizando o diagrama de dispersão de Moran (*Scatterplot Moran*). De acordo com Almeida, Haddad e Hewings (2003), o diagrama de dispersão de Moran é uma forma de representação do coeficiente de regressão linear por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), com o uso de um gráfico de duas variáveis,  $z$  e  $Wz$ , onde o coeficiente da inclinação da curva de regressão é dado pela estatística de  $I$  de Moran. A inclinação da curva é calculada na regressão de  $Wz$  contra  $z$  e, assim, a inclinação obtida fornece o grau de ajustamento.

**Figura 03** – Estrutura do diagrama de dispersão



Fonte: Araujo (2012, p. 36)



Considerando uma possível autocorrelação positiva, as áreas onde estão situados os quadrantes BB e AA e, nas áreas em que estão situados os quadrantes BA e AB, os valores com autocorrelação negativa.

Outra ferramenta é a matriz de vizinhança, a sua construção ajuda a apontar a relação espacial de cada área de estudo, ligando os municípios vizinhos, ou pela distância, ou pelas fronteiras que compartilham.

Na construção da matriz de vizinhança, é importante convencionar as formas de vizinhança que consideram a contiguidade. As regras de contiguidade seguem os movimentos de peças que existem no jogo de xadrez, a rainha (*Queen*), a torre (*Rook*) e o bispo (*Bishop*) (ARAUJO, 2012). A Figura 04 demonstra como funcionam essas regras de identificação de vizinhos.

**Figura 04** – Tipos de contiguidade entre áreas. (a) Contiguidade *Queen* (rainha), (b) Contiguidade *Rook* (torre) e (c) Contiguidade *Bishop* (bispo)

A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D
E	F	G	H	E	F	G	H	E	F	G	H
I	J	K	L	I	J	K	L	I	J	K	L
M	N	O	P	M	N	O	P	M	N	O	P
(a)				(b)				(c)			

Fonte: Araújo (2012, p. 26).

Conforme a figura 04, a regra *Queen* considera todas as áreas que possuam qualquer intersecção com a área J, a regra *Rook* considera apenas as áreas vizinhas com lado em comum com a área J, já a regra *Bishop* considera apenas as áreas que estão nas diagonais da área J. Essas estruturas fornecem uma maneira de quantificar a dependência espacial, e as matrizes de peso espacial podem ser selecionadas segundo a necessidade da pesquisa ou de acordo com a observação dos dados.

Segundo CSISS (2005), o critério da rainha será sempre maior ou igual ao do critério torre, logo, se existe uma influência com uma extensão maior o critério rainha, pode ser mais adequado, ou se a influência não se estender muito, o critério torre ou bispo podem ser indicados. Outro critério é a ordem de contiguidade: 1, 2, 3, etc., pelo qual se escolhe a quantidade de locais contíguos que se deseja analisar.

Para esse estudo será utilizada a regra *Rook*, ou torre, considerando a influência apenas das áreas vizinhas que possuem lado em comum, ou seja, possuem uma área de contato maior com a área estudada.

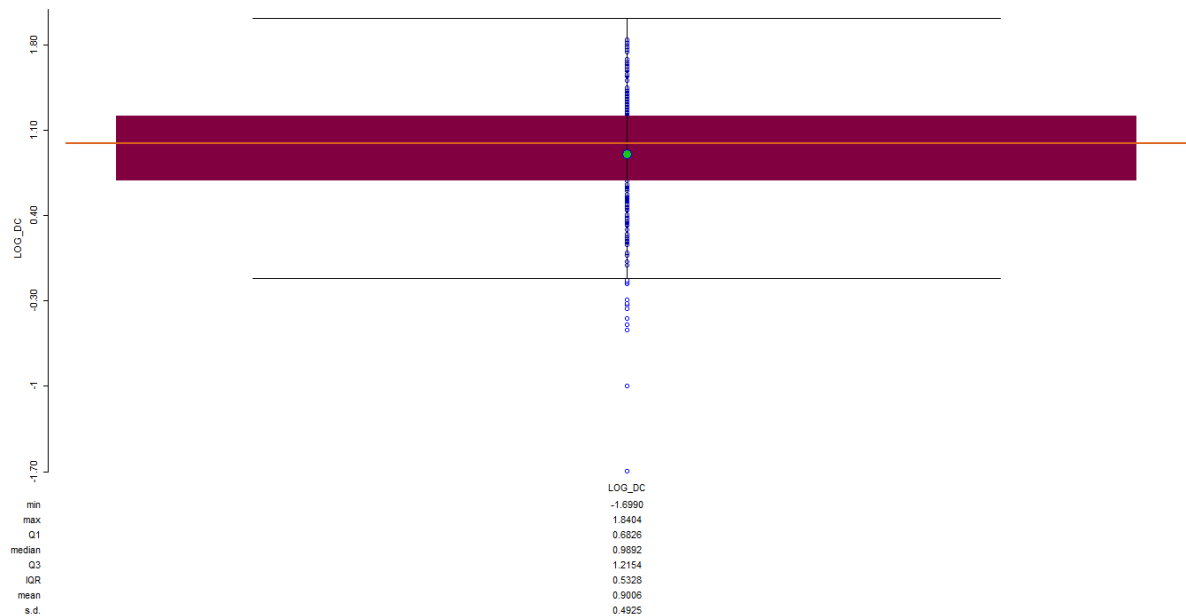
Com a utilização da regra torre, será realizada o cálculo do índice Moran das principais variáveis, seguido pela análise bivariada, que é o índice local de Moran. Somente para aquelas variáveis que apresentarem uma autocorrelação superior a 0,03 será realizada a análise de clusters e verificado o mapa de significância, buscando-se evidenciar as autocorrelações mais fortes.

#### 4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS ENCONTRADOS

Nesta seção, serão analisadas as variáveis e suas relações, bem como serão demonstrados os resultados encontrados, fundamentados na pesquisa de ordem bibliográfica e documental.

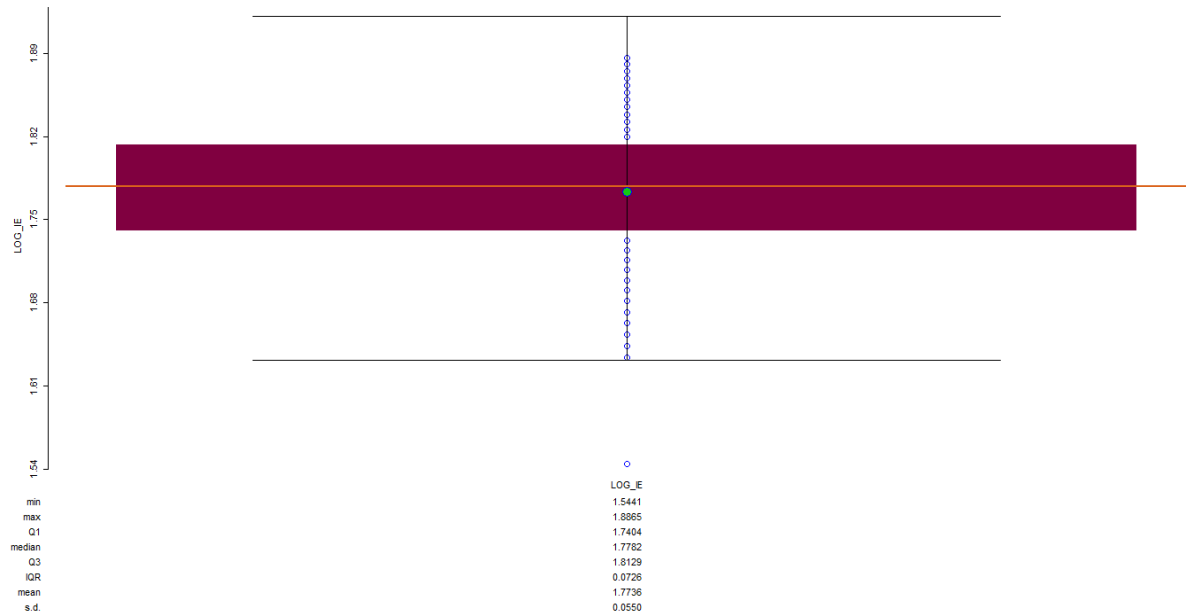
Para dar início às análises, foi utilizada a ferramenta *Box Plot*, com um ringe de 1,5, por meio da qual foram identificados os *outliers* das duas primeiras variáveis Log\_DC e Log\_IE. De acordo com o CSISS (2005), uma observação é classificada como *outlier* quando é maior do que um dado múltiplo do intervalo interquartílico (a diferença de valor entre os 75% e 25% de observações). Na figura 05: *Box Plot* da variável Log\_DC que representa a Dívida Consolidada dos Municípios Paranaenses e a figura 06 o *Box Plot* da variável Log\_IE que representa a efetividade da gestão dos municípios.

Figura 05 – *Box Plot* da variável Log\_DC



Fonte: elaborada pela autora (2018)

**Figura 06** – *Box Plot* da variável Log\_IE

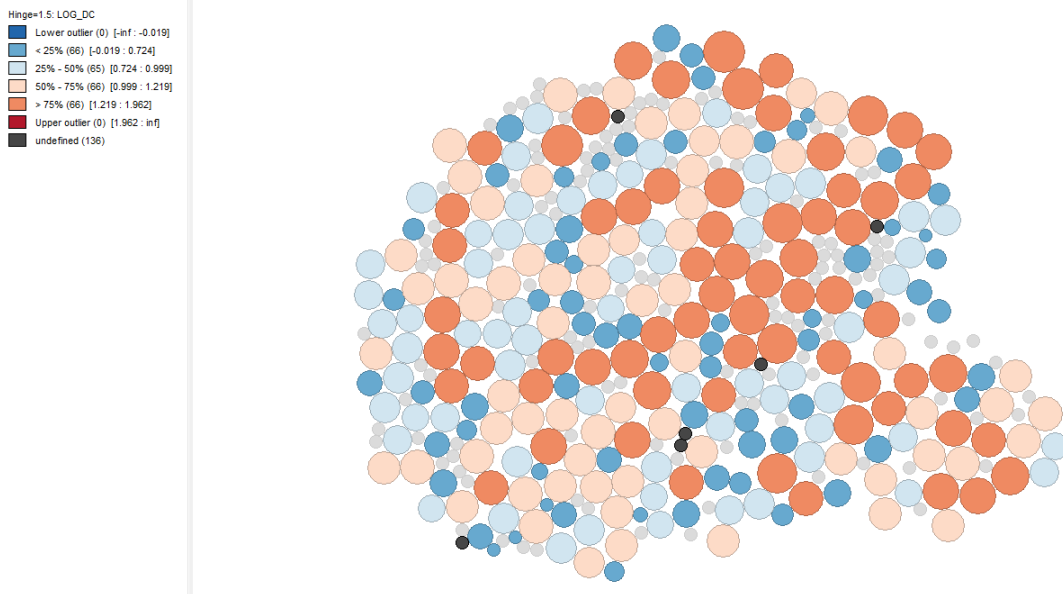


Fonte: elaborada pela autora (2018)

Com base no resultado apresentado pelo *Box Plot*, foram excluídos do estudo os dados de doze municípios como *outliers* do Log\_DC: Capitão Leonidas Marques, Centenário do Sul, Conselheiro Mairinck, Itaipulândia, Marmeleiro, Maúa da Serra, Pato Bragado, Pinhais, Presidente Castelo, Quatigúia, Realeza e Uniflor. Além desses, também foi retirado o município de Congoinhas por ser *outlier* da variável Log\_IE.

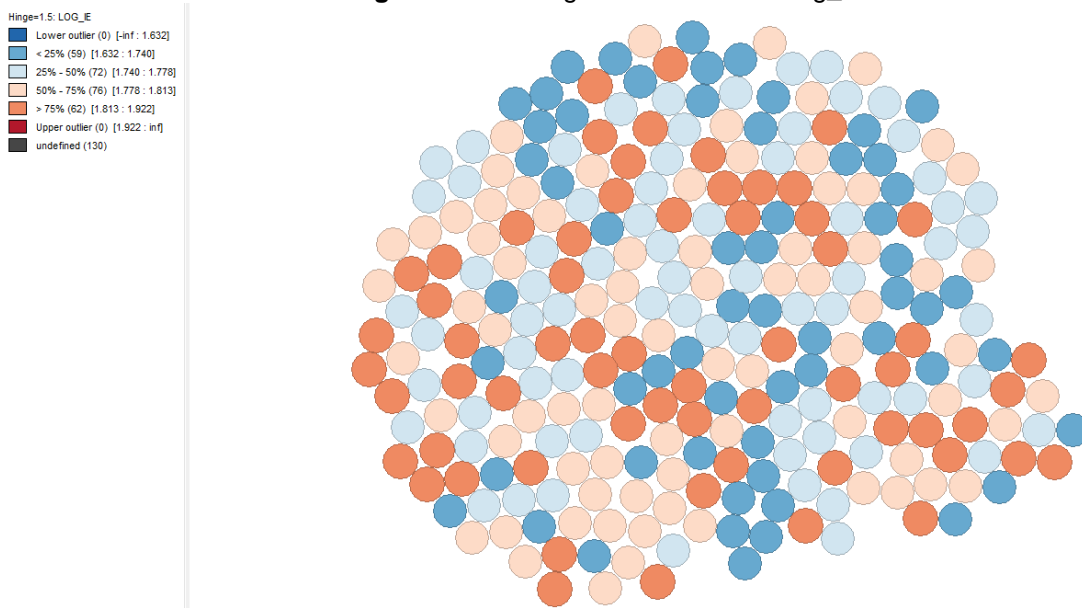
Após a retirada dos *outliers*, foi elaborado um cartograma, onde são encontrados os primeiros indícios de correlação espacial, tendo em vista que vários municípios que estão situados em um determinado quartil possuem vizinhos do mesmo quartil, isso pode ser observado na figura 07 com a vizinhança da Log\_DC e na figura 08 com a vizinhança da Log\_IE.

**Figura 07** – Cartograma da variável Log\_DC



Fonte: elaborada pela autora (2018)

**Figura 08** – Cartograma da variável Log\_IE



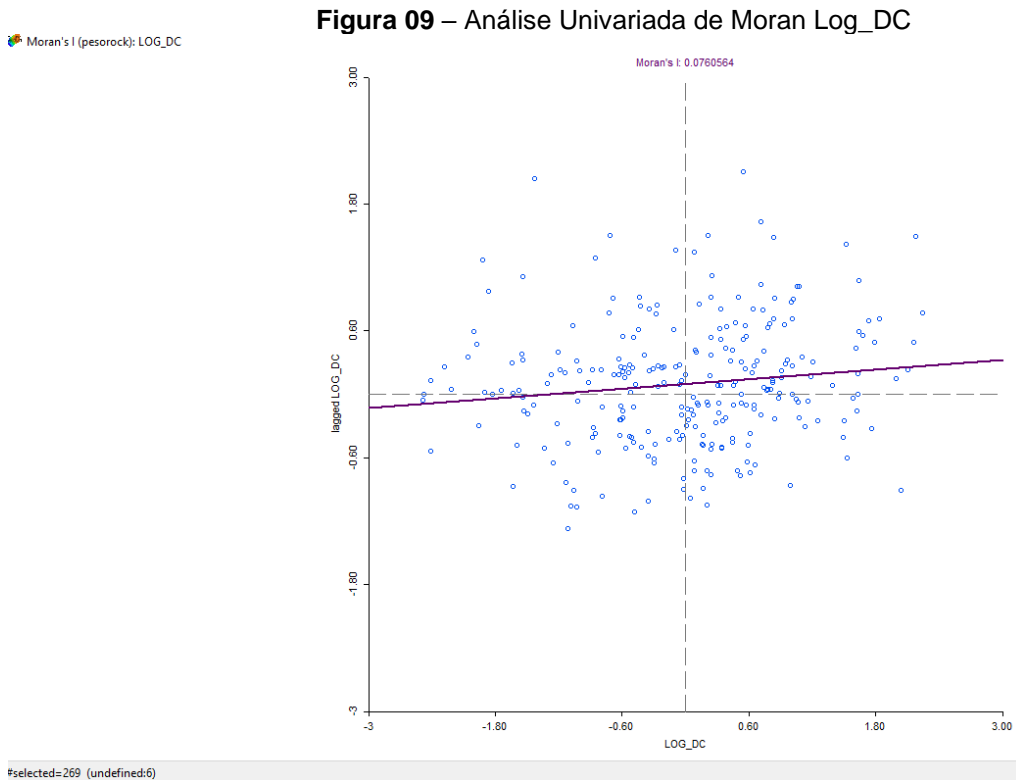
Fonte: elaborada pela autora (2018)

Verifica-se nas figuras 07 e 08 que os municípios que estão em cada quartil não se concentram em uma determinada área do estado, entretanto, os municípios possuem vizinhos que são do mesmo quartil, logo existem indícios de que um município esteja recebendo influência dos seus vizinhos.

A autocorrelação espacial, que pode ser considerada como a similaridade entre o valor de um atributo e sua localização espacial, foi encontrada (MARCONATO;

BRAMBILLA; NASCIMENTO, 2015), nos municípios paranaenses quando analisavam os indicadores de desenvolvimento social (IDHME, IFDME, IPDME).

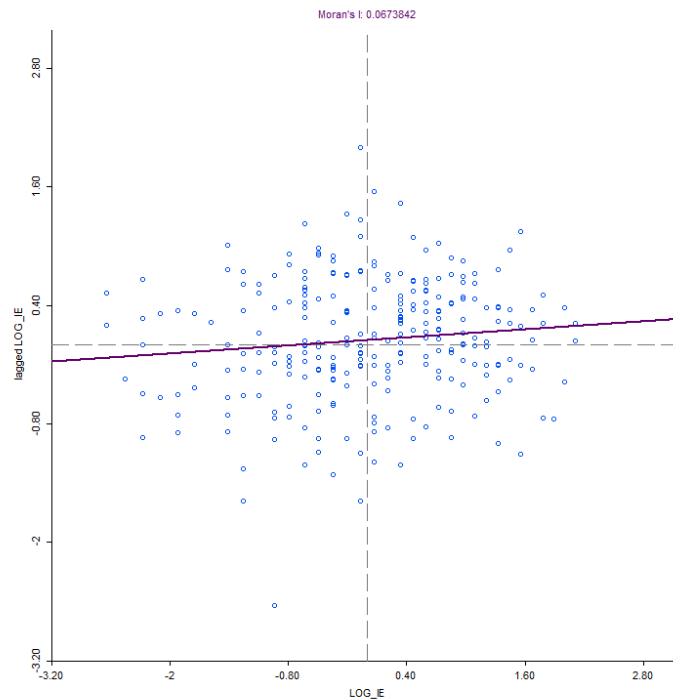
Para corroborar as informações visuais encontradas na figura 07 e 08, foi calculado o índice geral de Moran, utilizando a matriz de contiguidade torre, na figura 09 e 10 o que representa a conexão entre os municípios.



Fonte: elaborada pela autora (2018)

**Figura 10** – Análise Univariada de Moran Log\_IE

Moran's I (pesorock): LOG\_IE



Fonte: elaborada pela autora (2018)

Os valores do índice de Moran demonstram que os municípios com índices mais elevados tendem a ter como vizinhos municípios também com índices elevados, e aqueles com índices mais baixos tender a ter vizinhos municípios com baixos índices, tanto para a variável Log\_DC (0,0760564) que representa a dívida consolidada quanto para a Log\_IE (0,0673842) que representa o IEGM, sendo que influência dos municípios vizinhos é maior para o Log\_DC do que para o Log\_IE.

Determinados os índices de autocorrelação, faz-se a análise dos dados. Com relação à dívida consolidada, como pode ser observado na tabela do apêndice 01, os municípios paranaenses possuem um nível de endividamento no exercício de 2016 que pode ser considerado baixo, tendo em vista que a média do período ficou em 13,01%. Essa afirmação justifica-se na comparação com o estabelecido pela legislação. Mesmo que para o estudo considere-se o valor da dívida consolidada (bruta) e a LRF estabeleça limite para a DCL, ela fica bem abaixo do percentual de 120 % estabelecido.

Esse fato reforça alguns dos estudos citados como o de Costa (2008), que afirma que a maioria dos municípios brasileiros estavam abaixo do limite de endividamento, dessa forma a LRF não teria atingido a realidade da maioria dos municípios brasileiros. Isso torna-se relevante por demonstrar que os municípios

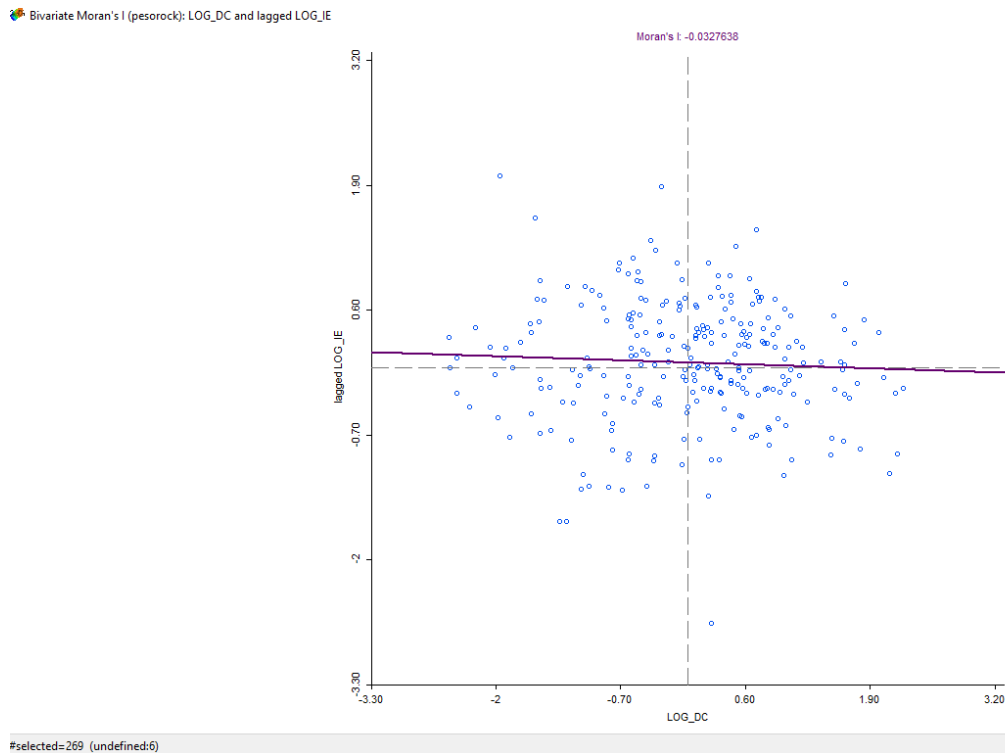
possuem uma larga margem legal para aumentar o seu endividamento. Conforme Paludo (2017), as ações governamentais devem gerar valor para os cidadãos, pois a razão da sua existência é servir à sociedade nos seus interesses. Assim, o uso dessa margem que os municípios paranaenses possuem só se justifica caso beneficie a população e isso reflita em ações efetivas e desenvolvimento, tendo em vista o aumento do número de financiamentos realizados por municípios paranaenses, conforme exposto por Felix (2017). Cabe salientar que uma gestão responsável da dívida pública é importante para o planejamento todos os entes (ANDRADE, 2012; BARBOSA FILHO, 2017; GIAMBIAGI; ALÉM, 2011; HANAOKA et al., 2012; PASSOS; MENGDEN, 2018).

Para análise da autocorrelação das variáveis Log\_DC e Log\_IE, inicia-se com a regressão clássica, que resultou no valor para R de 0,003209 e R ajustado - 0,000610, indicando que o modelo não possui um bom ajuste e descarta-se a autocorrelação das variáveis Log\_DC e Log\_IE por esse modelo. Entretanto, segundo CSISS (2005), em um modelo de regressão espacial não é apropriado concentrar-se em medidas tradicionais como o R<sup>2</sup>, logo, inicia-se a análise da autocorrelação pelo índice Moran.

A análise bivariada do índice Moran local, figura 11, apresenta a autocorrelação entre variáveis Log\_DC e Log\_IE, com índice de -0,0327638.



**Figura 11** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_IE

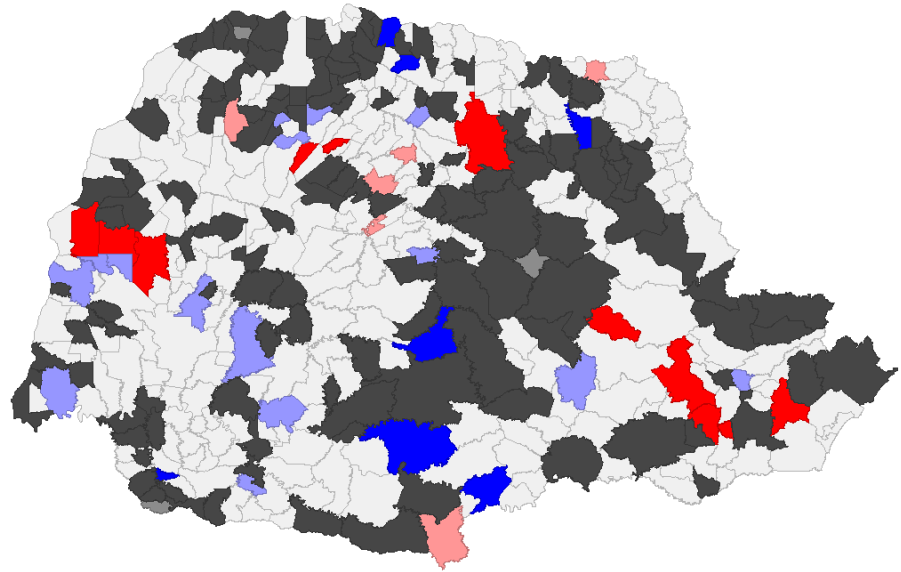


Fonte: elaborada pela autora (2018)

Essa autocorrelação entre as variáveis é negativa, -0,0327638, indicando que, quanto maior a dívida, menor a efetividade, subsidia o fato de que as alterações sofridas na dívida pública podem ser acompanhadas por alguma alteração no IEGM, isso corrobora a ideia de que uma dívida maior tem influência no planejamento orçamentário e pode afetar os serviços públicos, conforme defendido por Lima (2011), que salienta que os valores despendidos com a dívida podem causar estresse nas finanças do ente, dificultando a prestação de serviços essenciais à comunidade.

No Mapa de *Cluster*, figura 12, pode ser realizada a avaliação qualitativa das associações, verificando as associações do tipo alto-alto, baixo-baixo, alto-baixo, baixo-alto.

**Figura 12 – Mapa de Cluster Log\_DC e Log\_IE**

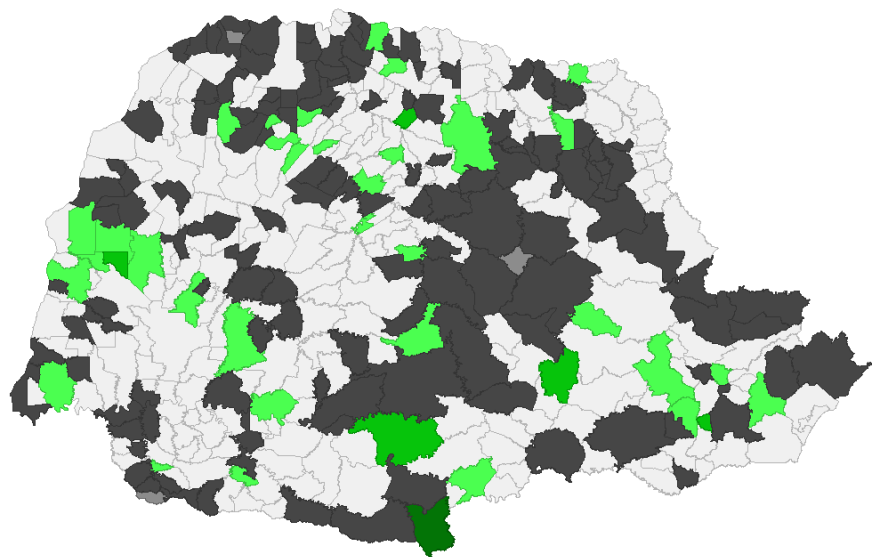


Fonte: elaborada pela autora (2018)

O maior número de municípios, 221 dos 260 que possuem autocorrelação (85%), aparecem como possuindo uma autocorrelação não significativa. Dentre os significativos, sobressai a relação baixo alto, contudo, esses municípios não estão concentrados em uma área específica.

Na figura 13 são apresentados os municípios que apresentam uma autocorrelação considerada significativa.

**Figura 13 – Mapa de significancia Log\_DC e Log\_IE**

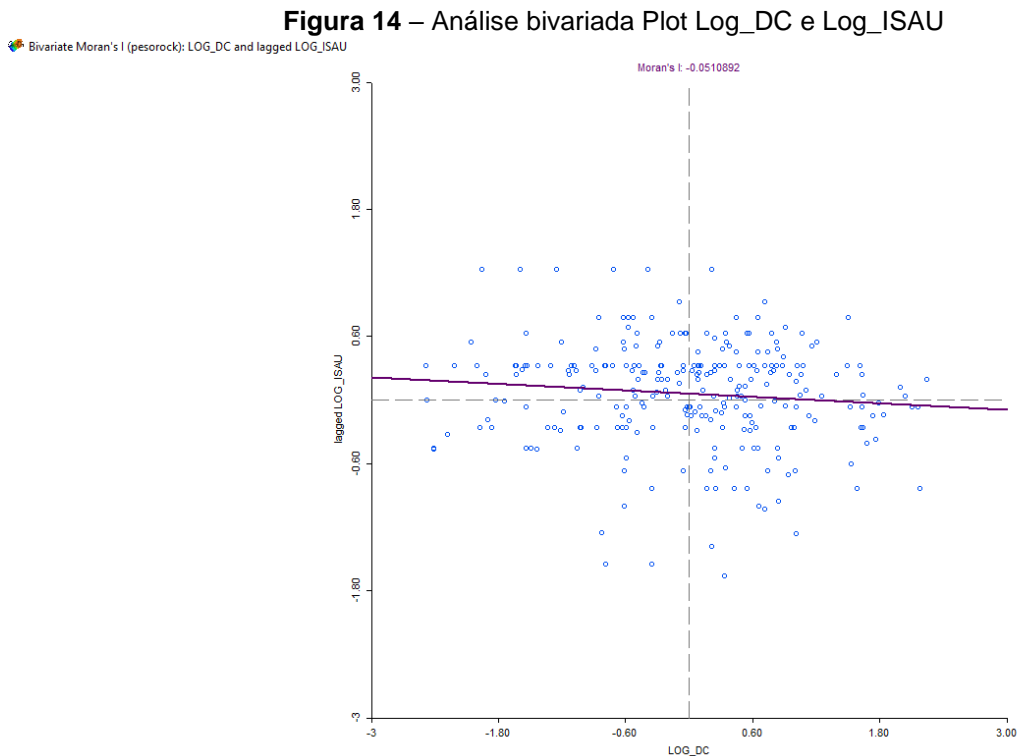


Fonte: elaborada pela autora (2018)

Esse mapa da significância mostra os municípios com estatísticas locais de Moran significativas em tons de verde. Nele, há o resultado de 9999 permutações, evitando uma sensibilidade a alguma aleatorização particular. O CSISS (2005) considera que os resultados maiores que  $p = 0,05$  não são confiáveis, já que provavelmente ignoram problemas associados a comparações múltiplas.

Excluída a hipótese de uma autocorrelação significativa entre variáveis Log\_DC e Log\_IE parte-se para a análise com variáveis que representam os índices que compõem o IEGM, pois, conforme exposto no referencial teórico, o IEGM é composto por índices que medem áreas distintas da administração municipal.

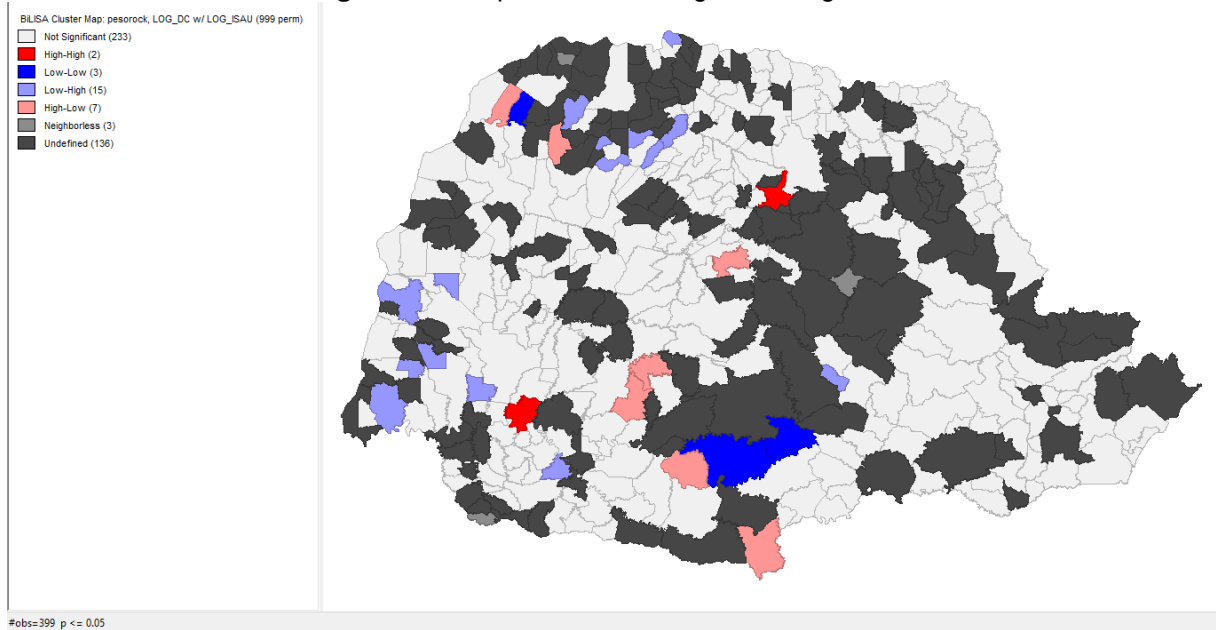
A figura 14 apresenta a autocorrelação espacial entre as variáveis Log\_DC e a Log\_ISAU.



Fonte: elaborada pela autora (2018)

A autocorrelação espacial entre as variáveis também apresentou um resultado negativo: -0,0510892, na figura 15 pode-se verificar o mapa de *cluster*.

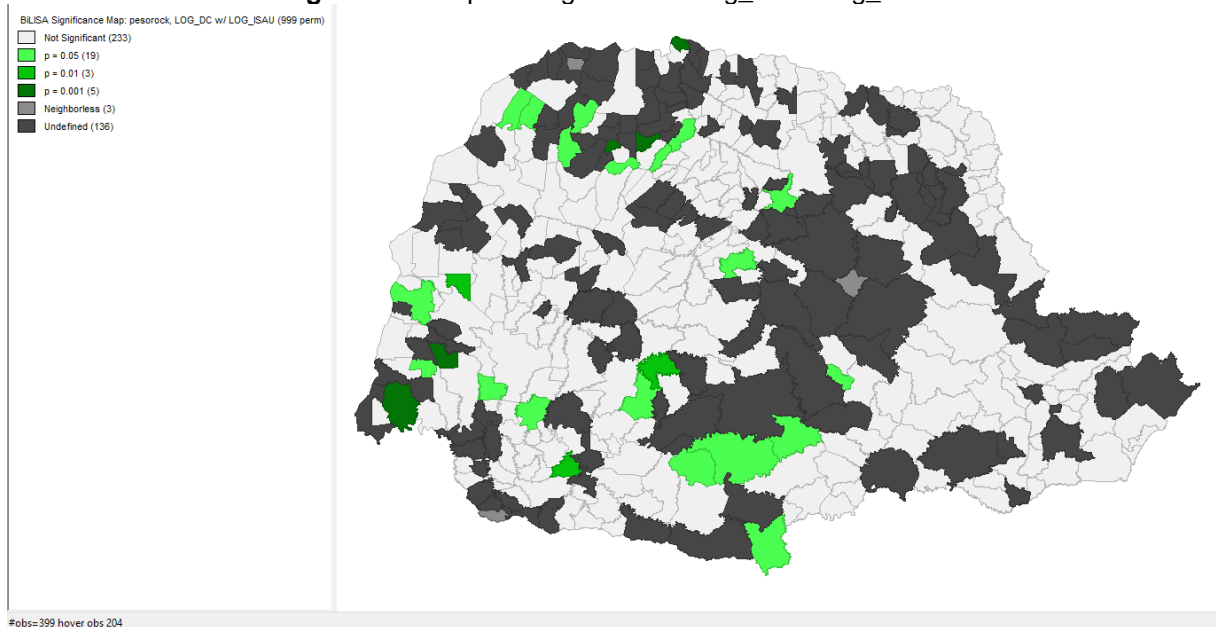
**Figura 15 – Mapa de Cluster Log\_DC e Log\_ISAU**



Fonte: elaborada pela autora (2018)

Dentre as autocorrelações significativas, sobressai-se a relação baixo-alto, contudo, esses municípios não estão concentrados em uma área específica, mas estão situados mais a oeste do estado. Na figura 16 está o mapa de significância.

**Figura 16 – Mapa de significância Log\_DC e Log\_ISAU**



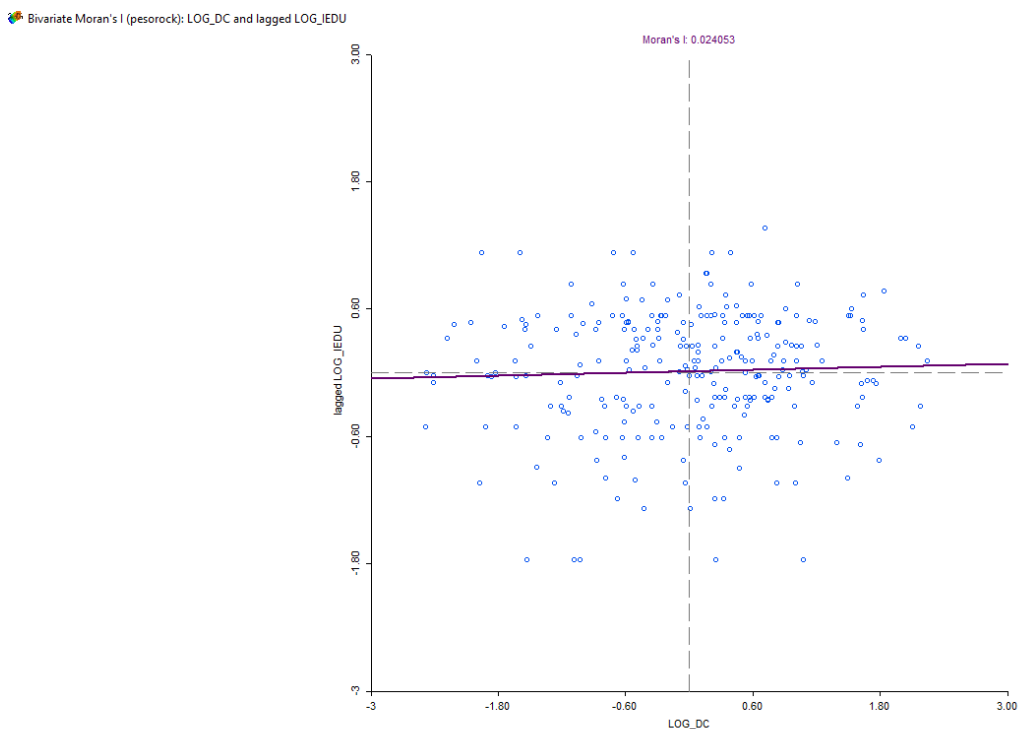
Fonte: elaborada pela autora (2018)

No mapa, são apresentados os locais com autocorrelação mais significativa e, apesar desses municípios estarem distribuídos, não há ocorrência ao leste do estado.

O resultado negativo da análise bivariada não significa que o gasto com o setor da saúde não esteja sendo realizado. De acordo com a Constituição Federal, no art. 198 (BRASIL, 1988), determina-se aos municípios que apliquem na saúde o produto da arrecadação dos impostos a que se referem o art. 156 – impostos dos municípios - e dos recursos dos art. 158 e 159 – repartição das receitas tributárias -, o percentual poderá ser reavaliado a cada cinco anos. Logo, além dos recursos da dívida pública, os municípios devem investir parte dos recursos dos seus impostos próprios em saúde, assim, garante-se o gasto com o setor, entretanto, não se garante a efetividade das ações, e os resultados do índice Moran local dão indícios de uma autocorrelação negativa, denotando a necessidade de um planejamento mais efetivo para que as ações em saúde adquiram maior efetividade.

Quando analisados os Log\_DC e Log\_IEDU, na figura 17, a autocorrelação espacial encontrada é positiva: 0,024053.

**Figura 17 – Análise bivariada Log\_DC e Log\_IEDU**



Fonte: elaborada pela autora (2018)

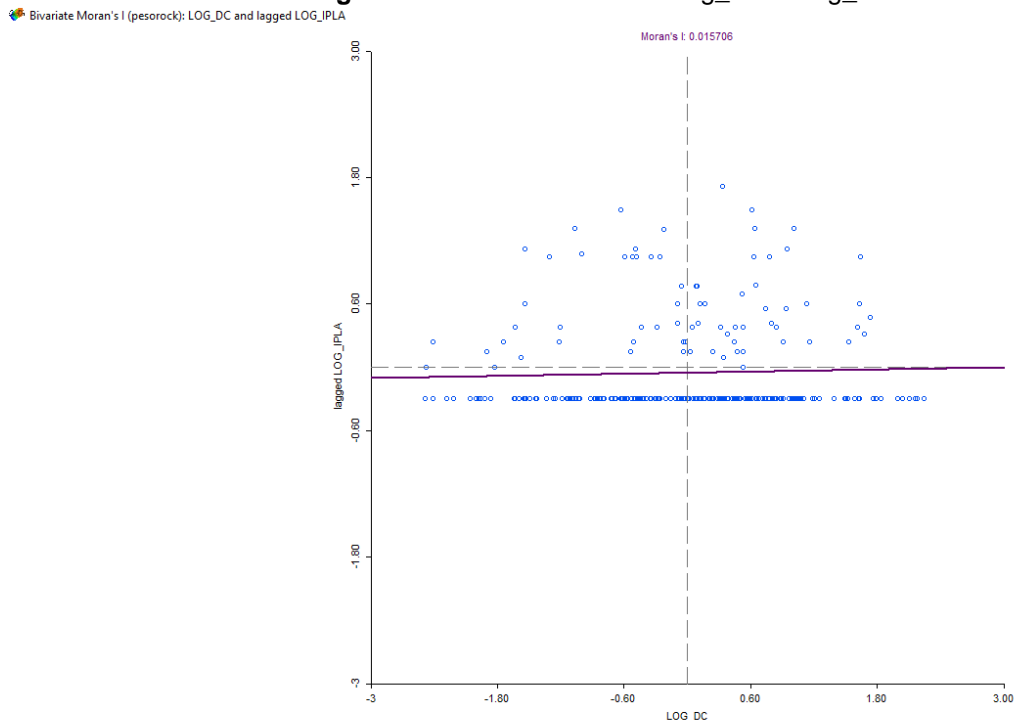
A autocorrelação encontrada é positiva, com um índice de 0,024053.

Além do valor que possa ser investido na educação com recursos provenientes de dívida pública, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) determina que os municípios

apliquem, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive as provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento de ensino. Isso garante que o município efetue gastos com a educação, mas não garante os resultados, a efetividade das ações, onde foi investido o orçamento.

A análise das variáveis Log\_DC e Log\_IPLA apresenta uma autocorrelação espacial positiva: 0,015706, conforme a figura 18.

**Figura 18** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_IPLA

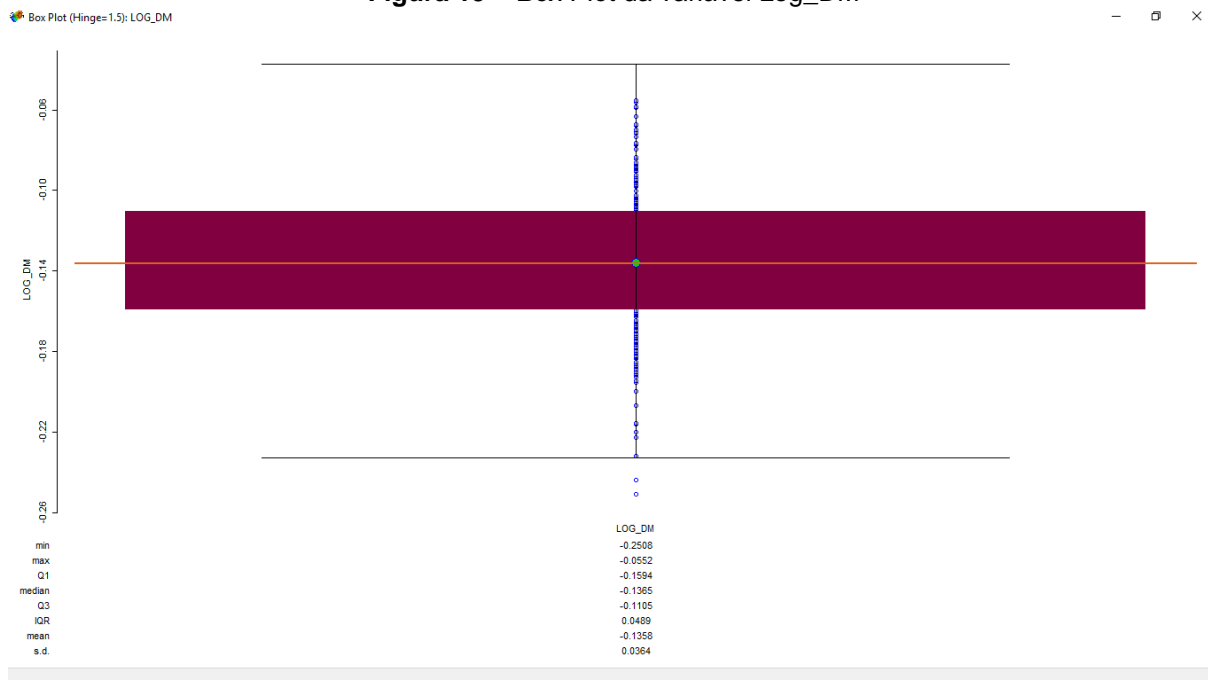


Fonte: elaborada pela autora (2018)

A autocorrelação encontrada é positiva, apresenta um índice de 0,015706.

Além da efetividade das ações, outra forma de analisar os reflexos da dívida pública pode ser o desenvolvimento dos municípios, por meio do índice Firjan de desenvolvimento municipal (IFDM). Na análise da autocorrelação espacial utiliza-se as variáveis Log\_DC e Log\_DM. Para a análise, excluiu-se o município de Entre Rios do Oeste, devido não possuir divulgado o seu IFDM pela (o município não divulgou todos os dados necessários para elaboração de seu índice); e os municípios Imbaú e Nova Laranjeiras, por serem considerados *outliers* para a variável Log\_DM pela ferramenta *Box Plot*, conforme a figura 19.

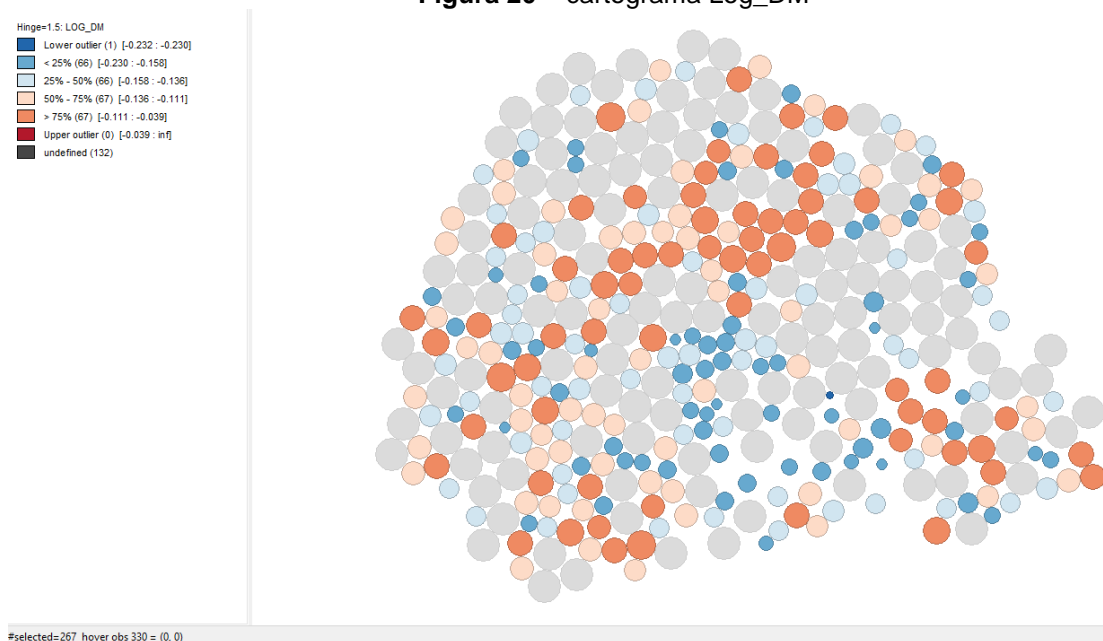
**Figura 19 – Box Plot da variável Log\_DM**



Fonte: elaborada pela autora (2018)

Quando utilizada a regressão clássica, as variáveis Log\_DC e Log\_DM apresentam o valor de R 0,009353 e R ajustado 0,005528, que indicam que a modelo não possui um bom ajuste e descartam a autocorrelação para o modelo. Para a análise espacial, realiza-se a análise dos pontos dispostos no cartograma, na figura 20.

**Figura 20 – cartograma Log\_DM**



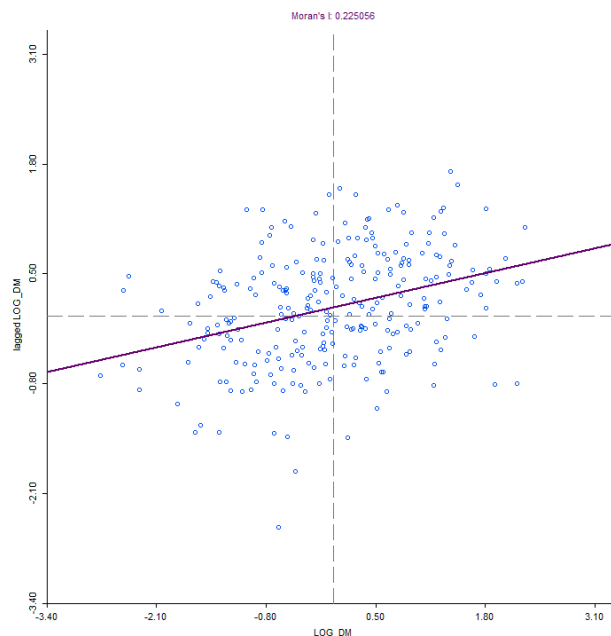
Fonte: elaborada pela autora (2018)

A distribuição geográfica da variável Log\_DM, que representa o desenvolvimento dos municípios paranaenses, está espalhada por todo o estado, da mesma forma que a Log\_DC. Os municípios situados em cada quartil não estão concentrados em uma determinada área, apesar de haver uma predominância dos valores mais baixos ao sul do mapa e de valores mais altos ao norte. Os municípios possuem vizinhos que são do mesmo quartil, conforme figura 20, logo, existem indícios de que os municípios possam estar influenciando seus vizinhos.

Essa ideia é reforçada por Vidigal, Amaral e Silveira (2012), para os quais as microrregiões paranaenses possuem um desenvolvimento desequilibrado e, para melhorar a qualidade de vida da população, necessita de políticas públicas que amenizem essas disparidades. Para Kim, Ha e Kim (2017), os governos precisam fazer um esforço para melhorar a qualidade das instituições e maximizar a utilização de suas receitas no longo prazo para aliviar os efeitos da dívida pública sobre o crescimento econômico.

Para verificar a influência dos municípios vizinhos, elabora-se o índice geral de Moran, figura 21, para a variável Log\_DM.

**Figura 21** – Análise Univariada de Moran Log\_DM



#selected=267

Fonte: elaborada pela autora (2018)

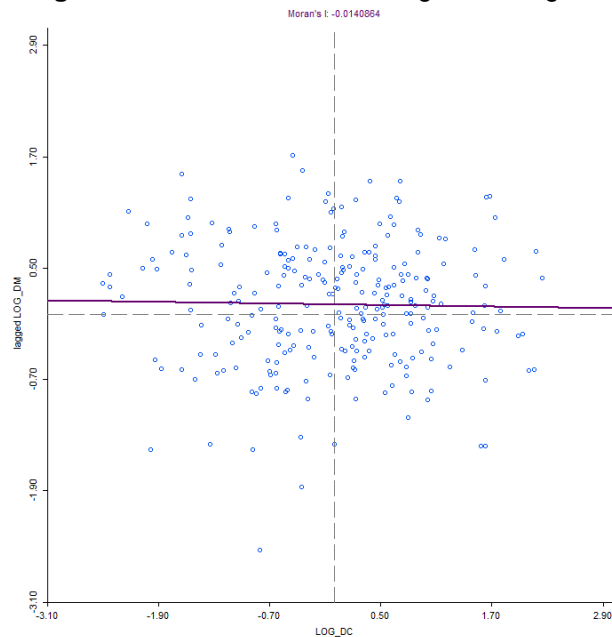
O índice Moran geral apresentou um valor de 0,225056, indicando uma influência maior dos municípios vizinhos do que a encontrada com a Log\_DC e a



Log\_IE, logo, o desenvolvimento dos municípios recebe maior influência dos seus vizinhos do que a efetividade ou a dívida.

Na análise bivariada do índice Moran local, figura 22, apresenta-se a autocorrelação entre variáveis Log\_DC e Log\_DM.

**Figura 22** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_DM



#selected=267 (undefined:6)

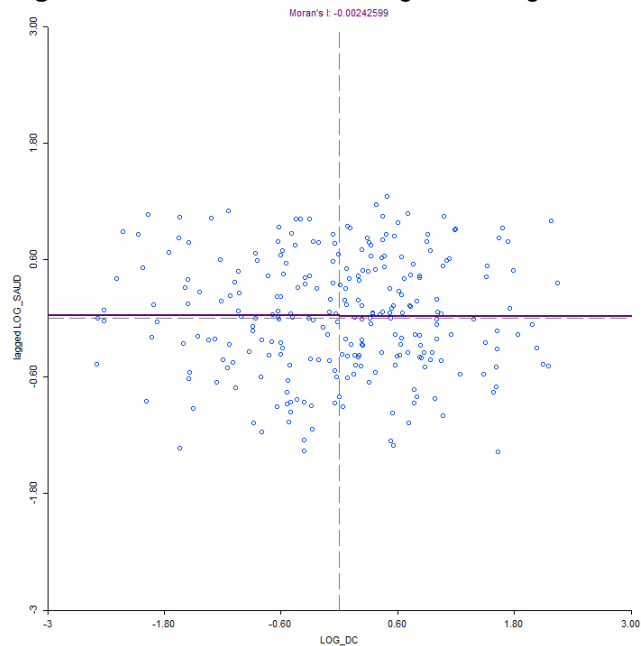
Fonte: elaborada pela autora (2018)

O índice apresentou um valor de  $-0,0140864$ , uma correlação negativa entre as variáveis, entretanto, subsidia o fato de que as alterações sofridas na dívida pública podem ser acompanhadas por alguma alteração no IFDM, sendo que quanto maior a dívida, menor o desenvolvimento dos municípios. Isso corrobora um dos achados de Avelino et al. (2013), que encontrou evidências de que quanto maior os juros e encargos da dívida, menor o desenvolvimento dos municípios.

Da mesma forma que quando analisada a autocorrelação, pelo índice Moran I, com a Log\_IE foi descartada a autocorrelação com a Log\_DM, gerando apenas indícios que a dívida pública não se reverte em benefícios para a população, nem através de ações efetivas, nem de desenvolvimento para os municípios.

Após análise da autocorrelação entre as variáveis Log\_DC e Log\_DM, realiza-se a análise com variáveis que representam os índices que compõem o IFDM.

O índice Moran I entre a Log\_DC e a Log\_SAUD, da mesma forma que a Log\_ISAU, é negativa:  $-0,00242599$ , conforme a figura 23.

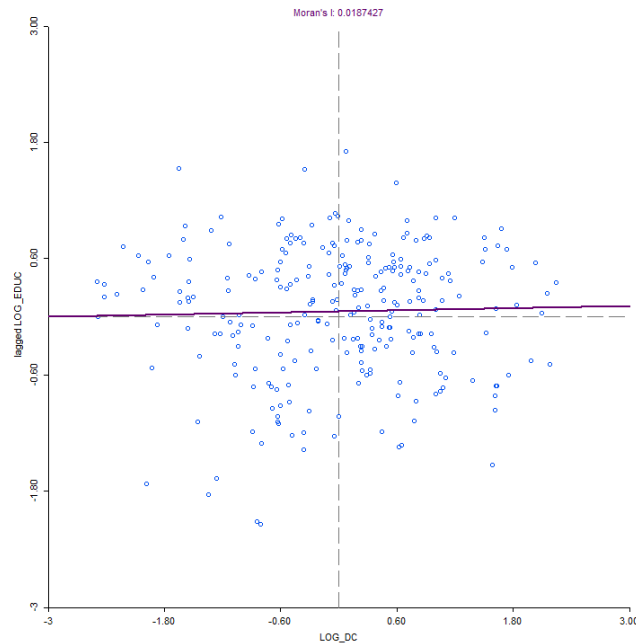
**Figura 23** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_SAUD

Fonte: elaborada pela autora (2018)

A análise bivariada resultou em um valor negativo de -0,002422599.

Em relação à análise dos índices de saúde, eles estão em consonância com os de Lima (2011), que concluiu que, para que haja mais recursos para atender à sociedade com necessidades como saúde e educação, os entes precisam equilibrar suas contas controlando seu endividamento e seus gastos.

Na análise da Log\_DC e a Log\_EDUC, a autocorrelação espacial encontrada é positiva, conforme a figura 24.

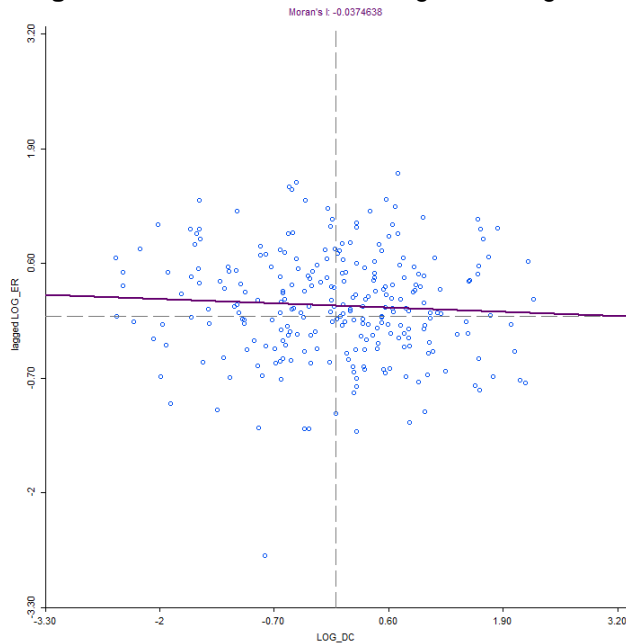
**Figura 24** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_EDUC

Fonte: elaborada pela autora (2018)

A análise bivariada resultou em um índice de 0,02187427.

Os resultados das análises de ambos os índices de educação corroboram com o estudo realizado por Marconato, Brambilla e Nascimento (2015), no qual se encontrou uma autocorrelação entre os índices de educação e os índices de desenvolvimento, sendo que quanto maior o índice de educação, maior o índice de desenvolvimento.

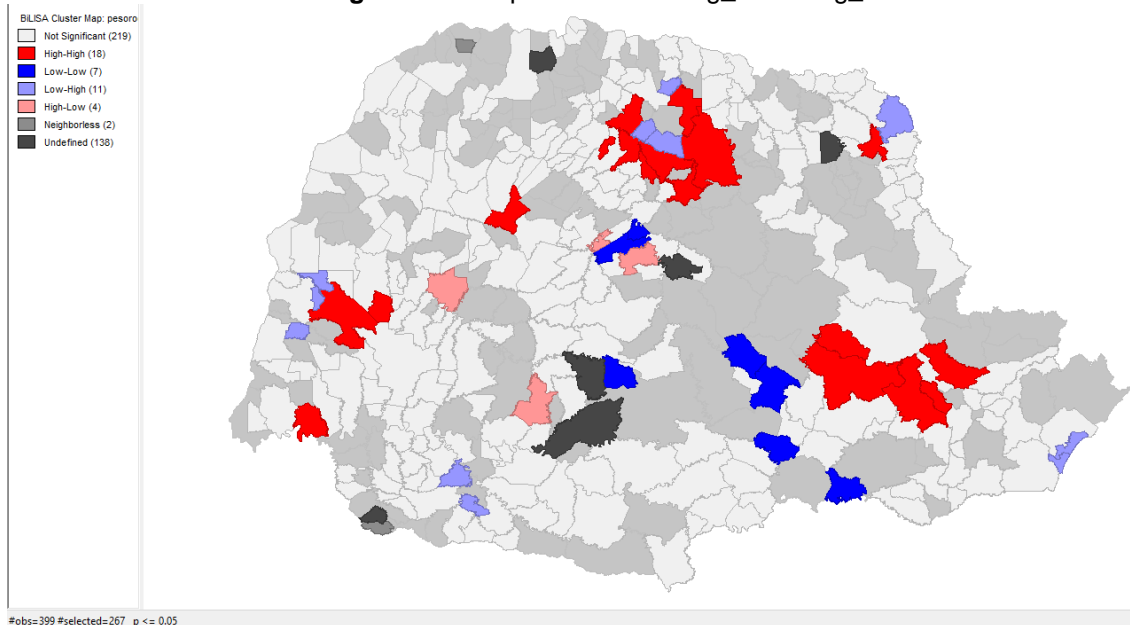
Ainda analisando o desenvolvimento dos municípios, tem-se a autocorrelação entre as variáveis Log\_DC e a Log\_ER, na figura 25.

**Figura 25** – Análise bivariada Log\_DC e Log\_ER

#selected=267 (undefined:6)

Fonte: elaborada pela autora (2018)

O índice Moran I apresentou -0,03746638, uma autocorrelação negativa e não relevante. Na figura 26, o mapa de *cluster* dos municípios.

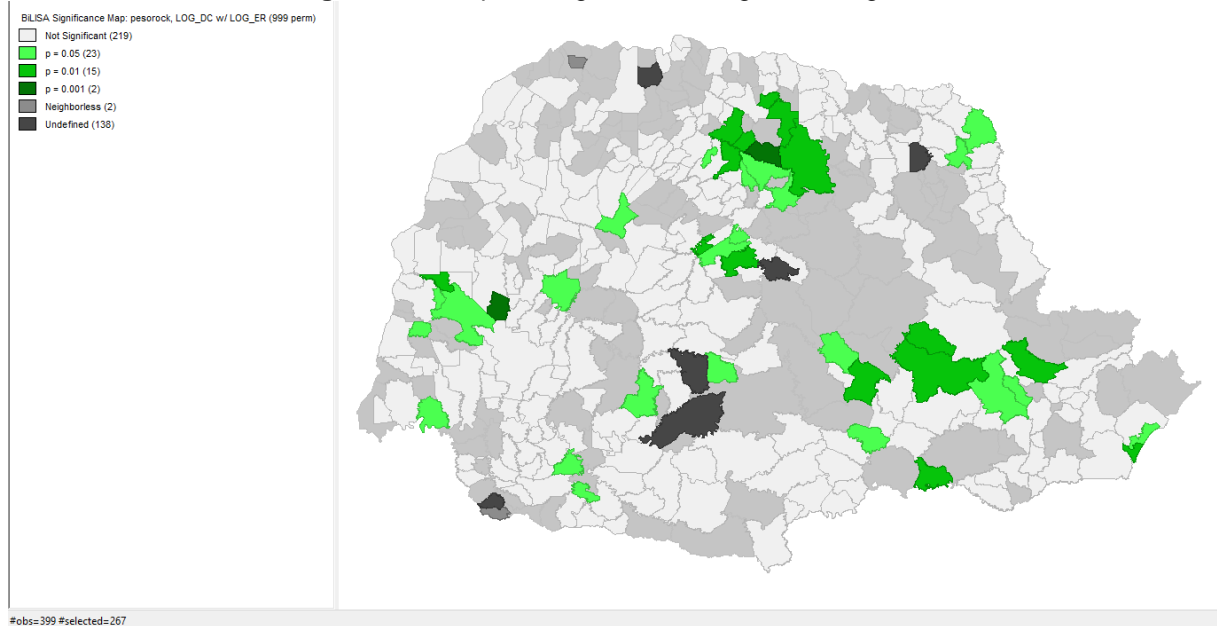
**Figura 26** – Mapa de Cluster Log\_DC e Log\_ER

#obs=399 #selected=267 p &lt;= 0.05

Fonte: elaborada pela autora (2018)

Dos municípios com autocorrelação, destacam-se os que possuem uma relação alto-alto, entretanto, os locais estão distribuídos pelo estado. Na figura 27, o mapa de significância.

**Figura 27** – Mapa de significância Log\_DC e Log\_ER

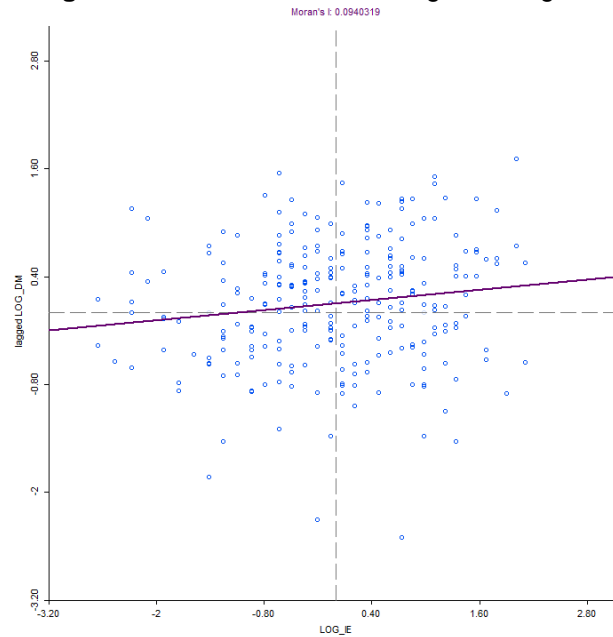


Fonte: elaborada pela autora (2018)

O mapa de significância apresenta os municípios distribuídos pelo estado. Os dados indicam que os investimentos feitos com a aquisição da dívida não geram emprego e renda para os municípios e, pelo contrário, a despesa com a amortização e juros pode estar prejudicando o desenvolvimento dos municípios.

Concluídas as análises com a Log\_DC, busca-se outras evidências. Compare-se as variáveis Log\_IE e Log\_DM, a análise bivariada, na figura 28.

**Figura 28** – Análise bivariada Log\_IE e Log\_DM

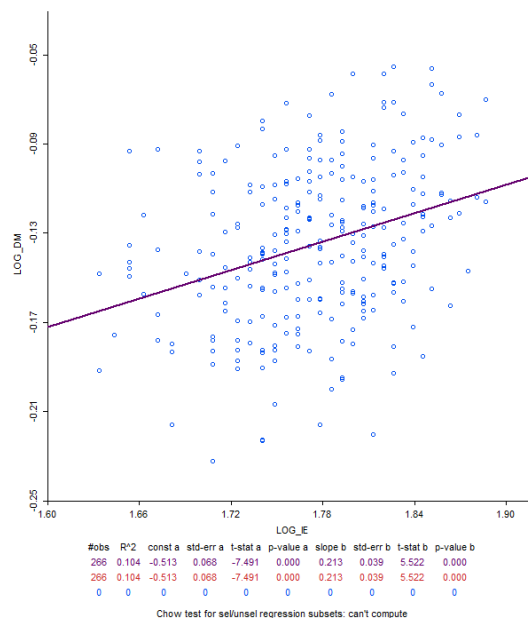


#selected=267 (undefined:1)

Fonte: elaborada pela autora (2018)

A análise bivariada resultou em um índice de 0,0940319 que, em comparação às anteriores, apresentou um ajuste maior. Na figura 29, o *scatter plot* do modelo.

**Figura 29** – *scatter plot*- Log\_IE e Log\_DM

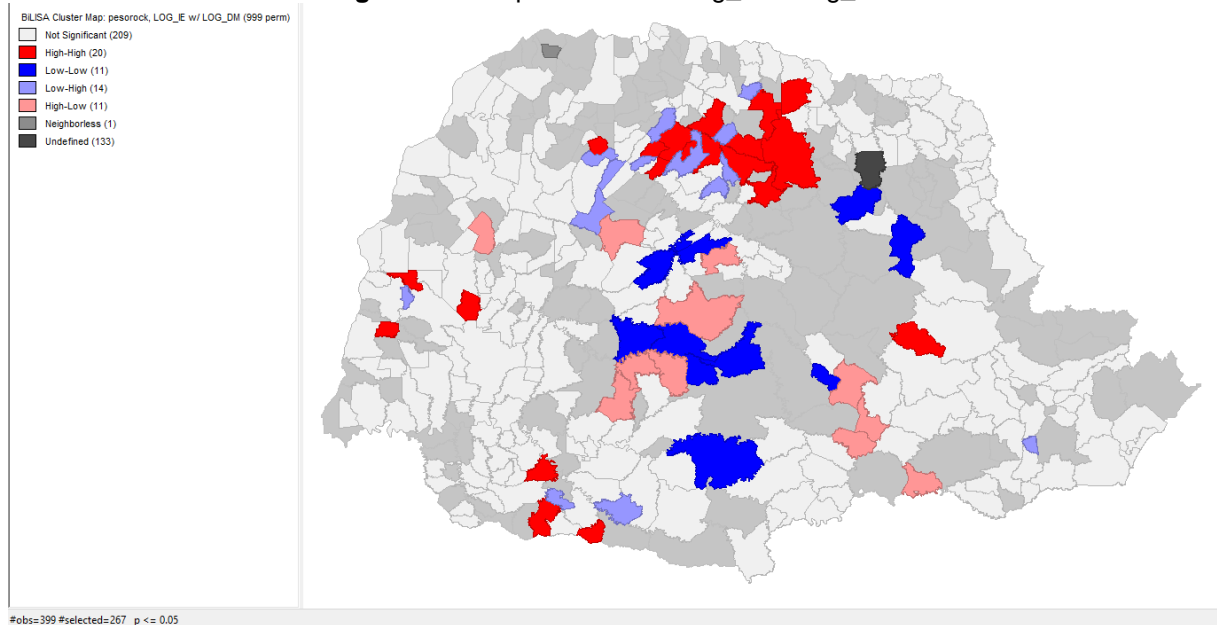


#selected=267 (undefined:1)

Fonte: elaborada pela autora (2018)

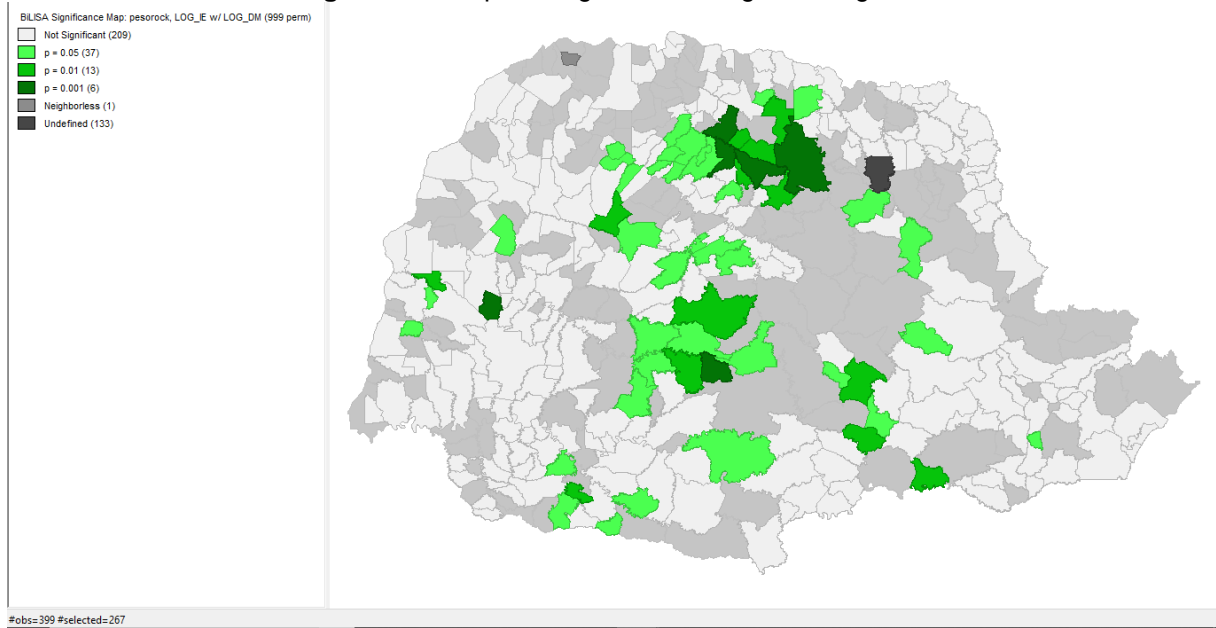
O modelo apresenta um  $R^2$  de 0,104, logo, mais de 10% do desenvolvimento dos municípios paranaenses pode ser explicado pela efetividade da gestão das ações dos mesmos. Na figura 30 é apresentado o mapa de cluster das variáveis.

**Figura 30** – Mapa de Cluster Log\_IE e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

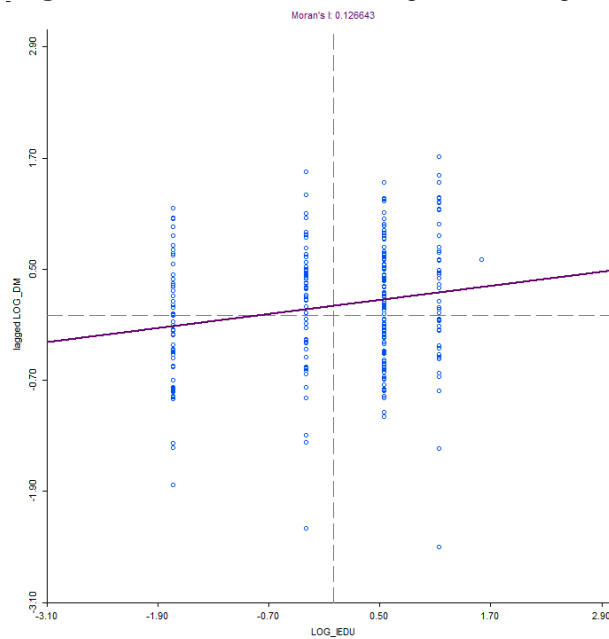
Na análise do mapa de cluster das variáveis Log\_IE e Log\_DM percebe-se um agrupamento de municípios com relação alto-alto ao norte do Estado. Já na figura 31 o mapa de significância das variáveis.

**Figura 31** – Mapa de significância Log\_IE e Log\_DM

Fonte: elaborada pela autora (2018)

O mapa de significância apresenta uma concentração de relações significativas no interior do Estado.

A análise bivariada entre as variáveis Log\_IEDU e Log\_DM, é apresentada na figura 32.

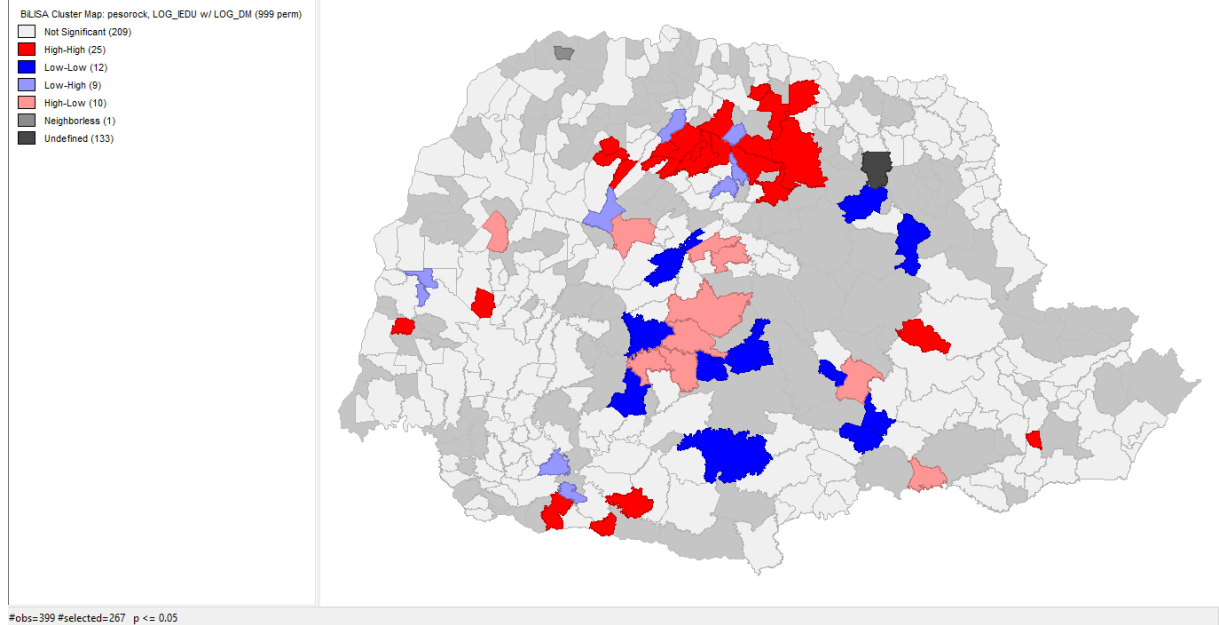
**Figura 32** – Análise bivariada Log\_IEDU e Log\_DM

Fonte: elaborada pela autora (2018)



A análise bivariada indica uma autocorrelação de 0,126643 com indícios de que a efetividade nas ações na educação possui um reflexo no desenvolvimento dos municípios. A figura 33 apresenta o mapa de *cluster*.

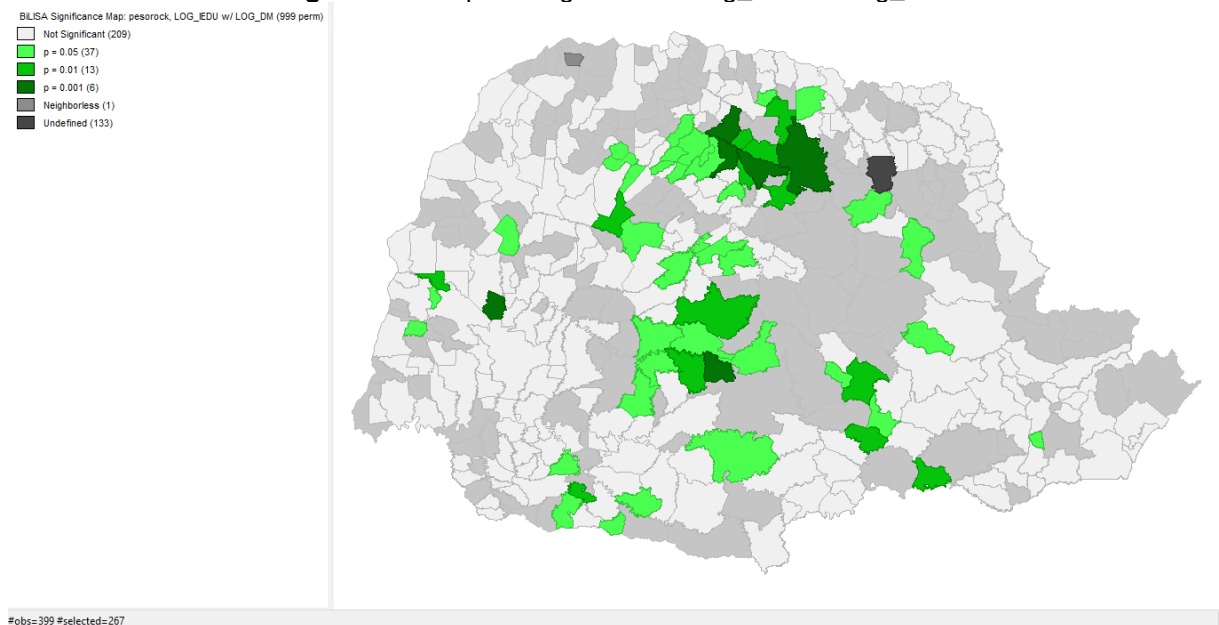
**Figura 33** – Mapa de Cluster Log\_IEDU e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

O mapa de *cluster* indica que, naqueles municípios onde há autocorrelação, sobressai-se a relação alto-alto com uma localização predominante ao norte do estado. Na figura 34, o mapa de significância.

**Figura 34** – Mapa de significância Log\_IEDU e Log\_DM

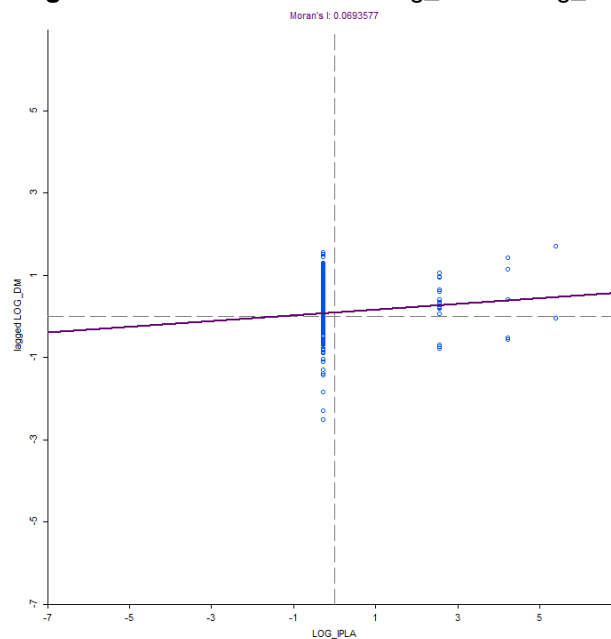


Fonte: elaborada pela autora (2018)

Apesar de a maior parte dos municípios não possuírem significância – 209 dos 265 com autocorrelação, ou seja, 78,8%. A maior parte dos municípios significativos apresenta um  $p = 0,05$ , mas a sua distribuição não está concentrada em uma parte específica do estado.

Visando verificar a influência de um planejamento efetivo para o desenvolvimento, analisa-se o Log\_IPLA com o Log\_DM, na figura 35.

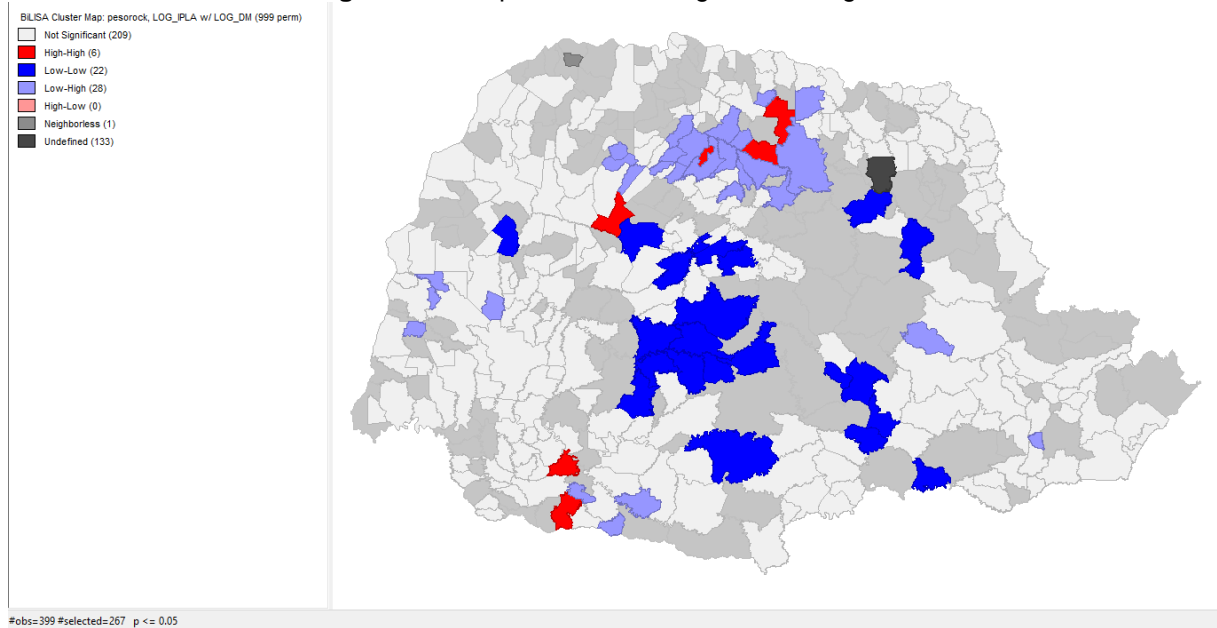
**Figura 35** – Análise bivariada Log\_IPLA e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

A análise bivariada resultou em um índice de 0,0693577, uma autocorrelação positiva. Na figura 36, seu mapa de *cluster*.

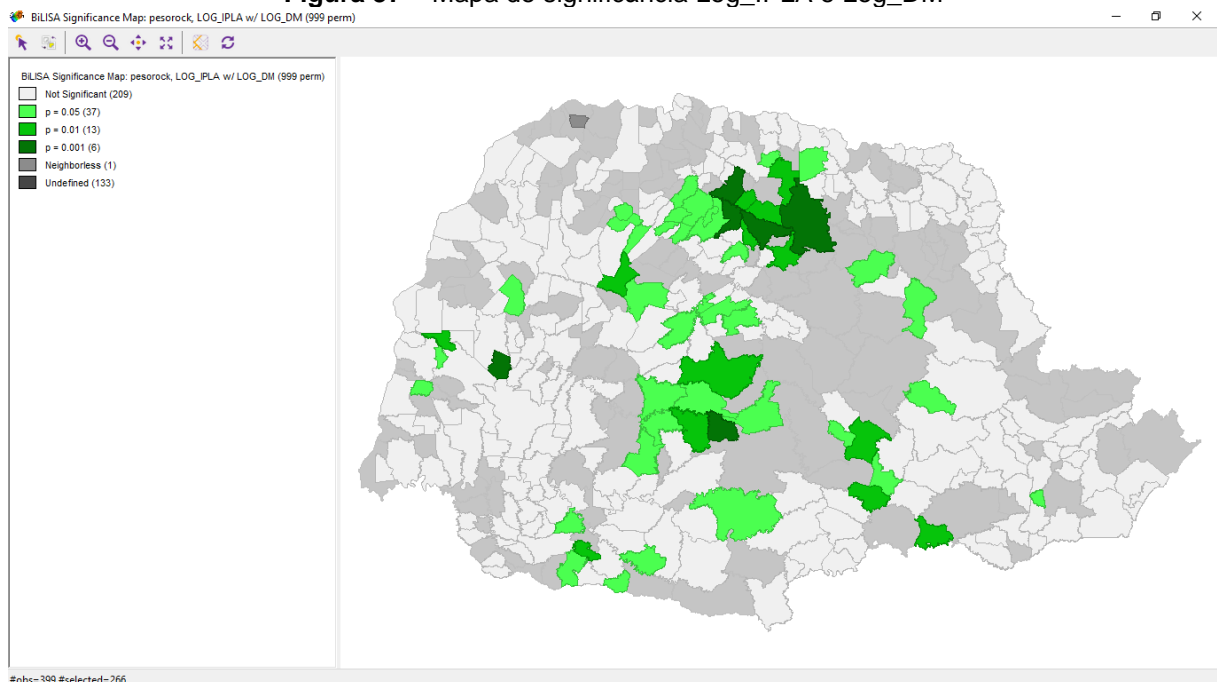
**Figura 36** – Mapa de Cluster Log\_IPLA e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

O mapa de *cluster* demonstra uma relação predominante do tipo baixo-alto ao norte do estado, e baixo-baixo ao sul, indicando que os municípios situados mais ao norte podem estar conseguindo transformar a efetividade da gestão do planejamento em desenvolvimento, enquanto os municípios ao sul não. Na figura 37, o mapa de significância.

**Figura 37** – Mapa de significância Log\_IPLA e Log\_DM

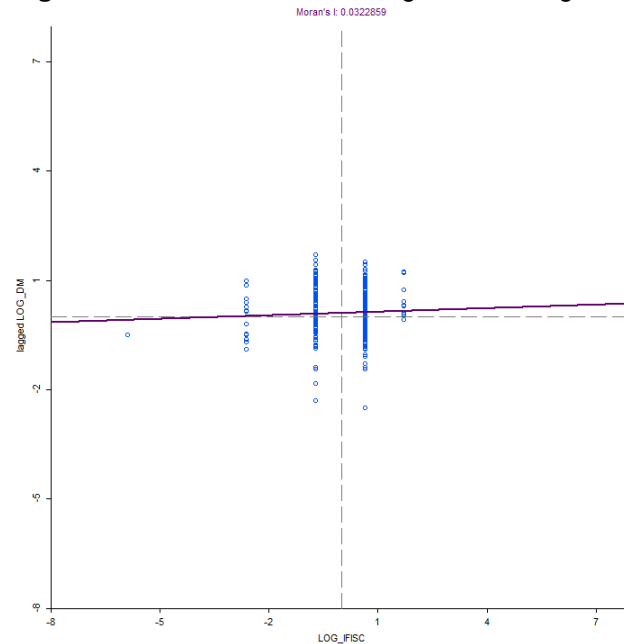


Fonte: elaborada pela autora (2018)

No mapa de significância, entre os municípios que apresentam autocorrelação predomina o  $p = 0,05$ , mas, quanto à relação geográfica, ela é distribuída pelo Estado do Paraná.

Na figura 38, a análise bivariada das variáveis Log\_IFIS e Log\_DM.

**Figura 38** – Análise bivariada Log\_IFISC e Log\_DM

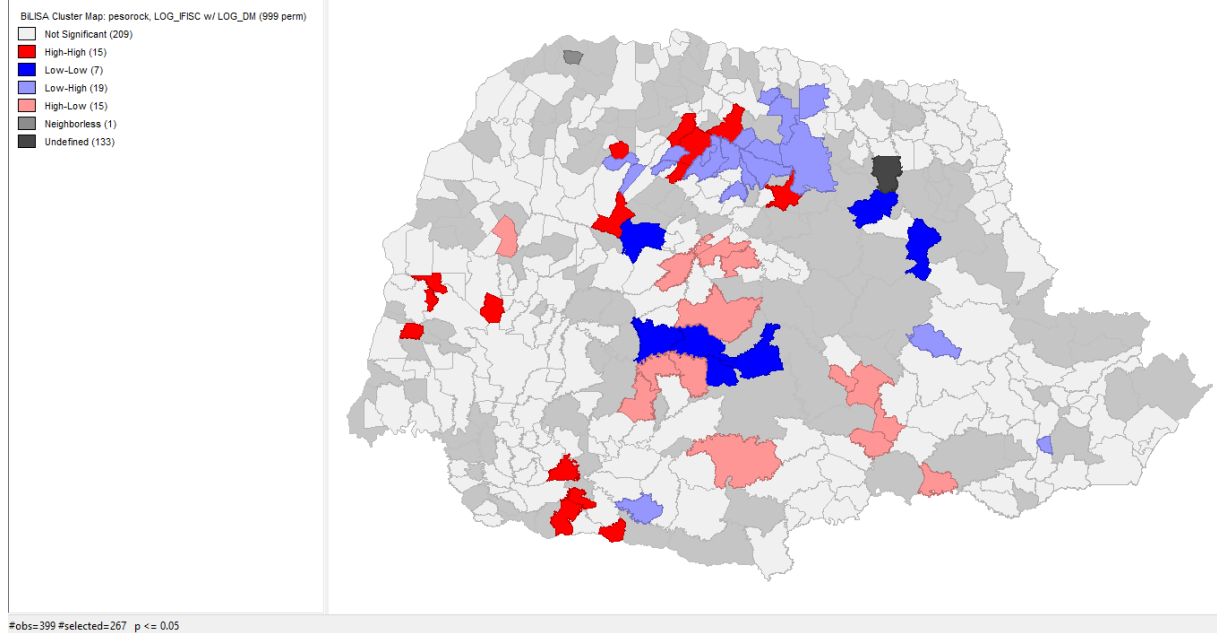


#selected=267 (undefined:1)

Fonte: elaborada pela autora (2018)

O índice Moran I ficou em 0,0322859, denotando que existe uma pequena autocorrelação positiva. O mapa de *cluster* é apresentado na figura 39.

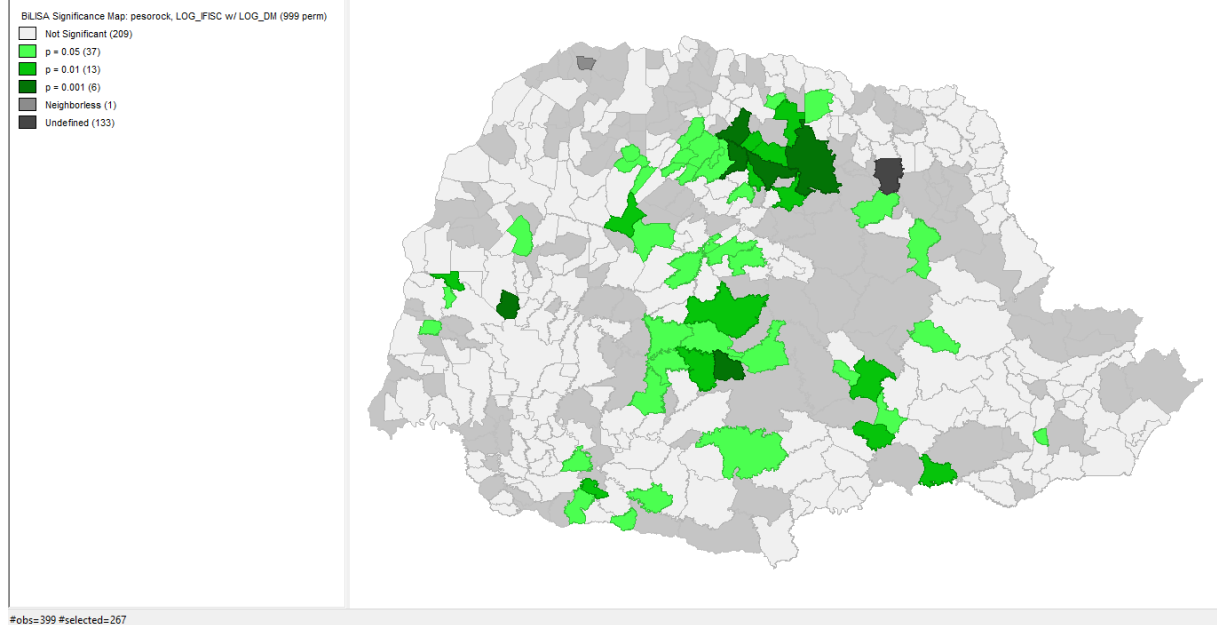
**Figura 39** – Mapa de Cluster Log\_IFISC e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

O mapa de *cluster* mostra as relações distribuídas pelo estado. Na figura 40, o mapa de significância.

**Figura 40** – Mapa de significância Log\_IFISC e Log\_DM



Fonte: elaborada pela autora (2018)

No mapa de significância, há predominância no  $p = 0,05$ , mas os municípios estão espalhados pelo estado. Apesar de não estatisticamente relevante, isso corrobora, em parte, o trabalho de Oliveira, Peter e Meneses (2010), no qual analisaram as implicações da LRF sobre os indicadores sociais no âmbito municipal,

concluindo que ambos são compatíveis, pois quanto melhor o índice de responsabilidade fiscal, melhores são os indicadores nos setores sociais por eles analisados.

Um recorte mais próximo do presente é a pesquisa feita por Leite Filho e Fialho (2015), em que se faz um paralelo entre o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e o Índice de Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), analisando municípios brasileiros de 2006 a 2010. Na pesquisa, concluíram a existência de indícios de que a gestão fiscal pública municipal estaria ligada aos indicadores de desenvolvimento municipal. Oliveira, Peter e Meneses (2010) também observaram que os indicadores sociais são impactados pelo índice de responsabilidade fiscal, pelo qual quanto maior o controle do setor fiscal, melhor são atendidas as demandas sociais. Assim como Silva et al. (2013, p. 216), que concluem que com “uma boa gestão fiscal por parte dos governantes, é possível mobilizar recursos necessários para atender aos problemas dos segmentos mais pobres da população, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social”.

Os indícios encontrados contrariam os de Conceição (2017), que entende que a dívida pública não é um problema tão grande quanto aparenta, que seu status é devido à reiterada fala de economistas. Ele cita a entrevista dada por Paul Samuelson<sup>4</sup> a Mark Blaug, na qual ele afirma que muitos economistas mentem sobre a necessidade da existência de um equilíbrio fiscal, e a mentira se justificaria pelo efeito disciplinador dos gastos públicos.

Em contrapartida, corroboram com os achados de Oliveira, Peter e Meneses (2010), para os quais, quando um ente público atinge a meta de controlar a sua dívida e os seus gastos, por meio do equilíbrio das contas públicas, uma quantidade maior de recursos financeiros podem ser disponibilizados para atender às demandas da sociedade com saúde e com educação. No mesmo diapasão, Santana (2017) afirma que os custos financeiros da dívida comprometem os investimentos e os serviços de que a sociedade necessita. Da mesma forma, para Pinto et al. (2015), a maneira como os recursos públicos são geridos impacta no desenvolvimento socioeconômico de uma região.

As análises fortalecem a noção de que medir o desempenho dos entes por meio de indicadores pode ser útil, pois leva a conhecer melhor a situação dos entes e onde

---

<sup>4</sup> Paul Anthony Samuelson: Primeiro americano a ganhar o prêmio Nobel de Economia, em 1970; “seu trabalho ajudou a criar as bases da economia moderna” (LAGE, 2009, p. 1).

seu desempenho precisa melhorar. Conforme defendido por Castro e Carvalho (2017), o fortalecimento de instrumentos de medição da efetividade das ações governamentais, como o IEGM, pode trazer melhorias para a população nos serviços públicos que lhe são prestados.

## CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os reflexos da dívida pública na efetividade das ações e no desenvolvimento dos municípios paranaenses no exercício de 2016, partindo da hipótese de que os investimentos feitos com a utilização de recursos oriundos da dívida pública refletem-se em benefícios para a população, e isso pode ser avaliado por meio da análise de índices já existentes, índices esses que avaliam a efetividade das ações realizadas em determinados setores e o grau de desenvolvimento apresentado no período.

É preciso esclarecer que o desempenho de um ente público nem sempre pode ser medido por meio de indicadores. Entretanto, essa é uma ferramenta útil na avaliação da qualidade dos gastos e investimentos públicos. Esse estudo pode contribuir com esclarecimentos conceituais e com informações para elaboração e implantação de programas de governo.

Foi realizado um recorte com variáveis distintas do que comumente é utilizado quando se estuda a política de gasto dos governos, entretanto, foram utilizados resultados de pesquisas com outros recortes. Da mesma forma, devido à escassez de trabalhos recentes sobre a dívida pública no âmbito municipal e/ou sobre indicadores para avaliar as políticas públicas e seus gastos, ensejou a utilização de pesquisas com recortes semelhantes.

Todas as relações estudadas são importantes. As relações encontradas, mesmo aquelas estatisticamente não significativas, podem corroborar com evidências empíricas identificadas em outros estudos, ou destacarem-se pela maneira como as variáveis de interesse se comportam.

Os resultados encontrados nesse estudo trazem indícios que corroboram o entendimento que originou a LRF de que o controle do endividamento dos municípios faz-se necessário, ou seja, os entes devem planejar-se para fazer um uso racional de seus recursos e usar o recurso da dívida pública somente em casos extraordinários. A LRF, que tem como objetivo o equilíbrio da gestão fiscal, fixa limites e exige que haja um planejamento com o estabelecimento de metas com posteriores ajustes, se necessário, para o seu cumprimento, inclusive em relação ao endividamento.

Os indícios encontrados apontam que a dívida pública não se reflete de uma maneira significativa na efetividade da gestão das ações realizadas e nem no desenvolvimento dos municípios.



Os dados levantados ainda indiciam que os investimentos realizados com lastro na dívida pública apresentam reflexos positivos na área da educação, pois, apesar de não relevante estatisticamente, quando autocorrelacionados tanto com as variáveis que representam a efetividade das ações em educação, quanto com o desenvolvimento da educação dos municípios, os resultados encontrados são positivos.

Por outro lado, os investimentos realizados com lastro na dívida pública apresentam reflexos negativos na área da saúde, pois, apesar de não relevante estatisticamente, quando autocorrelacionados tanto com a variável que representa a efetividade da gestão quanto com o desenvolvimento, os resultados são negativos. Assim, para a área da saúde, a utilização da dívida pública apresenta reflexos negativos para os municípios.

Dentre os indícios encontrados, sobressai-se o de que a efetividade da gestão na área da educação contribui para o desenvolvimento dos municípios. Assim, da mesma forma, encontrou-se indícios de que a efetividade da gestão no planejamento também contribui com o desenvolvimento dos municípios.

Os resultados encontrados não excluem a possibilidade de que a dívida pública possa ser utilizada como uma ferramenta para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, entretanto, os indícios apontam a necessidade de aprimorar o planejamento das ações para que os recursos possam ser utilizados de uma forma a gerar efetividade da gestão e desenvolvimento para os municípios.

Os resultados obtidos com esse estudo não trazem uma resposta definitiva à questão dos reflexos da dívida pública, entretanto, incentivam o debate e novos estudos a partir dos resultados ora encontrados.

Espera-se que o estudo seja utilizado futuramente por outros autores quando analisarem os efeitos do crescimento do endividamento municipal. Além disso, espera-se também que os índices IEGM e IFDM possam ser mais utilizados para orientar as políticas públicas, pois, conforme o princípio da indisponibilidade do interesse público, os interesses coletivos devem prevalecer sobre os interesses dos gestores ou da própria Administração Pública, e as ações precisam alcançar os cidadãos efetivamente.

Para estudos futuros, sugere-se a análise dos reflexos da dívida pública em indicadores dos municípios de outros estados e o seu comportamento ao longo do tempo. Também sobre como a dívida pública afeta os indivíduos de uma forma geral.

A dívida pública é uma realidade em todas as esferas de governo e a sua interação com as políticas públicas e fiscais é relevante tanto para os cidadãos como para os gestores.

## 6 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

O estudo realizado apresentou algumas limitações.

A população definida para esse estudo, os municípios do estado do Paraná, não pôde ser estudado na sua totalidade devido à existência de *missing values*, conforme descrito na metodologia, o que pode ter afetado os resultados encontrados e impedido que relações fossem identificadas.

Outra limitação diz respeito aos resultados apresentados estarem reduzidos aos municípios brasileiros situados no estado do Paraná, não abrangendo todos os municípios do país. Além disso, a exatidão das variáveis de natureza financeira está relacionada à exatidão dos dados disponibilizados pelos municípios ao TCE/PR, pelo Sistema Firjan e pelo IRB.

## REFERÊNCIAS

- ABRAHAM, M. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- ALBUQUERQUE, P. H. M. **Curso de econometria espacial aplicada**. Fortaleza: IPECE, 2009.
- ALMEIDA, E. **Econometria espacial aplicada**. São Paulo: Ed. Alinea, 2012.
- ALMEIDA, E.; HADDAD, E.; HEWINGS, G. The spatial pattern of crime in minas gerais: an exploratory analysis. **Economia Aplicada**, v. 9, n. 1, p. 39–55, 2003.
- ALVARENGA, D.; HENRIQUES, O. Fitch rebaixa nota do Brasil e país ca mais longe do selo de bom pagador. p. 1–9, 2018. **G1 Economia**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/fitch-rebaixa-a-nota-do-brasil.ghtml>>. Acesso em: 12 mar. 2018.
- ANDRADE, C. A. S. **O controle do endividamento público e a autonomia dos entes da Federação**. 2012, 219 f. Dissertação (Mestrado em direito) – Faculdade de Direito da universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- ANDRADE, E. S. M.; OLIVEIRA, R. R. Responsabilidade social governamental: dívida pública, uma ameaça para as futuras gerações do Rio de Janeiro? **International Business And Economics Review**, n. 8, p. 10–34, 2017.
- ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- ARAUJO, E. C. **Análise da produtividade da soja associada a fatores agrometeorológicos, por meio de estatística espacial de área, na região oeste do estado do paraná**. Dissertação de Mestrado - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel/PR. 113 F. 2012.
- ARAUJO, A. C. B. **Gastos sociais e a dívida pública no Brasil de 2002 a 2015**. 2017. 55 f. monografia (graduação) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE). Brasília. DF, 2017.
- ARZOZ, P. P.; HITA, F. C.; EZCURRA, R. **Financiación , restricciones institucionales y endeudamiento : Un análisis con microdatos de los municipios de Navarra**. XV Encuentro de Economía Pública, 7 y 8 de Febrero, Salamanca. **Anais...salamanca**: 2008. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3136575>>. Acesso em: 12 fev. 2018.
- AVELINO, B. C. et al. Estudo sobre os fatores contábeis que influenciam o índice firjan de desenvolvimento municipal (IFDM) nas capitais brasileiras. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 7, n. 3, p. 274–290, 2013.
- BARBOSA FILHO, F. DE H. A crise econômica de 2014/2017. **Estudos Avançados**,

v. 31, n. 89, p. 51–60, 2017.

BORGES, L. F. X.; SERRÃO, C. F. DE B. Aspectos de governança corporativa moderna no Brasil. **Revista do BNDES**, v. 12, p. 111–148, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.727 de 05 de novembro de 1993**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8727.htm)>. Acesso em: 17 dez. 2017.

BRASIL. **Medida provisória nº 1.560-8, de 12 de agosto de 1997**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1560-8.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1560-8.htm)>. Acesso em: 17 dez. 2017.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 24 jan. 2017.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm)>. Acesso em: 17 dez. 2017.

CAMARA DOS DEPUTADOS. **Monitor fiscal**. Disponível em: <<http://www.imf.org/external/spanish/pubs/ft/fm/2014/02/pdf/fmexss.pdf>>. Acesso em 09 fev. 2018.

CASTRO, S. H. RAMOS; CARVALHO, M. G. Indicador de efetividade da gestão municipal : contribuição dos tribunais de contas para a melhoria da gestão pública. **Sistemas, Cibernética e Informática**, v. 14, n. 1, p. 56-60, 2017.

CHEN, C. et al. Optimal government investment and public debt in an economic growth model. **China Economic Review**, v. 45, p. 257–278, 2017.

CONCEIÇÃO, D. N. **Uma visão funcional sobre os déficits públicos e sobre o mito da insustentabilidade das dívidas soberanas**. (F. O. Cruz, Ed.) Rio de Janeiro: Saúde amanhã: textos para discussão, 2017

COSTA, J. F. **Reflexos da lei de responsabilidade fiscal no endividamento dos municípios brasileiros**. 2008. Disponível em: <[http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos\\_1/334.pdf](http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/334.pdf)>. Acesso em: 1 jan. 2018

CRUZ, C. F. DA; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da lei de responsabilidade fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, p. 126–148, jan./fev. 2018.

CRUZ, F. et al. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**. São Paulo: Atlas, 2012.

CSISS. **Exploring spatial data with GeoDaTM : a workbook**. Luc Anseli ed., 2005.

DAFFLON, B. Local debt : from budget responsibility to fiscal discipline. **IEB 6th Symposium on Fiscal Federalism**, Barcelona, June 14-15, 2010, p. 1–27, 2010.

DAFFLON, B.; MADIÈS, T. Decentralization: a few principles from the theory of fiscal federalism. **Agence Française de Développement**, Paris notes and documents n. 42, p. 1–68, 2011.

DOWNING, D.; CLARK, J. **Estatística aplicada**. 3 ed. São paulo: Saraiva, 2011.

FELIX, R. Municípios do Paraná lideram ranking nacional de financiamentos em 2017. **Gazeta do povo**, p. 1–3, 2017. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/municipios-do-parana-lideram-ranking-nacional-de-financiamentos-em-2017-9wxs0yeswvidlpy3l339g7r93>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

FIRJAN. **IFDM** - Nota metodológica. p. 4, 2015. <<http://www.firjan.com.br/ifdm/downloads>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

FIRJAN. **Índice FIRJAN de desenvolvimento municipal (IFDM)**. Disponível em: <<http://www.firjan.com.br/ifdm/>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

GERIGK, W.; CLEMENTE, A. Influência da LRF sobre a gestão financeira: espaço de manobra dos municípios paranaenses extremamente pequenos. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, n. 3, p. 513–537, maio/jun. 2011.

GERIGK, W.; CLEMENTE, A.; RIBEIRO, F. O padrão de endividamento dos municípios brasileiros de médio porte após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Ambiente Contábil**, v. 6, n. 1, p. 122–140, 2014.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. Teoria e prática no Brasil. In: ELSEVIER (Ed.). **Finanças Públicas**. 4 ed. rev. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HANAOKA, C. H. T. et al. Efeito da Lei de Responsabilidade sobre as prestações de contas de prefeituras do Vale do Ribeira. **GETEC**, v. 1, n. 2, p. 1-21, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Governança**. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/index.php/>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

INSTITUTO RUI BARBOSA. **Índice de efetividade da gestão municipal**. 370 f. 2016. Disponível em: <[http://iegm.irbcontas.org.br/base/anuario\\_2015.pdf](http://iegm.irbcontas.org.br/base/anuario_2015.pdf)>. Acesso em: 6 abr. 2018.

KIM, E.; HA, Y.; KIM, S. Public debt , corruption and sustainable economic growth. **Sustainability**. v. 9, n. 433, p. 1–30, 2017.

LAGE, J. Morre Nobel de Economia paul Samuelson, aos 94 anos. **Folha de São Paulo**, 2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1412200913.htm>>. Acesso em 26 abr.

2018.

LEITE FILHO, G. A.; FIALHO, T. M. M. Relação entre indicadores de gestão pública e de desenvolvimento dos municípios brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 20, n. 67, p. 277–295, 2015.

LIMA, S. C. **Desempenho fiscal da dívida dos grandes municípios brasileiros**. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, 2011, 193 p.

MACEDO, J. D. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 20, n. 51, p. 44–60, set./dez. 2009.

MARCONATO, M.; BRAMBILLA, M. A.; NASCIMENTO, S. P. DO. Análise espacial do nível de desenvolvimento dos municípios do estado do Paraná. **Economia & Região**, v. 3, n. 1, p. 81, 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARQUES, J. R. **Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Brasília: TCU, ISC, 2009.

MELLO, G. R. DE; DALCHIAVON, E. C. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios potiguares. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 10, n. 2, p. 48–60, jul./dez. 2012.

OATES, W. E. **Fiscal Federalism**. new york: Harcourt Brace Jovanovich, 1972.

OLIVEIRA, F. H. **Os determinantes do endividamento público dos municípios do estado do Ceará: Uma análise econométrica**. Dissertação (Mestrado profissional em economia) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, Ceará, 55 F. 2014.

OLIVEIRA, A. G. DE; PISA, B. J. IGovP: índice de avaliação da governança pública - instrumento de planejamento do Estado e de controle social pelo cidadão. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 5, p. 1263–1290, 2015.

OLIVEIRA, F. H.; PETER, M. G. A.; MENESES, A. F. Lei de responsabilidade fiscal: implicações nos indicadores sociais municipais. **CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**. Anais...são paulo. sp: 2010. Disponível em:  
<[http://www.congressousp.fipecafi.org/anais/artigos102010/an\\_resumo.asp?con=1&cod\\_trabalho=252&titulo=LEI+DE+RESPONSABILIDADE+FISCAL%3A+IMPLICA%C7%D5ES+NOS+INDICADORES+SOCIAIS+MUNICIPAIS](http://www.congressousp.fipecafi.org/anais/artigos102010/an_resumo.asp?con=1&cod_trabalho=252&titulo=LEI+DE+RESPONSABILIDADE+FISCAL%3A+IMPLICA%C7%D5ES+NOS+INDICADORES+SOCIAIS+MUNICIPAIS)>. Acesso em 29 nov. 2017.

PALUDO, A. V. Lei de responsabilidade fiscal. In: **Orçamento público e administração financeira e orçamentária e LRF**. 2 edição ed. Rio de Janeiro:

Elsevier Inc., 2011.

PALUDO, A. V. **Administração pública**. 6 edição ed. São Paulo: Método, 2017.

PASSOS, L. M.; MENGDEN, P. R. A. O cumprimento das determinações da lei de responsabilidade fiscal e o desenvolvimento econômico-social dos municípios da região do Paranhana. RS. **Revista eletrônica de ciências contábeis**, v. 7, n. 1, p. 200–226, 2018.

PEDRAS, G. B. V. História da dívida pública no Brasil: de 1964 até os dias atuais. In: **Dívida públic: a experiência brasileira**. Brasília: Tesouro Nacional, 2009.

PINTO, N. G. M. et al. A influência dos fatores socioeconômicos no endividamento dos municípios do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. V. 11, n. 1, p. 393-419, jan.-abr. 2015.

ROMANO, L. S.; MOURÃO, G. N. Gestão fiscal e desenvolvimento humano nos municípios. **Programa de Apoio à Iniciação Científica**. V. 16, n. 1, p. 205–222, 2015.

ROSE, S. Institutions and fiscal sustainability. **National Tax Journal**, v. 63, n. 4, p. 807–838, 2010.

SAKURAI, S. N.; MENEZES-FILHO, N. Opportunistic and partisan election cycles in Brazil: New evidence at the municipal level. **Inspere Working Paper**. Wpe 208, 2010.

SANTANA, M. S. **Endividamento público em municípios de minas gerais: uma análise de dados em painel**. Dissertação (Mestrado em administração). Universidade Federal de Viçosa, 2017.

SANTOLIN, R.; JAYME JR., F. G.; REIS, J. C. DOS. Lei de Responsabilidade Fiscal e implicações na despesa de pessoal e de investimento nos municípios mineiros: um estudo com dados em painel dinâmico. **Estudos Econômicos**. São Paulo: v. 39, n. 4, p. 895–923, out./dez. 2009.

SENADO FEDERAL. **Resolução nº 40 de 2001**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-40-20-dezembro-2001-429320-norma-actualizada-pl.html>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

SILVA, L. L. DA et al. A influência do desempenho tributário e gestão fiscal no Índice Firjan de Desenvolvimento ( IFDM ) dos municípios de Minas Gerais. **Revista de Ciências Humanas**, v. 13, n. 1, p. 199–219, 2013.

SILVA, W. G. E.; SILVA FILHO, L. A.; SILVA, A. O. F. Lei de responsabilidade fiscal em uma dimensão normativa: um estudo preliminar sobre economias periféricas a exemplo do Rio Grande do Norte, no período de 1997/2006. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 1, n. n 4, p. 337–357, out./dez. 2009.

SOUZA, J. A. P. **Uma análise da evolução recente das finanças públicas no paraná curitiba 2009**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) –



Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 76 f. 2009.

TCEPR. **Institucional**. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/quem-somos/4/area/45>>. Acesso em: 14 maio. 2017.

TCEPR. **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)**. Manual 2016. abr. 2017.

TCU. Referencial Básico de Governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Versão 2. **Tribunal de Contas da União**, p. 80, 2014.

TELES, V. K.; MUSSOLINI, C. C. Public debt and the limits of fiscal policy to increase economic growth. **European Economic Review**, v. 66, p. 1–15, 2011.

TESOURO NACIONAL. **Responsabilidade fiscal**. Disponível em: <[www.tesouro.gov.br/ru/classificacao-de-risco](http://www.tesouro.gov.br/ru/classificacao-de-risco)>. Acesso em: 8 maio. 2018.

TOBLER, W. R. A computer movie simulating urban growth in the Detroit region. **Economic geography**, v. 46, p. 234–240, 1970.

VIANA, E. A governança corporativa no setor público municipal – um estudo sobre a eficácia da implementação dos princípios de governança nos resultados fiscais. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 121 F., 2010.

VIDIGAL, V. G.; AMARAL, I. D. C.; SILVEIRA, G. F. Desenvolvimento Socioeconômico nas microrregiões do Paraná: uma análise multivariada. **Revista de Economia**, v. 38, n. 2, 2012.

WASSMER, ROBERT W.; FISHER, RONALD C. **Analyzing and evaluating changes in state and local government debt\***. Annual APPAM. Anais...2010. Disponível em: <<http://www.csus.edu/indiv/w/wangt/wassmer.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

WOITKE, R.; MOURÃO, G. N. A qualidade da gestão fiscal nos municípios paranaenses. **Caderno PAIC**, v. 16, n. 1, p. 11–28, 2015.

ZUCCOLOTTO, R.; RIBEIRO, C. P. DE P.; ABRANTES, L. A. O comportamento das finanças públicas municipais nas capitais dos estados brasileiros. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 28, n. 1, p. 54–69, jan./abr. 2009.

## APÊNDICE

Tabela 03: Lista dos Municípios com seus indicadores

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
ABATIÁ	39,81	48	1	4	1	3	1	1	1	<b>0,6558</b>	0,4170	0,7685	0,7820
AGUDOS DO SUL	12,43	51	2	4	1	3	1	1	2	<b>0,6474</b>	0,3550	0,7240	0,8632
ALTAMIRA DO PARANÁ	24,21	66	3	5	1	4	1	4	1	<b>0,7151</b>	0,6004	0,7652	0,7797
ALTO PARAÍSO	7,95	58	1	4	1	4	3	2	2	<b>0,7628</b>	0,6327	0,8503	0,8055
ALTO PIQUIRI	7,17	63	3	4	1	4	1	1	1	<b>0,6981</b>	0,4668	0,7973	0,8303
ALVORADA DO SUL	19,42	57	2	3	1	5	3	1	3	<b>0,7439</b>	0,5279	0,7530	0,9507
AMAPORÃ	8,43	51	2	3	1	3	2	1	1	<b>0,6565</b>	0,4121	0,7397	0,8177
AMPÉRE	12,55	57	1	4	1	5	1	4	4	<b>0,7608</b>	0,6233	0,8725	0,7865
ANDIRÁ	60,78	56	2	3	1	4	2	1	2	<b>0,7401</b>	0,5621	0,7998	0,8582
ÂNGULO	3,11	55	1	4	1	4	1	1	1	<b>0,7778</b>	0,5898	0,8158	0,9279
ANTÔNIO OLINTO	4,47	65	4	4	1	4	2	3	1	<b>0,6952</b>	0,4647	0,7663	0,8545
APUCARANA	43,89	67	3	4	1	3	3	3	3	<b>0,8806</b>	0,7496	0,9395	0,9526
ARAPONGAS	6,18	76	4	3	4	3	4	5	3	<b>0,8200</b>	0,7621	0,8624	0,8355
ARAPUÃ	2,39	61	3	3	1	3	2	4	1	<b>0,6787</b>	0,4255	0,8336	0,7770
ARARUNA	15,9	58	1	3	2	4	2	1	2	<b>0,7037</b>	0,5598	0,7812	0,7702
ARAUCÁRIA	13,74	67	3	3	1	3	5	3	3	<b>0,7875</b>	0,6376	0,7617	0,9631
ARIRANHA DO IVAÍ	7,18	48	1	2	2	3	1	1	1	<b>0,6614</b>	0,3215	0,8399	0,8227
ASSIS CHATEAUBRIAND	22,77	64	3	5	1	4	4	1	3	<b>0,7237</b>	0,5217	0,8615	0,7879
ASTORGA	11,42	65	3	4	1	5	1	5	3	<b>0,8124</b>	0,6288	0,8854	0,9228
ATALAIA	2,83	66	4	4	1	4	2	3	1	<b>0,7599</b>	0,5366	0,9226	0,8206
BALSA NOVA	6,16	66	3	4	1	4	3	1	3	<b>0,7454</b>	0,5363	0,7872	0,9129

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
BARBOSA FERRAZ	12,9	58	1	3	1	4	1	3	2	<b>0,6596</b>	0,4230	0,7636	0,7920
BARRA DO JACARÉ	4,27	58	3	4	1	3	3	1	1	<b>0,6801</b>	0,3428	0,8791	0,8185
BARRAÇÃO	0,99	65	4	5	1	4	2	3	3	<b>0,7580</b>	0,5149	0,8146	0,9446
BOA ESPERANÇA	3,37	61	3	3	1	4	1	4	3	<b>0,7887</b>	0,5195	0,8941	0,9524
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	8,75	66	3	4	1	4	3	5	1	<b>0,7171</b>	0,3462	0,8983	0,9068
BOA VISTA DA APARECIDA	12,39	62	1	5	1	4	1	5	2	<b>0,7429</b>	0,4615	0,8193	0,9479
BOCAIÚVA DO SUL	5,22	52	2	4	1	4	1	1	1	<b>0,7425</b>	0,6953	0,7026	0,8296
BOM JESUS DO SUL	0	62	2	4	1	4	3	4	2	<b>0,8047</b>	0,5493	0,9675	0,8974
BOM SUCESSO	18,86	45	1	3	1	3	1	1	2	<b>0,7320</b>	0,5444	0,8156	0,8360
BOM SUCESSO DO SUL	8,72	54	2	3	1	4	1	4	4	<b>0,7793</b>	0,5443	0,8811	0,9126
BORRAZÓPOLIS	46,09	64	3	4	1	4	2	1	3	<b>0,7281</b>	0,5532	0,8858	0,7453
BRAGANEY	17,93	58	3	4	1	4	2	2	1	<b>0,6680</b>	0,3853	0,8396	0,7791
BRASILÂNDIA DO SUL	15,08	56	1	4	1	4	2	3	1	<b>0,7101</b>	0,5081	0,8182	0,8040
CAFELÂNDIA	5,39	55	3	2	1	5	1	1	4	<b>0,8326</b>	0,6839	0,8472	0,9666
CAFEZAL DO SUL	19,36	62	3	4	1	3	2	5	3	<b>0,6386</b>	0,4146	0,7940	0,7072
CAMBARÁ	22,78	54	2	4	1	4	2	1	1	<b>0,7017</b>	0,5990	0,7540	0,7522
CAMBÉ	16,41	62	3	3	2	3	1	4	3	<b>0,8153</b>	0,6778	0,8256	0,9423
CAMBIRA	9,87	45	1	2	1	3	1	1	2	<b>0,8068</b>	0,5403	0,8870	0,9932
CAMPINA DO SIMÃO	6,7	50	1	4	1	3	1	1	1	<b>0,7063</b>	0,4928	0,7112	0,9149
CAMPINA GRANDE DO SUL	13,76	71	3	3	4	4	1	3	3	<b>0,7001</b>	0,5250	0,7830	0,7924
CAMPO BONITO	3,64	62	3	4	1	4	2	1	1	<b>0,7512</b>	0,5105	0,8084	0,9345

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
CAMPO DO TENENTE	12,18	60	2	3	1	3	2	2	3	<b>0,7189</b>	0,5049	0,7992	0,8526
CAMPO LARGO	17,71	59	3	3	1	3	3	4	4	<b>0,8009</b>	0,6812	0,8169	0,9046
CAMPO MAGRO	11,43	64	2	5	1	4	1	5	3	<b>0,6789</b>	0,3121	0,7838	0,9409
CAMPO MOURÃO	5,78	61	3	4	1	3	2	4	2	<b>0,8555</b>	0,7391	0,8695	0,9580
CANDÓI	0	69	3	4	1	4	3	5	3	<b>0,6730</b>	0,4588	0,7137	0,8465
CANTAGALO	14,04	52	3	1	2	2	1	3	2	<b>0,6899</b>	0,5402	0,7514	0,7782
CARAMBEÍ	17,39	62	4	3	1	3	3	5	3	<b>0,7836</b>	0,6605	0,8331	0,8570
CARLÓPOLIS	9,6	56	2	3	1	5	3	1	2	<b>0,7279</b>	0,5369	0,8308	0,8161
CASCAVEL	12,12	66	3	4	1	4	3	5	2	<b>0,8442</b>	0,7504	0,8515	0,9309
CASTRO	11,46	68	4	4	1	3	1	4	2	<b>0,7999</b>	0,7329	0,8652	0,8016
CATANDUVAS	13,78	64	3	4	1	4	3	2	3	<b>0,7070</b>	0,4768	0,7562	0,8879
CÉU AZUL	6,3	65	2	5	1	4	2	1	3	<b>0,6021</b>	0,4118	0,6217	0,7729
CHOPINZINHO	5,37	73	4	5	1	4	4	3	2	<b>0,7667</b>	0,5887	0,9125	0,7989
CIANORTE	3,07	74	3	4	1	4	3	5	3	<b>0,8377</b>	0,6928	0,8484	0,9718
CIDADE GAÚCHA	11,11	57	3	5	1	3	1	1	2	<b>0,7531</b>	0,6323	0,7830	0,8441
COLOMBO	3,51	57	3	3	1	3	2	5	3	<b>0,7821</b>	0,6489	0,7759	0,9214
CORBÉLIA	8,43	55	2	3	1	3	1	5	2	<b>0,7005</b>	0,3664	0,8351	0,8999
CORNÉLIO PROCÓPIO	10,28	54	3	3	1	3	4	1	3	<b>0,7735</b>	0,6567	0,7883	0,8755
CORONEL DOMINGOS SOARES	5,29	50	3	3	1	2	1	1	3	<b>0,6955</b>	0,5172	0,6762	0,8929
CORONEL VIVIDA	11	64	2	4	1	3	5	4	3	<b>0,7825</b>	0,5606	0,8338	0,9530
CORUMBATÁ DO SUL	3,67	55	2	4	1	4	1	1	1	<b>0,5989</b>	0,4818	0,7901	0,5249

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
CRUZ MACHADO	2,51	53	3	2	1	4	1	3	1	<b>0,7079</b>	0,4454	0,7437	0,9345
CRUZEIRO DO IGUAÇU	1,44	64	3	5	1	4	4	3	3	<b>0,6838</b>	0,4674	0,7845	0,7995
CRUZEIRO DO OESTE	9,69	65	2	5	1	4	3	5	2	<b>0,7746</b>	0,5341	0,9636	0,8260
CURITIBA	26,77	77	3	4	1	4	5	5	3	<b>0,8514</b>	0,7115	0,8741	0,9685
CURIÚVA	8,86	60	2	3	1	4	1	2	2	<b>0,6082</b>	0,3969	0,7012	0,7264
DOIS VIZINHOS	11,41	60	2	4	1	4	3	3	1	<b>0,8156</b>	0,7139	0,8575	0,8753
DOURADINA	3,29	62	3	2	1	4	3	3	1	<b>0,7044</b>	0,5041	0,8918	0,7172
DOUTOR CAMARGO	20,85	58	3	4	1	3	3	1	1	<b>0,7433</b>	0,4405	0,9136	0,8757
ENÉAS MARQUES	1,05	62	4	5	1	4	2	1	1	<b>0,7456</b>	0,5293	0,8007	0,9070
ENTRE RIOS DO OESTE	12,53	67	2	4	1	4	3	5	4	-	-	-	-
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	15,99	73	3	4	3	4	2	4	1	<b>0,6876</b>	0,4337	0,7716	0,8576
FAZENDA RIO GRANDE	14,39	59	4	4	1	2	3	5	3	<b>0,7899</b>	0,6407	0,8192	0,9098
FERNANDES PINHEIRO	5,84	60	1	3	1	4	3	2	1	<b>0,6921</b>	0,4895	0,8142	0,7726
FLORAÍ	1,58	59	4	4	1	3	3	1	1	<b>0,7819</b>	0,4746	0,9154	0,9558
FLORESTA	5,3	64	3	4	1	4	1	4	1	<b>0,7610</b>	0,5079	0,8854	0,8897
FLORESTÓPOLIS	64,08	50	2	3	1	3	3	1	3	<b>0,8071</b>	0,6820	0,8168	0,9225
FLÓRIDA	11,36	57	2	4	2	4	1	1	1	<b>0,7799</b>	0,5292	0,8694	0,9413
FRANCISCO BELTRÃO	14,7	67	3	4	1	4	4	5	4	<b>0,8486</b>	0,7951	0,8503	0,9004
GENERAL CARNEIRO	11,46	53	1	4	1	3	3	5	1	<b>0,6442</b>	0,4427	0,6785	0,8113
GODOY MOREIRA	11,42	58	2	4	1	4	3	2	2	<b>0,6716</b>	0,3770	0,7637	0,8742
GOIOXIM	0	61	3	4	1	4	1	4	2	<b>0,6312</b>	0,4115	0,7297	0,7525

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
GRANDES RIOS	57,43	55	3	4	1	3	1	4	1	<b>0,7267</b>	0,5190	0,7893	0,8719
GUAÍRA	7,24	64	3	4	1	3	3	5	3	<b>0,6910</b>	0,5321	0,7670	0,7740
GUAMIRANGA	6,69	55	2	3	1	4	1	1	2	<b>0,6453</b>	0,2679	0,7697	0,8983
GUAPIRAMA	1,51	71	3	5	2	4	3	1	2	<b>0,7474</b>	0,5907	0,8938	0,7577
GUARACI	6,24	55	1	4	1	4	1	1	1	<b>0,7262</b>	0,4332	0,8094	0,9359
GUARANIAÇU	7,51	53	1	4	1	3	1	5	3	<b>0,7455</b>	0,5256	0,7704	0,9405
GUARATUBA	39,31	69	3	5	1	4	3	5	3	<b>0,7276</b>	0,5923	0,8287	0,7617
HONÓRIO SERPA	1,25	55	3	3	1	3	1	2	1	<b>0,6994</b>	0,3747	0,7957	0,9277
IBEMA	11,93	58	3	3	1	3	2	1	1	<b>0,7580</b>	0,5405	0,8082	0,9254
IBIPORÃ	7,63	72	4	5	1	3	5	5	4	<b>0,8118</b>	0,6448	0,8995	0,8912
IGUATU	21,44	66	1	5	1	4	3	4	1	<b>0,7238</b>	0,4012	0,8632	0,9068
IMBAÚ	1,77	50	3	1	1	4	1	1	3	-	-	-	-
IMBITUVA	4,19	70	4	5	1	4	4	5	3	<b>0,7429</b>	0,6105	0,7434	0,8749
INÁCIO MARTINS	4,53	55	2	3	1	3	4	3	1	<b>0,6571</b>	0,4214	0,6517	0,8982
INAJÁ	11,15	47	3	4	1	4	1	1	1	<b>0,7286</b>	0,4611	0,8544	0,8703
IRACEMA DO OESTE	7,27	55	1	4	1	4	1	3	1	<b>0,6553</b>	0,4858	0,8095	0,6705
IRETAMA	23,66	54	1	4	1	4	1	1	2	<b>0,7231</b>	0,5230	0,8152	0,8310
ITAMBARACÁ	14,97	45	1	3	1	4	1	2	1	<b>0,7148</b>	0,4554	0,8198	0,8691
ITAMBÉ	6,74	57	1	5	1	5	1	1	3	<b>0,7005</b>	0,3324	0,8699	0,8991
ITAPERUÇU	19,43	43	1	3	1	3	1	1	1	<b>0,6434</b>	0,5847	0,6968	0,6486
ITAÚNA DO SUL	14,82	45	1	4	1	3	1	3	1	<b>0,7091</b>	0,5486	0,7569	0,8218

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
IVAÍ	7,01	51	1	4	1	4	1	1	3	<b>0,5860</b>	0,3857	0,7250	0,6472
IVAIPORÃ	19,58	75	3	4	1	4	5	5	3	<b>0,7129</b>	0,5044	0,8734	0,7609
IVATÉ	15,46	59	3	4	1	4	1	1	2	<b>0,7531</b>	0,5502	0,8635	0,8456
IVATUBA	10,12	70	4	4	1	4	3	4	1	<b>0,8183</b>	0,5822	0,9512	0,9215
JACAREZINHO	20,32	61	3	4	1	3	4	2	3	<b>0,7998</b>	0,6962	0,7796	0,9235
JAGUAPITÃ	14,78	53	2	4	1	2	3	1	1	<b>0,8114</b>	0,7211	0,8271	0,8860
JANDAIA DO SUL	22,66	72	4	4	3	3	4	2	1	<b>0,8568</b>	0,6817	0,9459	0,9429
JANIÓPOLIS	11,02	67	4	4	1	3	1	3	3	<b>0,7325</b>	0,5181	0,8321	0,8473
JAPURÁ	5,93	72	4	5	1	4	3	3	1	<b>0,7726</b>	0,6250	0,8639	0,8290
JARDIM ALEGRE	3,15	57	3	3	1	4	3	2	1	<b>0,6795</b>	0,4000	0,7978	0,8408
JARDIM OLINDA	4,83	63	3	5	1	4	1	1	2	<b>0,7411</b>	0,5576	0,8754	0,7902
JATAIZINHO	9,31	61	4	3	1	3	1	5	3	<b>0,7197</b>	0,4957	0,7346	0,9287
JESUÍTAS	15,24	51	1	4	1	3	1	2	1	<b>0,7252</b>	0,4800	0,7902	0,9056
JOAQUIM TÁVORA	9,45	59	2	4	1	4	3	1	1	<b>0,8367</b>	0,7286	0,8685	0,9132
JUNDIAÍ DO SUL	0	53	1	2	1	4	3	4	1	<b>0,6568</b>	0,3478	0,7833	0,8392
JUSSARA	13,69	50	3	4	1	3	1	1	3	<b>0,7980</b>	0,6488	0,8126	0,9327
KALORÉ	24,15	59	3	3	1	3	1	4	1	<b>0,8087</b>	0,5732	0,9059	0,9468
LARANJEIRAS DO SUL	22,83	60	1	4	1	4	4	2	2	<b>0,7710</b>	0,5646	0,8573	0,8910
LIDIANÓPOLIS	1,72	50	2	4	1	4	1	2	1	<b>0,7272</b>	0,5557	0,8655	0,7605
LINDOESTE	5,23	59	2	3	1	4	1	4	1	<b>0,7734</b>	0,5611	0,8179	0,9413
LOANDA	5,22	45	3	2	1	2	1	3	1	<b>0,7193</b>	0,5483	0,8487	0,7609

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
LONDRINA	40,26	66	3	5	1	3	3	5	4	<b>0,8483</b>	0,7563	0,8422	0,9464
LUIZIANA	4,17	55	1	5	1	3	3	1	2	<b>0,7300</b>	0,5280	0,7355	0,9266
LUNARDELLI	28,26	44	1	3	1	3	1	1	1	<b>0,6676</b>	0,2965	0,7667	0,9397
LUPIONÓPOLIS	3,36	51	2	4	1	3	1	1	1	<b>0,7563</b>	0,6169	0,7975	0,8545
MALLET	44,83	59	1	4	1	3	3	4	3	<b>0,7519</b>	0,6023	0,8301	0,8232
MAMBORÊ	3,33	62	3	4	1	3	2	1	1	<b>0,7500</b>	0,5683	0,7895	0,8922
MANDAGUAÇU	8,87	57	2	4	1	4	1	4	2	<b>0,8085</b>	0,6203	0,8694	0,9359
MANDAGUARI	41,67	69	4	4	1	3	3	4	3	<b>0,8144</b>	0,6449	0,9622	0,8361
MANDIRITUBA	24,85	65	3	3	1	4	1	4	2	<b>0,7466</b>	0,5384	0,7557	0,9459
MANFRINÓPOLIS	0,98	46	1	3	1	4	1	1	1	<b>0,6960</b>	0,4310	0,7250	0,9321
MANGUEIRINHA	5,52	61	4	4	1	4	1	2	3	<b>0,7555</b>	0,5495	0,8279	0,8890
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5,89	57	3	4	1	2	3	4	3	<b>0,8480</b>	0,7545	0,8769	0,9126
MARIA HELENA	15,7	62	1	4	1	4	3	3	1	<b>0,6997</b>	0,5053	0,7886	0,8053
MARIALVA	12,92	58	4	3	1	3	3	1	2	<b>0,7841</b>	0,6098	0,7832	0,9592
MARILÂNDIA DO SUL	17,44	60	3	3	1	4	1	5	3	<b>0,7294</b>	0,4541	0,7567	0,9775
MARILUZ	16,5	67	4	4	1	4	1	1	3	<b>0,6596</b>	0,4538	0,7039	0,8211
MARINGÁ	20,77	71	4	5	1	4	4	3	3	<b>0,8646</b>	0,7493	0,8998	0,9446
MARIÓPOLIS	2,1	68	4	5	1	4	3	1	2	<b>0,7369</b>	0,4771	0,8107	0,9230
MARIPÁ	5,49	72	3	4	1	4	4	3	3	<b>0,7717</b>	0,5946	0,9021	0,8184
MARQUINHO	12,4	67	3	4	1	4	2	4	1	<b>0,7045</b>	0,4234	0,7922	0,8979
MARUMBI	21,4	52	1	4	1	2	1	1	1	<b>0,6842</b>	0,4650	0,8542	0,7334

(continua)



(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
MATELÂNDIA	4,15	67	4	5	1	4	3	3	4	<b>0,8070</b>	0,7691	0,8293	0,8227
MATINHOS	5,9	73	4	4	2	3	3	4	3	<b>0,7532</b>	0,6433	0,8631	0,7534
MATO RICO	1,63	67	4	5	1	4	1	4	3	<b>0,7041</b>	0,5160	0,7528	0,8435
MERCEDES	7,06	65	3	5	1	5	3	5	3	<b>0,8009</b>	0,5838	0,8643	0,9548
MIRADOR	69,24	70	4	4	2	4	3	1	2	<b>0,6528</b>	0,4773	0,8047	0,6765
MISSAL	9,93	66	4	4	1	4	4	2	3	<b>0,7253</b>	0,5342	0,9010	0,7407
MOREIRA SALES	12,61	59	3	4	1	3	2	3	2	<b>0,7314</b>	0,5688	0,7855	0,8400
MORRETES	16,3	56	1	4	1	3	3	4	2	<b>0,6495</b>	0,4955	0,6861	0,7534
MUNHOZ DE MELO	9,98	65	3	4	1	3	4	4	1	<b>0,7648</b>	0,5022	0,8633	0,9288
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	35,08	47	1	3	1	5	1	1	1	<b>0,6639</b>	0,3713	0,8091	0,8115
NOVA AMÉRICA DA COLINA	19,68	60	4	4	1	3	3	3	1	<b>0,7859</b>	0,6474	0,8072	0,9030
NOVA AURORA	8,9	68	3	4	1	4	3	4	3	<b>0,7893</b>	0,7154	0,8578	0,7947
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	9,82	57	3	2	1	4	1	4	1	<b>0,7440</b>	0,5741	0,7637	0,8942
NOVA FÁTIMA	21,79	51	3	4	1	3	1	1	3	<b>0,6662</b>	0,4116	0,7772	0,8098
NOVA LARANJEIRAS	10,03	67	3	3	4	4	1	1	1	-	-	-	-
NOVA OLÍMPIA	6,97	54	2	3	1	4	1	5	1	<b>0,7192</b>	0,3629	0,8906	0,9040
NOVA PRATA DO IGUAÇU	15,38	60	2	4	1	3	2	4	3	<b>0,7677</b>	0,5593	0,8393	0,9044
NOVA SANTA ROSA	2,23	68	2	5	1	4	3	4	1	<b>0,6908</b>	0,4992	0,8613	0,7118
NOVA TEBAS	7,61	64	2	3	1	3	4	4	1	<b>0,6889</b>	0,5261	0,8086	0,7321
OURIZONA	5,48	55	2	4	1	4	1	1	1	<b>0,7259</b>	0,3867	0,8306	0,9604

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
PAIÇANDU	27,12	65	3	5	1	3	3	5	4	<b>0,7627</b>	0,5571	0,8234	0,9075
PALMEIRA	55,08	69	3	4	1	4	4	5	4	<b>0,7760</b>	0,6538	0,8136	0,8607
PALMITAL	39,84	53	1	3	1	2	1	3	1	<b>0,6639</b>	0,3801	0,7398	0,8718
PALOTINA	12,22	71	4	4	1	4	2	5	2	<b>0,8168</b>	0,7035	0,8828	0,8641
PARANAGUÁ	14,82	62	2	4	1	3	3	5	3	<b>0,7942</b>	0,7965	0,7385	0,8474
PARANAPOEMA	35,53	68	4	5	1	3	3	4	4	<b>0,7051</b>	0,5234	0,7728	0,8192
PARANAÍ	40,06	66	3	5	1	4	2	1	1	<b>0,8739</b>	0,7309	0,9428	0,9479
PATO BRANCO	14,28	63	3	4	1	3	2	4	4	<b>0,8737</b>	0,7656	0,9183	0,9370
PAULA FREITAS	2,28	57	2	4	1	4	1	4	2	<b>0,7346</b>	0,4181	0,8303	0,9553
PAULO FRONTIN	19,35	57	2	4	1	4	1	1	1	<b>0,7222</b>	0,5335	0,7997	0,8335
PÉROLA D'OESTE	4,51	69	4	4	2	3	4	1	1	<b>0,7171</b>	0,5024	0,7940	0,8549
PINHAL DE SÃO BENTO	3,63	62	2	4	1	4	1	4	2	<b>0,6631</b>	0,4479	0,7869	0,7545
PINHÃO	4,35	53	1	2	1	4	2	4	3	<b>0,6771</b>	0,5317	0,7141	0,7856
PIRAÍ DO SUL	22,46	52	1	4	1	2	1	5	3	<b>0,7005</b>	0,5289	0,7300	0,8425
PIRAQUARA	18,58	62	3	4	1	4	1	4	3	<b>0,6376</b>	0,3919	0,7030	0,8178
PITANGA	18,9	69	3	4	1	4	3	3	3	<b>0,7638</b>	0,5887	0,8013	0,9013
PONTA GROSSA	48,01	74	5	4	1	4	4	5	3	<b>0,8190</b>	0,7446	0,8707	0,8416
PONTAL DO PARANÁ	5,73	50	3	2	1	4	1	4	2	<b>0,7880</b>	0,7610	0,8632	0,7398
PORECATU	65,48	60	3	4	1	3	3	3	1	<b>0,6831</b>	0,3911	0,9272	0,7308
PORTO AMAZONAS	4,8	65	4	5	1	4	1	5	1	<b>0,7187</b>	0,4675	0,7568	0,9318
PORTO BARREIRO	9,84	63	3	4	1	4	1	4	1	<b>0,6711</b>	0,3334	0,7620	0,9179

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
PORTO VITÓRIA	6,01	43	1	3	1	4	1	1	1	<b>0,7112</b>	0,4474	0,7951	0,8910
PRADO FERREIRA	2,3	56	3	4	1	3	1	3	3	<b>0,6741</b>	0,4431	0,8135	0,7657
PRANCHITA	5,37	54	3	4	1	4	2	1	2	<b>0,7143</b>	0,5975	0,8136	0,7319
PRIMEIRO DE MAIO	10,2	56	3	3	1	4	1	2	1	<b>0,7184</b>	0,5029	0,7886	0,8638
QUARTO CENTENÁRIO	5,9	57	3	4	1	3	1	1	1	<b>0,7124</b>	0,5465	0,8079	0,7827
QUATRO BARRAS	16,2	70	3	4	2	4	2	4	3	<b>0,7564</b>	0,5187	0,8218	0,9286
QUATRO PONTES	8,93	57	2	4	1	4	2	1	2	<b>0,7412</b>	0,5639	0,8956	0,7642
QUERÊNCIA DO NORTE	15,25	56	2	4	1	3	3	4	1	<b>0,6982</b>	0,4884	0,7831	0,8230
QUITANDINHA	5,4	64	3	4	1	3	3	4	3	<b>0,6944</b>	0,4125	0,7952	0,8755
RAMILÂNDIA	5,71	56	2	3	1	4	2	4	1	<b>0,6571</b>	0,4796	0,7118	0,7799
RANCHO ALEGRE	1,91	55	3	3	1	4	1	1	1	<b>0,7214</b>	0,5107	0,7907	0,8627
RANCHO ALEGRE D'OESTE	2,3	56	3	2	1	4	1	2	1	<b>0,6213</b>	0,3288	0,7796	0,7555
REBOUÇAS	9,22	67	2	4	1	4	1	3	3	<b>0,6417</b>	0,3792	0,7870	0,7588
RENASCENÇA	9,16	74	4	4	3	4	2	3	2	<b>0,7566</b>	0,5404	0,7763	0,9532
RESERVA DO IGUAÇU	16,63	47	1	3	1	3	2	1	1	<b>0,6815</b>	0,4576	0,7115	0,8756
RIBEIRÃO CLARO	2,29	60	2	4	1	4	3	3	3	<b>0,7358</b>	0,6202	0,8285	0,7587
RIBEIRÃO DO PINHAL	4,94	60	1	4	1	4	4	1	1	<b>0,7305</b>	0,5430	0,8765	0,7719
RIO AZUL	5,27	55	1	4	1	3	1	4	1	<b>0,6806</b>	0,5021	0,7568	0,7829
RIO BOM	36	64	1	5	1	4	3	3	3	<b>0,7481</b>	0,4635	0,8497	0,9311
RIO BONITO DO IGUAÇU	3,73	54	3	3	1	3	2	1	1	<b>0,6616</b>	0,4136	0,7608	0,8105
RIO BRANCO DO IVAÍ	0	51	2	3	1	4	1	1	1	<b>0,6639</b>	0,3054	0,7916	0,8947

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
RIO BRANCO DO SUL	39,52	63	3	5	1	3	1	5	1	<b>0,6966</b>	0,4421	0,7499	0,8979
RIO NEGRO	13,43	68	3	3	1	4	4	5	2	<b>0,8387</b>	0,6525	0,9049	0,9587
RONCADOR	32	60	2	5	1	3	2	5	1	<b>0,6932</b>	0,5342	0,8070	0,7382
ROSÁRIO DO IVAÍ	2,54	56	3	4	1	3	1	1	1	<b>0,7683</b>	0,4959	0,8576	0,9512
SABÁUDIA	6,76	55	2	4	1	3	1	1	2	<b>0,8253</b>	0,7110	0,8533	0,9116
SALTO DO ITARARÉ	1,05	56	3	4	2	3	1	1	1	<b>0,6598</b>	0,4908	0,8273	0,6614
SALTO DO LONTRA	16,43	56	3	3	1	4	1	4	1	<b>0,7116</b>	0,4541	0,8226	0,8582
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	17,51	53	3	4	1	1	2	2	1	<b>0,7486</b>	0,5266	0,8434	0,8758
SANTA FÉ	14,07	54	1	4	1	4	1	1	1	<b>0,6766</b>	0,4823	0,8770	0,6705
SANTA HELENA	4,02	70	3	5	1	4	5	5	3	<b>0,7720</b>	0,6144	0,8796	0,8220
SANTA ISABEL DO IVAÍ	6,67	53	1	3	1	4	1	1	1	<b>0,6497</b>	0,4268	0,8307	0,6918
SANTA IZABEL DO OESTE	17,85	52	1	2	1	4	3	3	2	<b>0,7989</b>	0,5723	0,8929	0,9316
SANTA LÚCIA	2,11	55	3	4	1	4	1	2	1	<b>0,7254</b>	0,5756	0,7463	0,8542
SANTA MARIA DO OESTE	4,99	48	3	3	1	3	1	1	1	<b>0,6085</b>	0,3627	0,7073	0,7554
SANTA TEREZA DO OESTE	18,32	51	1	4	1	3	1	2	2	<b>0,7737</b>	0,6310	0,8153	0,8747
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	10,67	70	2	5	1	4	3	4	3	<b>0,7542</b>	0,5133	0,8356	0,9138
SANTANA DO ITARARÉ	2,11	61	2	3	1	4	3	5	2	<b>0,7475</b>	0,5233	0,7870	0,9323
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	26,07	59	3	4	1	3	1	3	3	<b>0,7525</b>	0,5882	0,7946	0,8746
SANTO INÁCIO	2,93	51	3	4	1	3	1	1	2	<b>0,7885</b>	0,6765	0,8607	0,8283
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	0	46	1	3	1	3	1	1	1	<b>0,7556</b>	0,5292	0,8212	0,9163
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	11,29	55	2	4	1	4	1	2	2	<b>0,5985</b>	0,3002	0,6935	0,8017

(continua)

(continuação)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
SÃO JORGE DO IVAÍ	7,02	76	4	5	1	5	4	2	2	<b>0,7695</b>	0,5178	0,8489	0,9419
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	2,32	59	2	4	1	3	4	1	4	<b>0,7735</b>	0,5418	0,8869	0,8917
SÃO JORGE D'OESTE	10,71	64	3	5	1	4	4	3	1	<b>0,7626</b>	0,4993	0,8425	0,9460
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	3,56	52	1	4	1	3	2	4	1	<b>0,7156</b>	0,5315	0,8018	0,8135
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	8,5	63	4	4	1	5	1	4	1	<b>0,7202</b>	0,4640	0,7836	0,9131
SÃO MANOEL DO PARANÁ	2,19	60	1	3	2	4	2	1	1	<b>0,8203</b>	0,6750	0,8921	0,8938
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	6,47	58	3	3	1	3	1	5	2	<b>0,7649</b>	0,6282	0,8163	0,8503
SÃO PEDRO DO IVAÍ	12,29	63	4	4	1	3	4	3	3	<b>0,7339</b>	0,5844	0,7789	0,8384
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	22,99	57	4	3	1	3	1	1	2	<b>0,6687</b>	0,4963	0,7969	0,7129
SÃO TOMÉ	5,23	56	3	5	1	3	1	3	1	<b>0,8034</b>	0,6111	0,8423	0,9569
SAPOPEMA	38,37	58	2	4	1	3	3	4	4	<b>0,6920</b>	0,5280	0,7536	0,7942
SARANDI	13,05	68	4	2	3	3	2	3	2	<b>0,7488</b>	0,5626	0,7641	0,9198
SAUDADE DO IGUAÇU	10,56	62	4	4	1	3	1	5	1	<b>0,7671</b>	0,6282	0,8256	0,8475
SENGÉS	3,45	59	2	3	1	4	2	4	3	<b>0,7062</b>	0,6069	0,7698	0,7419
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15,52	70	4	5	1	4	4	4	2	<b>0,8029</b>	0,5514	0,8946	0,9628
SERTANEJA	1,18	60	2	3	2	4	1	3	2	<b>0,7994</b>	0,5817	0,9081	0,9083
SERTANÓPOLIS	25,45	62	3	5	1	3	2	4	3	<b>0,8232</b>	0,6542	0,8853	0,9301
SIQUEIRA CAMPOS	9,05	56	3	4	1	2	3	5	2	<b>0,7791</b>	0,6478	0,8886	0,8009
SULINA	10,68	63	4	3	1	4	2	4	2	<b>0,6612</b>	0,4446	0,7368	0,8021
TAPEJARA	9,92	47	2	2	1	3	1	1	1	<b>0,8086</b>	0,6618	0,8340	0,9299
TEIXEIRA SOARES	8,28	59	3	4	1	2	3	3	3	<b>0,6924</b>	0,5342	0,7777	0,7652

(continua)

(conclusão)

Município	% DC/RCL	IRB								FIRJAN			
		iegm	i-educ	i-saude	i-plan	i-fiscal	i-amb	i-cidade	i-gov.ti	IFDM	ER	EDUC.	SAUDE
TERRA BOA	5,65	65	3	4	1	5	3	3	2	<b>0,7837</b>	0,6328	0,8323	0,8858
TERRA ROXA	13,65	64	3	3	2	4	4	1	1	<b>0,7392</b>	0,5498	0,7862	0,8817
TIJUCAS DO SUL	23,7	49	1	4	1	2	2	1	1	<b>0,7109</b>	0,4539	0,7857	0,8933
TOLEDO	20,46	71	3	4	1	4	4	4	4	<b>0,8786</b>	0,7731	0,9061	0,9566
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	24,01	55	4	4	1	2	1	4	1	<b>0,7638</b>	0,5061	0,8147	0,9704
TUNEIRAS DO OESTE	1,66	62	3	4	1	3	3	3	1	<b>0,7238</b>	0,4967	0,7482	0,9265
TUPÃSSI	16,87	65	4	3	1	4	1	3	4	<b>0,6846</b>	0,4921	0,8512	0,7104
TURVO	2,76	59	1	3	1	3	3	4	2	<b>0,6565</b>	0,4517	0,7830	0,7347
UBIRATÃ	11,06	77	2	5	3	4	4	5	3	<b>0,7656</b>	0,6552	0,8686	0,7731
UMUARAMA	5,69	65	3	5	1	3	4	2	3	<b>0,8124</b>	0,7335	0,8663	0,8373
UNIÃO DA VITÓRIA	8,7	70	4	4	1	4	3	4	2	<b>0,7860</b>	0,6541	0,8129	0,8911
URAI	36,34	54	2	3	1	4	1	1	1	<b>0,7231</b>	0,4378	0,8505	0,8809
VENTANIA	1,55	51	1	3	1	3	2	3	2	<b>0,7012</b>	0,6049	0,7303	0,7683
VERA CRUZ DO OESTE	2,97	67	4	4	1	3	4	3	1	<b>0,6971</b>	0,4459	0,7770	0,8685
VERÊ	4,27	62	1	4	2	4	1	4	1	<b>0,6894</b>	0,4641	0,8415	0,7625
VITORINO	10,01	63	2	4	1	4	1	1	2	<b>0,7859</b>	0,5472	0,9063	0,9043
WENCESLAU BRAZ	9,06	61	3	4	1	4	2	3	1	<b>0,6511</b>	0,4547	0,7770	0,7214
XAMBRÊ	18,52	62	1	4	1	3	3	4	1	<b>0,6972</b>	0,4696	0,8221	0,7999

Fonte: elaborada pela autora (2018)

**Quadro 6 – Equivalência para o cálculo do IEGM**

Nota	Faixa do IEGM	Equivalência para cálculo
A	Altamente efetiva	5
B+	Muito efetiva	4
B	Efetiva	3
C+	Em fase de adequação	2
C	Baixo nível de adequação	1

Fonte: elaborada pela autora (2018)